



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 23 de janeiro de 2020

Edição 16

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Decreto de 21 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2020, JAILSON DA SILVA TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Operações da Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9824697

Decreto de 20 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2020, JAILSON DA SILVA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da Usina de PMF, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9770391

Decreto de 21 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 27 de janeiro de 2020, CB PM RE 100092595 LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador Técnico, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9826371

Decreto de 21 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de fevereiro de 2020, ERIKA NUNES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9826621

Decreto de 21 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de fevereiro de 2020, JOSE RICARDO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9826665

Decreto de 21 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de fevereiro de 2020, ALEXANDRA DA SILVA NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 3ª Categoria, do PA - Triunfo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9826701

Decreto de 21 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2020, JOSÉ ORLEAN GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9826713

Decreto de 21 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2020, VALCIMAR NUNES GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 3ª Categoria, do PA - Triunfo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9826765

Decreto de 21 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2020, ERIKA NUNES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9826786

Decreto de 21 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de janeiro de 2020, RODRIGO GRECIA BESSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Parlamentar, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9827485

Decreto de 21 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2020, LAIZA DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9827422

Decreto de 21 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2020, VANESSA ESTEFANY FERRAZ DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9827431

Decreto de 21 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2020, MARIA DA CONCEICAO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretário-Geral, da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9827556

CASA MILITAR

Portaria nº 4/2020/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 09 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre redesignação de Oficial da Casa Militar.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 04, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018, considerando o período de recesso administrativo do Secretário-Chefe da Casa Militar, a contar de 30 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, e considerando o início de 20 dias de férias a contar de 07 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o MAJ PM RE 100077082 ALEXANDRE GONÇALVES VIANA, para responder pelas funções inerente ao cargo de Secretário-chefe da Casa Militar, no período de 30 de dezembro de 2019 a 26 de janeiro de 2020, "cumulativamente" com a Função de Sub-chefe da Casa Militar,

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Casa Militar.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Por determinação:

PAULO ANTUNES DA SILVA - CAP PM

Diretor Administrativo da Casa Militar

Protocolo 9665690

Portaria nº 23/2020/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

I - Dispensar, a contar de 12 de janeiro de 2020, o 1º SGT PM 100058899 MAURICIO DE CARVALHO CUNHA, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

II – Nomear, a contar de 12 de janeiro de 2020, o 1º SGT PM 100058899 MAURICIO DE CARVALHO CUNHA, na função de Chefe equipe de Segurança do Governador, prevista no Inciso I, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 26% (vinte e seis por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE GONÇALVES VIANA - MAJ PM

Respondendo pela Chefia da Casa Militar

(Portaria nº 4/2020/CASAMILITAR-SAP)

Protocolo 9785447

Portaria nº 24/2020/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 12 de janeiro de 2020, o 2º SGT PM RE 100058930 RATICLEI DA SILVA CARVALHO, Matrícula 300155914, na função de Chefe equipe de Segurança do Governador, prevista no Inciso I, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 26% (vinte e seis por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

II – Nomear, a contar de 12 de janeiro de 2020, o 2º SGT PM RE 100058930 RATICLEI DA SILVA CARVALHO, Matrícula 300155914, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE GONÇALVES VIANA - MAJ PM

Respondendo pela Chefia da Casa Militar

(Portaria nº 4/2020/CASAMILITAR-SAP)

Protocolo 9785684

Portaria nº 25/2020/CASAMILITAR-SEPLAI

Porto Velho-RO, 23 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a designação de Policial Militar para compor a subcomissão para o Teste de Aptidão Física do PSI para o Curso de Segurança de Autoridades da Casa Militar 2019/ 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 04, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018,

Considerando a possibilidade de emprego dos membros da subcomissão em outros trabalhos de caráter urgente afeto a Polícia Militar do Estado de Rondônia;

Considerando a composição mínima de três membros avaliadores para a presente avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Policial Militar abaixo relacionado para compor a Subcomissão para o Teste de Aptidão Física do Processo Seletivo Interno - PSI para o Curso de Segurança de Autoridades da Casa Militar, conforme EDITAL Nº 01/2019/CASAMILITAR-SEPLAI (8766135), como membro substituto:

- **Membro Substituto:** 3º SGT PM RE 100063870 **JOSÉ FERREIRA FILHO**

Art. 2º - É de responsabilidade da Subcomissão a aplicação do Teste de Aptidão Física aos candidatos do PSI do Curso de Segurança de Autoridades, seguindo as regras estabelecidas no Edital nº 01/2019/CASA MILITAR-SEPLAI, de 05 de dezembro de 2019, devendo providenciar ao final, em formato de "Ata", a conclusão dos trabalhos, e encaminhar à Comissão do PSI para divulgação dos resultados.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado e no site da Casa Militar: <http://www.rondonia.ro.gov.br/casa-militar/>.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE GONÇALVES VIANA – MAJ PM

Sub-Chefe da Casa Militar

Protocolo 9855396

PGE

Portaria nº 26/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.270750/2019-27.

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR 05 (cinco) dias de férias do servidor **ANTONIO ISAC NUNES CAVALCANTE DE ASTRÊ**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300115775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcada para o período de 18.11 a 07.12.2019, e interrompidas a partir do dia 17.12.2019, referente ao segundo período do exercício de 2019, a qual fica transferida para **fruição para o período de 17 a 21.02.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 9747836

Portaria nº 27/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1706>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/01/20, às 12:17

do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de 18 (dezoito) dias de férias do servidor **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º **300130128**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, no período de **18.11 a 05.12.2019**, referente ao segundo período do exercício de 2018, e remarcar **12 (doze)** dias de férias para o período de **03 a 14.02.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 9748001

Portaria nº 28/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 24/2020 que remarca o gozo de férias da servidora **LUCIANA FONSECA AZEVEDO**, Procuradora de Estado, matrícula n.º 300122588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, transferida para fruição no período **04.05 a 02.06.2020**.

Onde se lê: exercício de 2019.

Leia-se: exercício de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 9752047

Portaria nº 29/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de férias do servidor **ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA**, Procurador do Estado, matrícula 300115794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período **03.02 a 03.03.2020**, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **03.08 a 01.09.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 9752736

Portaria nº 30/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ANA PAULA THIERS STRUTHOS**, Técnico em Previdência, matrícula n.º 300034393, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 06 a 25.01.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **09 a 28.11.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 9753848

Portaria nº 32/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ANA REGINA REIS DA SILVA**, Digitadora, matrícula n.º 300033871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 13 a 01.02.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **06 a 25.07.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 9762323

Portaria nº 33/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.540355/2019-17.

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao exercício de 2020, da servidora **SOCORRO DA SILVA**, matrícula n.º **300136786**, lotada no Protocolo da Procuradoria Geral do Estado, do período 13.02 a 03.03.2020, a qual fica transferida para fruição no período **11.06 a 30.06.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado – Adjunto

Protocolo 9812513

SUGESP

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.005668/2020-17**, que foi dispensada a licitação objetivando aquisição de material de consumo, sendo (alvos para curso de capacitação) para atender as necessidades da Casa Militar, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, no valor R\$ 7.944,00 (Sete mil novecentos e quarenta e quatro reais) em favor da empresa **R M FURUKAWA**, CNPJ: **32.982.929/0001-50**, conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho-RO 22 de janeiro de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.944,00 (Sete mil novecentos e quarenta e quatro reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO 22 de janeiro de 2020.

Carlos Lopes Silva - CEL.PM

Superintendente/SUGESP

Matricula: 100065634

Protocolo 9838197

Portaria nº 41/2020/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante do Memorando nº 30/2019/SUGESP-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.474763/2019-15;

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em, Abono Pecuniário dos servidores desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao exercício 2019/2020, concernente ao período de FEVEREIRO e MARÇO/2020, por interesse da Administração Pública. Informamos a publicação da Portaria de Férias, com pedido de abono pecuniário, publicado no DOE/RO nº

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300139560	ANANDA JANIELLE DE ALMEIDA CARVALHO	ASSESSOR DE COMUNICACAO REGIONAL I	01/08/2020	20/08/2020					SIM	15/02/2020	24/02/2020
300023699	CLEUSA MARGARIDA BONAMIGO	PROF CLASSE C	17/08/2020	26/08/2020	09/12/2020	18/12/2020			SIM	16/03/2020	25/03/2020
300139581	WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	20/08/2020	29/08/2020	08/10/2020	17/10/2020			SIM	05/03/2020	14/03/2020

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Portaria nº 25/2020/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, referente aos meses de JULHO, AGOSTO/2020, na forma do ANEXO I, e os servidores que gozaram férias nos meses acima citados e converteram 10 dias, de abono pecuniário na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2019/2020.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/NÃO	INICIO	FIM
300140773	ONILDO PINHEIRO MOREIRA	ASSISTENTE I	06/07/2020	15/07/2020	06/09/2020	15/09/2020			SIM	06/08/2020	15/08/2020
300017075	HILDA DOS SANTOS BARBOSA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2020	20/08/2020					SIM	21/08/2020	30/08/2020
300159338	ADELITA AZEVEDO DA SILVA	ASSESSOR TECNICO I	01/08/2020	30/08/2020					NÃO		
300159473	ADEMIR VIEIRA RIBEIRO	LEI 0972	01/08/2020	30/08/2020					NÃO		
300103616	ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE CERIMONIAL	02/08/2020	31/08/2020					NÃO		
300155733	ANDRE ALBRES OLIVEIRA	LEI 0972	01/08/2020	30/08/2020					NÃO		
300149864	ANTONIO RAFAEL MOURA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO I	01/08/2020	15/08/2020	16/10/2020	30/10/2020			NÃO		
300159718	CAMILA ADRIANA RODRIGUES MOTA	AUXILIAR DE OPERACOES I	17/08/2020	31/08/2020	17/12/2020	31/12/2020			NÃO		
300159334	CASSANDRA COUTINHO FERREIRA	ASSESSOR TECNICO I	03/08/2020	01/09/2020					NÃO		
300158209	CHRISTIAN ALLEC UCIPALIZ MARIANO	ASSESSOR TECNICO I	01/08/2020	30/08/2020					NÃO		
300159471	CLEBEILDO DE LIMA GOMES	LEI 0972	01/08/2020	30/08/2020					NÃO		
300023699	CLEUSA MARGARIDA BONAMIGO	PROFESSOR CLASSE C	17/08/2020	26/08/2020	09/12/2020	18/12/2020			SIM	16/03/2020	25/03/2020
300159266	DAIANE CARDOSO MACEDO	ASSESSOR TECNICO I	03/08/2020	01/09/2020					NÃO		
300111046	DAIANE REGINA FARIA MENDONCA	ASSESSOR DE COMUNICACAO III	24/08/2020	07/09/2020	05/10/2020	19/10/2020			NÃO		
300150095	EDNEI RODRIGUES SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2020	30/08/2020					NÃO		
300158755	EDSON VIANA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO	01/08/2020	30/08/2020					NÃO		
300134622	ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	01/08/2020	20/08/2020					SIM	21/08/2020	30/08/2020
300159175	ELIKA PONTES DA SILVA	ASSESSOR I	14/08/2020	28/08/2020	13/10/2020	27/10/2020			NÃO		
300159691	ERIKA SOUSA GUIMARAES	ASSESSOR TECNICO I	03/08/2020	01/09/2020					NÃO		
300110254	ESIO MENDES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL III	03/08/2020	22/08/2020					SIM	23/08/2020	01/09/2020

300158990	FELIX DE JESUS NOBRE FILHO	ASSESSOR TECNICO	17/08/2020	15/09/2020						NÃO		
300151141	GILSON BARBOSA	DIRETOR	01/08/2020	30/08/2020						NÃO		
300157562	GLEISSON DE SOUZA PERIM	AUXILIAR DE OPERACOES	17/08/2020	31/08/2020	30/11/2020	14/12/2020				NÃO		
300127444	GREGORY RODRIGUES BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01/08/2020	15/08/2020	01/12/2020	15/12/2020				NÃO		
300159983	IRACEMA DA SILVA MITTOUSO	AUXILIAR DE OPERACOES	17/08/2020	31/08/2020	09/12/2020	23/12/2020				NÃO		
300159327	JARBAS LOPES DA SILVA	LEI 0972	01/08/2020	30/08/2020						NÃO		
300157056	JEFERSON APARECIDO MACHADO	LEI 0972	01/08/2020	30/08/2020						NÃO		
300159328	JEFERSON CHARLLES BRZUSKA	LEI 0972	01/08/2020	30/08/2020						NÃO		
300122480	JEOVA SILVA DO CARMO	ASSESSOR	01/08/2020	15/08/2020	16/10/2020	30/10/2020				NÃO		
300157577	JULIA CRISTINA SANTOS FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL III	01/08/2020	20/08/2020						SIM	21/08/2020	30/08/2020
300154737	KAREN CRISTINA DA SILVA PAIXAO	CHEFE DE GRUPO DE ADMINISTRA COMERCIAL	01/08/2020	30/08/2020						NÃO		
300159446	LUCIMAR VASCONCELOS MOREIRA LIMA	ASSESSOR	04/08/2020	02/09/2020						NÃO		
300159320	LUIVILA DE ARAÚJO ALVES	ASSESSOR TECNICO	01/08/2020	10/08/2020	01/09/2020	10/09/2020	01/10/2020	10/10/2020		NÃO		
300159302	MAGNA BORGES SOBRAL BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/08/2020	15/08/2020	01/10/2020	15/10/2020				NÃO		
300158537	MARCELO RESENDE DA SILVA	AUXILIAR DE OPERACOES	03/08/2020	17/08/2020	04/01/2021	18/01/2021				NÃO		
300159950	MARIA ALICE COSTA ALVES	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	03/08/2020	01/09/2020						NÃO		
300156409	MARIA IVANIZIA MARQUES GOMES	ASSESSOR I	17/08/2020	31/08/2020	16/11/2020	30/11/2020				NÃO		
300159435	MARLON GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	01/08/2020	20/08/2020						SIM	21/08/2020	30/08/2020
300157672	MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	11/08/2020	25/08/2020	01/12/2020	15/12/2020				NÃO		
300158943	MAYKON PECANHA DE JESUS	LEI 0972	01/08/2020	30/08/2020						NÃO		
300158927	PAULO MARCOS DE SOUZA SOARES SOUZA	LEI 0972	01/08/2020	30/08/2020						NÃO		
300151733	PAULO RICARDO LEAL DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III	01/08/2020	30/08/2020						NÃO		
300150280	RAIATI GOMES DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO I	11/08/2020	30/08/2020						SIM	01/08/2020	10/08/2020
300157553	ROBERTO JUNIOR FREITAS FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	03/08/2020	01/09/2020						NÃO		
300159329	ROMULO FELIPE ROCHA DOS SANTOS	LEI 0972	01/08/2020	30/08/2020						NÃO		

300159220	ROSIVANI FERREIRA	ASSESSOR	01/08/2020	20/08/2020					SIM	21/08/2020	30/08/2020
300114312	SANDRA GUEDES DA SILVA	GERENTE DE REDES E DADOS	03/08/2020	01/09/2020					NÃO		
300145369	SANDRA SAVEGNAGO	CEDIDO (EMATER)	01/08/2020	30/08/2020					NÃO		
300155076	SEBASTIAO ALVES DE QUEIROZ	ASSESSOR TECNICO I	03/08/2020	01/09/2020					NÃO		
300157772	SERGIO DE JESUS DE SOUZA SAMPAIO	AUXILIAR DE OPERACOES	01/08/2020	10/08/2020	01/10/2020	10/10/2020			SIM	01/04/2020	10/04/2020
300122884	TEREZINHA DO MENINO J BARTOLOMEU BOGEA	ASSESSOR DE COMUNICACAO III	01/08/2020	20/08/2020					SIM	21/08/2020	30/08/2020
300159268	TEX WILLIAMS CANDIDO MOREIRA CARVALHO	AUXILIAR DE OPERACOES I	01/08/2020	30/08/2020					NÃO		
300139581	WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	20/08/2020	29/08/2020	08/10/2020	17/10/2020			SIM	05/03/2020	14/03/2020
300156368	WHALLACY EDER DE LIMA	LEI 0972	01/08/2020	30/08/2020					NÃO		
300157630	THAYNA REIS SANTANA	ASSESSOR ESPECIAL III	01/08/2020	30/08/2020					NÃO		
300159207	DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA	ASSISTENTE	13/08/2020	01/09/2020					SIM	03/08/2020	12/08/2020
300160489	RENATO GODOI	ASSISTENTE TECNICO	01/09/2020	30/09/2020					NÃO		
300158796	ROXANE SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR	11/09/2020	30/09/2020					SIM	01/09/2020	10/09/2020
300125708	ROSIVALDA PASSOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	14/09/2020	03/10/2020					SIM	04/09/2020	13/09/2020
300158965	ALISSON GOMES DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	01/11/2020	30/11/2020					NÃO		
300161892	NELY RODRIGUES DOS SANTOS BRAZ	ASSISTENTE	16/11/2020	30/11/2020	01/12/2020	15/12/2020			NÃO		
300160641	TEILOR ALBUQUERQUE RIOJA	CHEFE DE NUCLEO II	01/12/2020	30/12/2020					NÃO		
300157575	LEONARDO BENTO DA SILVA	ASSESSOR TECNICO	01/06/2020	30/06/2020					NÃO		
300131263	EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	SEJUS-AG. PENITENCIÁRIO	01/04/2020	20/04/2020					SIM	01/02/2020	10/02/2020
300155765	RUBENS ARAUJO DIAS	SECRETÁRIO EXECUTIVO (VICE-GOV)	14/01/2020	23/01/2020	20/11/2020	29/11/2020			SIM	10/04/2020	19/04/2020
300139560	ANANDA JANIELE DE ALMEIDA CARVALHO	ASSESSOR DE COMUNICACAO REGIONAL I	01/08/2020	20/08/2020					SIM	15/02/2020	24/02/2020
300156333	AFONSO CELSO SOBRINHO	ASSESSOR TÉCNICO	03/02/2020	03/03/2020					NÃO		
300149641	DOMENIQUE RODRIGUES VALENTE	ASSESSOR I	03/02/2020	03/03/2020					NÃO		

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 9793719

Decreto de 22 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

AUTORIZAR conforme solicitação 9834854 a viagem do servidor **SERGIO PEREIRA**, Diretor Geral, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 02 de fevereiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2020, com a finalidade de realizar treinamento denominado GASU (Gestão Avançada de Serviço de Urgência), com o intuito de estabelecer fluxos idealizados para os serviços de urgência e emergência nas unidades assistidas pelo projeto/metodologia LEAN nas emergências de incentivo do PROADI-SUS (Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS) ofertado pela sociedade beneficente de senhoras Hospital SÍRIO-LIBANÊS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9835539

Decreto de 22 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

AUTORIZAR conforme solicitação 9833467 a viagem da servidora **Cristiane Oliveira Secundo**, Enfermeira, lotado(a) no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, à cidade de São Paulo/SP, no período de 05 de fevereiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020, com a finalidade de Participar da Capacitação para Multiplicadores – Urgências e Emergências Adulto, promovida pelo Ministério da Saúde – MS e Albert Einstein Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9834555

Decreto de 22 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

AUTORIZAR conforme solicitação 9826002 a viagem da servidora **Denilde Cespede Pereira**, Enfª Técnica da RUE, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 05 de fevereiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020, com a finalidade de participar do curso "Formação de Multiplicadores: Introdução à Simulação Realística, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9832969

Portaria nº 43/2020/SUGESP-ASS

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para atender às necessidades de urgência e de emergência nos feriados e finais de semana, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem em regime de PLANTÃO nas respectivas áreas:

I. COORDENADORIA DE GASTOS ADMINISTRATIVOS - CGA:

a) Servidora: Michelle Roberta Santiago Sobrinho, ocupante do cargo de Coordenadora dos Gastos Administrativos, matrícula nº 300109198, TELEFONE DE PLANTÃO: 98484-0922;

II. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL:

a) Servidora: Carine Vanessa das Neves Silva, ocupante do cargo de Subgerente de abastecimento, matrícula nº 300123972, TELEFONE DE PLANTÃO: 98484-7702 e,

b) Servidora: Maria Cristina Miquelini Xavier, ocupante do cargo de Assistente Técnico I, matrícula nº 300144628, TELEFONE DE PLANTÃO: 98484-7692.

III. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS:

a) Servidora: Karla Giannina Galvão Fernandes, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção, matrícula nº 100092584, TELEFONE DE PLANTÃO: 98484-7618;

b) Servidor: Gregory Rodrigues Braga, ocupante do cargo de Assistente Técnico I, matrícula nº 300127444 - Operacional Manutenção, TELEFONE DE PLANTÃO: 98484-7192 e,

c) Servidora: Lilian Pereira da Silva, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 300116279 - Operacional Manutenção, TELEFONE DE PLANTÃO: 98484-7642;

IV. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO FROTA OFICIAL:

a) Servidora: Naiara Jovânia Braga da Silva, ocupante do cargo de Subgerente Frota Única, matrícula nº 300137727, TELEFONE DE PLANTÃO: 98484-7918 e,

b) Servidor: Valdir Freitas da Silva, ocupante do cargo de Subgerente Frota Sub-solo, matrícula nº 300104092, TELEFONE DE PLANTÃO: 98484-6858;

V. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO VIAGENS TERRESTRE:

a) Servidora: Sara Belarmino da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, matrícula nº 300148186, TELEFONE DE PLANTÃO: 98484-5888.

Art. 2º - Cada servidor responderá pela sua área de atuação.

Art. 3º - Entende-se por regime de plantão o "sobreviço" do servidor, para em finais de semana, em dias e/ou horários fora do expediente de trabalho

e/ou feriados, permanecerem comunicáveis, podendo, a qualquer momento, serem chamados para atendimento de medida de urgência ou de emergência durante o seu plantão.

Art. 4º - Nos casos em que o servidor não puder cumprir o regime de plantão de que trata o artigo 1º dessa Portaria, por caso fortuito ou por motivo de força maior, deverão comunicar ao Coordenador de Gastos Administrativos – CGA, chefe imediato dos servidores relacionados, para resolução ou substituição de servidor, conforme o caso, observadas a necessidade do serviço, o interesse público e o princípio da eficiência, bem como, pelos princípios da Administração Pública de que trata o art. 37 da Constituição Federal.

§1º O servidor que estiver de plantão poderá ser convocado a qualquer momento pela chefia imediata para atendimento de situações de urgência e de emergência, desde que sejam coerentes com as atribuições do cargo do plantonista, não podendo se escusar de atender ao chamado, salvo por caso fortuito ou motivo de força maior devidamente justificado e comprovado.

Art. 5º - Os números descritos no artigo 1º, também estarão disponíveis no horário de expediente, qual seja, das 07h30 às 13h30.

Art. 6º - Os servidores deverão manter as diretrizes designadas pela titular da pasta, não autorizadas a alteração sem consulta prévia, salvo vigências que deverão ser justificadas e prestadas contas dos atos nas ausências e procedimentos.

Art. 7º - A desobediência dos servidores do Órgão poderá ser considerada insubordinação, podendo responder nos termos da Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente - SUGESP

Protocolo 9850466

Instrução Normativa nº 001/2020/SUGESP-ASS

Dispõe sobre o termo de compromisso a ser assinado por condutores de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia para autorização para condução.

O SUPERINTENDETE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições concedidas pelo Art. 43 da lei complementar 965 de 20 de dezembro de 2017 e:

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar controles mais efetivos relacionados ao uso correto da Frota Oficial;

CONSIDERANDO, a recomendação da CGE por meio do PAAI 2018, processo SEI: 0007.280236/2018-97, que solicita a implementação de medidas preventivas no sentido de alertar os servidores condutores de veículos para que procurem respeitar a Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV do Art. 113 da lei complementar 965 de dezembro de 2017: "competete a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos: IV - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;"

RESOLVE, publicar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. A concessão de autorização para condução de Veículos da Frota Oficial acontecerá somente após assinatura do Termo de Compromisso contido no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente - SUGESP

Anexo Único

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão); inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (rua), nº (informar), - (bairro), CEP (informar), na cidade de (município) – UF, contratado pela Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, localizada no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos - Av. Farquar, 2986 - 1º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76803-470 (se for órgão vinculado, informar endereço correspondente), na função de motorista, me comprometo:

Cláusula 1ª – Responsabilizar-me, através do presente termo de compromisso, plenamente pelo o uso do veículo, respondendo por infrações e danos provocados em meu nome, tal como também me comprometo financeiramente a pagar devidas infrações de trânsito, conforme disposto nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar 68/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia¹ e Art. 5º da Lei de improbidade administrativa 8.429/92².

Cláusula 2ª- Comprometo-me a entregar o veículo destinado ao serviço em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Cláusula 3ª – Comprometo-me a utilizar o veículo deste órgão, exclusivamente em objeto de serviços.

Cláusula 4ª - Comprometo-me à observância rigorosa das cautelas adequadas e o respeito às leis e regulamentos de trânsito do país, normatizados pela Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, especialmente ao que refere ao limite de velocidade, segurança e o porte de habilitação.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas, e dou fé.

E por estarem assim, justos e contratados, lavra-se o presente Termo de Compromisso, que depois de lido o achado conforme, vai assinado pelas partes.

¹ Art. 67. Salvo imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento. Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento. Art. 68. As reposições indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais, não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados monetariamente.

² Art. 5º Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

(Servidor)

Responsável pela Frota Oficial

Porto Velho – RO, ____/____/____

Protocolo 9816485

SEPOG

Portaria nº 49/2020/SEPOG-GEO
Porto Velho, 22 de janeiro de 2020.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2020, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER				100.000,00
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0240	55.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0240	45.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER				100.000,00
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0240	55.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	0240	45.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 9844522

Portaria nº 25/2020/SEPOG-CAF

O Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de **01/01/2020** os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos de serviços, conforme prevê o Art. 73, Inciso I, Alínea "b" da lei nº 8.666/93 referente a contratação de Serviços de: **Licenciamento de Veículos** (Processo nº: 0035.017379/2020-41, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e Secretarias Executivas Regionais conforme abaixo:

a) Fiscais de Acompanhamento dos Serviços

Cazemiro Vidal de Souza - Assessor II - Matrícula nº 300122203

Silvana Alves Ferreira de Sousa - Técnico Administrativo - Matrícula nº 300138881

Wensley de Mendonça Santos Assistente Técnico II - Matrícula nº 300158534

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jailson Viana de Almeida
Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 9670117

SEGEP

Portaria nº 775/2020/SEGEP-CAR

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2020.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 79/2020/SEGEP-1CSPAD e Errata, ambos, de 21 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 084/PAD/SEAS/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 9825645

Portaria nº 814/2020/SEGEP-CAR

Porto Velho/RO, 22 de Janeiro de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n.º 94/2020/SEGEP-1CSPAD, de 22 de Janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO, Assistente Jurídico, matrícula n.º. 300020102, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n.º. 084/PAD/SEAS/2019, como Defensora Dativa, para, no seu grau, atuar em defesa do acusado Alex dos Santos Silva, Assistente de Núcleo, matrícula n.º 300145150, por meio da apresentação de Alegações Finais, acompanhamento da produção de provas e da constituição do acervo probatório ao presente contencioso disciplinar no formato regulamentar/regimental, bem como empreender os devidos atos em defesa do acusado ao presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos e limites da Lei Complementar n.º 68/1992 e regramentos pertinentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Registre-se.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 9836002

Portaria nº 776/2020/SEGEP-CAR

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2020.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n.º 80/2020/SEGEP-1CSPAD, de 21 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 9825919

Notificação nº 10/2020/SEGEP-NCSR

21 DE JANEIRO DE 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **MAYCON JOSE PACHOATO SANTOS**, Matrícula 300112402, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1601.06422-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial de Gabinete
Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9827482

Notificação nº 8/2020/SEGEP-NCSR

21 DE JANEIRO 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **JANE LUCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA**, Matrícula 300129647, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1601.13467-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9827273

Notificação nº 7/2020/SEGEP-NCSR

21 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **PATRICIA LIMA DE PAULA**, Matrícula 300131518, a comparecer junto à Superintendência Estadual de

Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1712.08009-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9827206

Notificação nº 6/2020/SEGEP-NCSR

21 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **PAULA LILIANE PINHEIRO TEIXEIRA**, Matrícula 300098289, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2201.04621-00/2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9827163

Notificação nº 5/2020/SEGEP-NCSR

21 DE JANEIRO 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **ROSELY ANTUNES DA SILVA ALVES**, Matrícula 300056017, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1712.00027-0000/2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9827083

Notificação nº 3/2020/SEGEP-NCSR

21 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **PATRICIA MATHARA DOS SANTOS**, Matrícula 300127667, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2201.00388-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9826938

Notificação nº 14/2020/SEGEP-NCSR

21 DE JANEIRO 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **JORDAN CASTRO FALCAO**, Matrícula 300110037, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2201.13120-00/2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9827714

Portaria nº 767/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 17 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8484004), Despacho SEDUC-GLOT 8844005, que consta nos autos do Processo n. 0029.462937/2019-75,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **HELEM SANTOS DE SOUZA BATISTA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300110408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na

Secretaria de Estado da Educação/SEDUC Colorado Oeste, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 12.7.2011 a 11.7.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9822396

Portaria nº 786/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 17 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/19/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7629460), Despacho SEDUC-GLOT 8223960, que consta nos autos do Processo n. 0029.378443/2019-11,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO BENTO FILHO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019461, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 21.11.1995 a 20.11.2000.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9831695

Portaria nº 785/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 17 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8209250), Despacho SEDUC-GLOT 8385674, que consta nos autos do Processo n.0029.436559/2019-74,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDNA MARIA ROSA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015804, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 4º quinquênio de 19.12.2004 a 18.12.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9830803

Portaria nº 758/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 17 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (8246476), Despacho SEDUC-GLOT 8386319, que consta nos autos do Processo n.0029.440108/2019-31,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RENATA DA SILVA BEZERRA MARTINS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099327, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 29.6.2010 a 28.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9820001

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 42.490/2020, constante à folha 85, do Processo n. 01-1712.04843-0000/2015,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 9 de dezembro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ADRIANA CRISTINA FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300098586, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e demais procedimentos realizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9819081

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 31.877/2020, constante à folha 50, do Processo n. 01-1712.06803-0000/2017,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 2 de novembro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053716, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico, laudo social e demais procedimentos realizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9818947

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 42.030/2020, constante à folha 74, do Processo n. 01-1601.00848-0000/2017,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 29 de dezembro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ERIKA CRISTINA CUSTODIO DINIS SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300050747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico, laudo social e demais procedimentos realizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9818383

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 42.031/2020, constante à folha 30, do Processo n. 01-1712.00031-0000/2018,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 2 de dezembro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LUZENI MARIA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300094307, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico, laudo social e demais procedimentos realizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9817731

Portaria nº 832/2020/SEGEP-CAR

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2020.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 31/2020/SEGEP-5CSPAD, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/PAD/SESAU/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 9843743

Notificação nº 12/2020/SEGEP-NCSR

21 DE JANEIRO 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor PAULO SEVERINO DA SILVA, Matrícula 300128770, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1706>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/01/20, às 12:17

constante no processo 01-16.01.19535-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9827589

Notificação nº 13/2020/SEGEP-NCSR

21 DE JANEIRO 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor LOURIVAL DO NASCIMENTO MATOS, Matrícula 300132220, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2201.07738-0000/2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9827676

Portaria nº 687/2020/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-7415918, constante no Processo n. 0029.357258/2019-85;

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente, os termos da Portaria n. 485/2020/SEGEP-GBP, datada de14/08/2019, publicada no DOE-RO no dia 15/01/2020, que concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria a servidora ADELINA MARIA MARIOTTI, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300018189, com relação a data da emissão da aludida portaria:

ONDESE LÊ:

Porto Velho-RO, **14 de agosto de 2019.**

LEIA-SE:

Porto Velho-RO, **14 de janeiro de 2020.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de janeiro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9796758

Portaria nº 709/2020/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-7365353, constante no Processo n. 0029.352208/2019-10;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **LIOSETECOELHO GUIMARÃES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300026480.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de janeiro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9801128

Portaria nº 729/2020/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6765757, que consta no Processo n. 0029.291881/2019-68;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DA GLORIA PINHEIRO ALVES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300006628.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de janeiro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9807784

Portaria nº 733/2020/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5399619, constante no Processo n. 0029.144828/2019-79;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARIA ADEMILDA BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300019830.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de janeiro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9811697

Portaria nº 740/2020/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6216442, constante no Processo n. 0036.235352/2019-95;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **LUIZ VEIGA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017363.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de janeiro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9812622

Portaria nº 752/2020/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-2757230, constante no Processo n. 0029.301576/2018-19;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LUCINETE VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300014435.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de janeiro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9818018

Portaria nº 772/2020/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8298206, constante no Processo n. 0029.445440/2019-92;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **VERA HILDA ZAGO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300003768.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de janeiro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9824820

Portaria nº 782/2020/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8421012, constante no Processo n. 0036.456834/2019-87;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **AFONSO AZARIAS ALVES**, ocupante do cargo Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300015448.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de janeiro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9828717

Portaria nº 660/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 20 DE JANEIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento (6844558), Parecer 908 (7063079), Planilha (8497981), Despacho SEGEP-GAB 8670472, Despacho SEPOG-ASTEC 9658407, que consta nos autos do Processo n. 0031.299270/2019-19,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **DEBORA CRISTINA NEVES DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n 300046300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/DEDP/SEGEP/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 17.3.2003 a 16.3.2008

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9774767

Notificação nº 2/2020/SEGEP-NCSR

21 DE JANEIRO DE 2020.

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **SUELI ALVES PEREIRA**, Matrícula 300097393, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2201.16569-00/2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9826750

Notificação nº 9/2020/SEGEP-NCSR

21 DE JANEIRO DE 2020

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **LEONICE APARECIDA MOLINA TOSTI**, Matrícula 300046287, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2201.15071-0000/2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9827396

Portaria nº 773/2020/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando 6 (9702083), que consta nos autos do processo n. 0036.220240/2018-59;

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, Técnico de Enfermagem, matrícula 300094383, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **1.7.2019 a 30.7.2019**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.12.2020 a 30.12.2020**.

Porto Velho - RO, 21/01/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 9824932

Portaria nº 783/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 17 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8585444), Despacho SEDUC-GLOT9188897, que consta nos autos do Processo n. ,0029.472774/2019-39,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSENICE ALVES GOMES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300054750, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na

Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 3º quinquênio de 30.7.2014 a 29.7.2019.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 9829383

Portaria nº 774/2020/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando 9 (9754145), que consta no autos do processo n. 0031.019595/2020-61;

RESOLVE:**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLÊNIO MARCELO MARQUES GUSMÃO**, Diretor Executivo de Sistema de Pagamento, matrícula 300155426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **13.1.2020 a 1.2.2020**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **16.1.2020 a 4.2.2020**.

Porto Velho - RO, 21/01/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 9825346

EDITAL Nº 6/2020/SEGEP-GCPO Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item **3.17.7**, do Edital n. 24/GCP/SEGEP-2018, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, das inscrições referentes ao Edital n. 4/2020/SEGEP-GCP, visando atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as **Unidade de Saúde Pública Estadual dos Municípios de Buritis, Cacoal e Porto Velho**, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, conforme a seguir.1. 1. O recurso deverá ser enviado para o *email*: processoseletivosesau@gmail.com, devendo ser interposto até às 23:59 horas do dia 22 de janeiro de 2020.**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Anexo Edital n. 6/GCP/SEGEP**MÉDICO – 40 HS**

NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	CH	LOCALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
Bruna Filetti Daltiba	Médico Clínico Geral	40	Buritis	27/ 10/1990	40
Rogério Da Silva Souza	Médico Clínico Geral	40	Buritis	01/ 08/1986	36
Ana Hara Silva Pinto	Médico Clínico Geral	40	Buritis	10/ 02/1990	36
Fernanda Gomes Campos Figueiredo	Médico Clínico Geral	40	Buritis	14/ 08/1989	34
Leticia Helena De Carvalho	Médico Clínico Geral	40	Buritis	19/ 11/1983	32
Glaucia Mendes Silva	Médico Clínico Geral	40	Buritis	05/ 04/1988	32
Nilcéia Aparecida Mota Marques	Médico Clínico Geral	40	Buritis	16/ 11/1970	30
Elmar Torres Neto	Médico Clínico Geral	40	Buritis	01/ 01/1987	30
Camila Marciele Caetano De Sá	Médico Clínico Geral	40	Buritis	24/ 11/1987	30
Camila Maia Valente	Médico Clínico Geral	40	Buritis	08/ 06/1988	30
Luiz Guilherme Da Silva Nery	Médico Clínico Geral	40	Buritis	23/ 02/1993	30
Renata Arcoverde Capichione Da Fonseca	Médico Clínico Geral	40	Buritis	19/ 07/1993	30
Bárbara Agonio Silva	Médico Dermatologista	40	Porto Velho	17/ 08/1984	42
Tiago Ezequiel Barnabe	Médico Dermatologista	40	Porto Velho	06/ 04/1979	40
Wilson Krofke Dias Llivi Ibanez Junior	Médico Dermatologista	40	Porto Velho	01/ 09/1984	34
Taina Vargas Barbosa Lima	Médico Dermatologista	40	Porto Velho	13/ 01/1987	34
Querolai Gomes Gadelha	Médico Especialista Em Clínica Médica	40	Cacoal	28/ 02/1992	42
Felipe Askalon De Sousa Freitas	Médico Especialista Em Clínica Médica	40	Cacoal	18/ 03/1992	38
Vitor Pereira De Albuquerque	Médico Especialista Em Clínica Médica	40	Cacoal	01/ 02/1986	36
Monica Alexandra De Conto	Médico Especialista Em Clínica Médica	40	Cacoal	22/ 11/1985	34

Protocolo 9827856

Portaria nº 757/2020/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Despacho (9782380), que consta no autos do processo n. 0031.019444/2020-11;

RESOLVE:**SUSPENDER**, a contar de 23.1.2020, por interesse da administração Pública o gozo de férias do servidor **GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA**, Procurador do Estado, matrícula n. 300132283 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, referente ao 1º período do exercício de **2019**, marcadas anteriormente no período de **13.1.2020 a 1.2.2020**, a qual fica transferida para fruição de 10 (dez) dias no período de **23.3.2020 a 01.04.2020**.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 9819916

Portaria nº 824/2020/SEGEP-NDVS

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante na Errata SEGEP-DEDP (9701426), que consta nos autos do processo n. 0031.551399/2019-43;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMIRO VIEIRA DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300001357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **1.1.2020 a 30.1.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **22.7.2020 a 31.7.2020**, 10 (dez) dias no período de **26.8.2020 a 4.9.2020** e o restante, 10 (dez) dias, no período de **13.10.2020 a 22.10.2020**.

Porto Velho - RO, 22/01/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 9837283

Portaria nº 869/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE JANEIRO DE 2020.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8668122), Despacho SEDUC-GLOT 9414359, que consta nos autos do Processo n. 0029.465309/2019-41,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSE CARLOS BARBOSA DE LIMA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300055667, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **3.2.2020 a 3.5.2020**, referente ao 3º quinquênio de 20.8.2014 a 19.8.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9847946

Portaria nº 858/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE JANEIRO DE 2020.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8259092), Despacho SEDUC-GLOT 8384195, que consta nos autos do Processo n. 0029.441371/2019-48,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA LUCILEIDE DE ARAUJO TELES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027334, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9847512

Portaria nº 846/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE JANEIRO DE 2020.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7626511), Despacho SEDUC-GLOT 8606882, que consta nos autos do Processo n. 0029.307858/2019-01,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 08354/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 10.11.2017, ao servidor **ADINIL BATISTA PEREIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300014470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2017 a 31.12.2017, 1.2.2018 a 28.2.2018, referente ao 1º quinquênio de 1.6.1988 a 30.9.1996, 1.3.2018 a 31.5.2018, referente ao 3º Quinquênio de 21.2.2011 a 20.3.2016.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2019 a 31.12.2019, 1.2.2020 a 28.2.2020**, referente ao 1º quinquênio de 1.6.1988 a 30.9.1996, **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 3º Quinquênio de 21.2.2011 a 20.3.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 830/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE JANEIRO DE 2020.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8482286), Despacho SEDUC-GLOT 8747493, que consta nos autos do Processo n. 0029.462811/2019-09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JORGE CORDEIRO DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300003577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 5º quinquênio de 28.3.2004 a 27.3.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9840905

Portaria nº 829/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE JANEIRO DE 2020.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8156640), Despacho SEDUC-GLOT 8225788, que consta nos autos do Processo n. 0029.430614/2019-12,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUZIA DA SILVA MACHADO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300027907, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 9.7.1997 a 8.7.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9840094

Portaria nº 826/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE JANEIRO DE 2020.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Licença Prêmio (8481982), Despacho SEDUC-GLOT 8763026, que consta nos autos do Processo n. 0029.462760/2019-15,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUERLI LEITE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300051444, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupunguaia, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 5.4.2009 a 4.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9838900

Portaria nº 825/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE JANEIRO DE 2020.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8156431), Despacho SEDUC-GLOT 8227548, que consta nos autos do Processo n. 0029.430601/2019-43,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NADIR DOS SANTOS LOBO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300027927, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 9.7.1997 a 8.7.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9837380

Portaria nº 816/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE JANEIRO DE 2020.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Licença (8472302), Despacho SEDUC-GLOT 8835208, que consta nos autos do Processo n. 0029.461806/2019-71,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KAREN CECILIA DE OLIVEIRA ZANCANARO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300054587, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 29.7.2004 a 28.7.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9836265

Portaria nº 899/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEGEPS/GSIP 9811466, que consta nos autos do Processo n. 0031.386606/2019-82,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 14949/2019/SEGEP/NCSR, de 19.11.2019, ao servidor **DOUGLAS REGIVALDO GONCALVES CORREIA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300122341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento/DESP/SEGEP/Porto Velho, no período de 1.12.2019 a 29.2.2020, referente ao 1º quinquênio de 6.2.2013 a 5.2.2018.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2019 a 29.2.2020**, referente ao 1º quinquênio de 6.2.2013 a 5.2.2018.

LEIA-SE:

no período de **1.12.2019 a 31.1.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 6.2.2013 a 5.2.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 9853301

SUPEL**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 532/2018/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.160122/2018-73/SEDUC

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Permanente (Equipamentos de Tecnologia tais como computador, scanner e outros), para atender a SEDUC, conforme demanda da Diretoria Geral de Educação, suas gerências, subgerências, coordenadorias e núcleos, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, publicada no DOE de 10.10.2019, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que participaram da licitação em comento, que em razão do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7054590-49.2019.8.22.0001, o PE 532/2018 será SUSPENSO, na fase em que se encontra, até ulterior decisão daquele Juízo. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 9841819

AVISO**Aviso de Reabertura**

Pregão Eletrônico N.º 471/2019/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: **0036.382583/2019-97**

Objeto: Registro de Preços futura e eventual contratação de **material de consumo (MEDICAMENTOS DO GRUPO 2)**, através de **pregão eletrônico, visando atender as necessidades da Farmácia/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica), conforme preconizado e estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013**. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **Portaria Nº 46/2019/SUPEL-CI, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019** publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido o pedido de esclarecimento. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO**, e que o **ADENDO MODIFICADOR I**, está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epígrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **07/02/2020 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com. Porto Velho/ RO, 22 de janeiro de 2020.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira/Substituta da CPL/DELTA/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1706>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/01/20, às 12:17

AVISO

Aviso de Reabertura

Pregão Eletrônico Nº. **119/2019/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.424615/2018-58**

Objeto: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (**Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Curativos, Óleo Auxiliar de Cicatrização, Gazes de Rayon e outros**) - Grupo de apresentação "Curativos". Os materiais estão descritos na SAMS (3700244) e QUADRO COMPARATIVO (3701209). O pleito em tela visa atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais Estaduais, unidades estas gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **Portaria Nº 46/2019/SUPEL-CI, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019** publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido o pedido de esclarecimento. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÕES**, e que o **ADENDO MODIFICADOR II**, está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epigrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **12/02/2020 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com. Porto Velho/ RO, 22 de janeiro de 2020.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeiro da CPL/DELTA/SUPEL/RO

Protocolo 9841466

AVISO

Aviso de Reabertura

Pregão Eletrônico Nº. **366/2019/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.113183/2019-33**

Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de **materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso - "Fios Hospitalares para suturas, cirurgias e demais procedimentos médicos")**. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **Portaria Nº 46/2019/SUPEL-CI, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019** publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido o pedido de esclarecimento. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÕES**, e que o **ADENDO MODIFICADOR II**, está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epigrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **10/02/2020 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com. Porto Velho/ RO, 22 de janeiro de 2020.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira/Substituta da CPL/DELTA/SUPEL/RO

Protocolo 9837952

AVISO

**ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 567/2020/CEL/SUPEL/RO.**

Processo Eletrônico: 0024.412433/2019-54

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Soluções de Segurança Cibernética, incluindo instalação, configuração e treinamento. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 002/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE de 06.01.2020, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que houve alteração no **Valor Estimado e Quadro Estimativo de preços - ANEXO IV desde EDITAL**, em virtude de pedido de esclarecimento apresentado pelo licitante, desta forma a licitação que se encontra SUSPENSA SINE DIE, ficará com sua abertura REAGENDADA para 10.02.2020, às 10h00min (horário de Brasília). Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição CEL/SUPEL

Protocolo 9843163

Portaria nº 18/2020/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **ANA VIANA DE SOUZA**, matrícula n. 300138121, para substituir a servidora **GRAZIELA GENOVEVA KETES**, matrícula n. 300118300, em virtude das férias regulamentares, no seguinte período: 27/01/2020 a 05/02/2020, na função de Pregoeira Substituta desta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 9832451

Portaria nº 19/2020/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **IVANIR BARREIRA DE JESUS**, matrícula n. 300138122, na função de Pregoeira Substituta, na Equipe de licitação DELTA desta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, em substituição ao servidor **JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300130075, nos períodos abaixo relacionados:

PERÍODO	MOTIVO
27 a 29/ 03/2019	Licença Médica
16/ 04/2019	Doação de Sangue
23 e 24/ 07/2019	Licença Médica
08 e 09/ 08/2019	Licença Médica
19 e 20/ 08/2019	Curso de Capacitação
25 a 27/ 09/2019	Licença Médica
11/ 10/2019	Doação de Sangue
20/ 10 a 01/11/2019	Licença Médica
05/ 11 a 14/11/2019	Licença Médica
19 a 29/ 11/2019	Licença Médica
03/ 12 a 12/12/2019	Licença Médica

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 27 de março de 2019.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 9843684

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 534/2019

PROCESSO Nº 0048.309987/2019-05

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ S NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material Permanente (Mobiliário Administrativo e Escolar- Mesas, balcões, estações de trabalho e outros), para atender as necessidades das escolas que fazem parte do Plano da Educação Profissional no Estado de Rondônia - Análise, Propostas e Estratégias para a Educação Profissional, como parte integrante da Educação Básica e Impulsora do Desenvolvimento - 2019/2023, em atendimento as necessidades das Escolas Técnicas Estaduais – IDEP-ETEC's, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material Permanente (Mobiliário Administrativo e Escolar- Mesas, balcões, estações de trabalho e outros), para atender as necessidades das escolas que fazem parte do Plano da Educação Profissional no Estado de Rondônia - Análise, Propostas e Estratégias para a Educação Profissional, como parte integrante da Educação Básica e Impulsora do Desenvolvimento - 2019/2023, em atendimento as necessidades das Escolas Técnicas Estaduais – IDEP-ETEC's, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1706>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/01/20, às 12:17

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais, deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente..

6.4. **DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:** Os materiais/bens deverão ser entregues na SEDE do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP situada à Palácio Rio Madeira – Ed. Cautário- Prédio Curvo, 2º andar – Av. Farquar, 2988, Bairro Pedrinhas – 76.801-466, Porto Velho – RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 13h:30min, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota de Empenho a(s) empresa(s) detentoras (s), para realizar a entrega conforme solicitado, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, previamente agendado pelo telefone: (69) 98484- 6631.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 9.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8%
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDEP – Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0048.309987/2019-05 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 534/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 23/01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/01/2020

ADMINISTRATIVO E ESCOLAR) - IDEP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
	<p>Armário Extra Alto 02 portas - Dimensões Gerais: 800X500X2100MM - Cor: Argila (ou similar). Tampo: Confeccionado em madeira MDP - de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável com profundidade de aprox. 500 mm para tampo, com acabamento em fita de borda PVC de 2 mm de espessura em todas as extremidades. Corpo: Costa, bases e laterais confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. As laterais devem possuir furação espaçada com aprox. 32 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Prateleiras reguláveis: Confeccionado em madeira MDP - de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. As prateleiras devem possuir suportes de nylon com 20 mm de diâmetro inseridas no topo das mesmas para encaixe em parafuso a ser fixado na lateral do armário criando assim uma fixação rígida e travando a prateleira</p>							

0001	<p>conferindo resistência ao conjunto. Prateleira fixa: Para armários altos devem possuir prateleira fixa do meio confeccionada com as mesmas características das reguláveis, porém é fixada na parte central do armário por cavilhas de madeira e tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Portas: Portas de giro Confeccionado em madeira MDP de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Com 3 dobradiças de aço com caneco de diâmetro 35 mm por porta permitindo uma abertura de aprox. 110° recobrimdo totalmente a lateral, puxadores em alumínio de aprox. 128 mm. Fechadura com duas chaves escamoteáveis, na porta do lado direito. Batente de aço na porta do lado esquerdo fixado a meia altura. O batente do tipo "L" fixado ao tampo por meio de parafusos e buchas de nylon para alinhamento das portas, com fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todo o seu contorno. Todo o armário deve receber buchas de nylon para a fixação de parafusos, não tendo contato direto do parafuso com a madeira. Rodapé: Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 25 x 25 x 1,20mm de espessura estampados a 45° e soldados com solda MIG para maior sustentação e acabamento, deve possuir peças de aço curvas na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e a base inferior do móvel, Deve possuir 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30 mm em PVC. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/ 60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP/MDF. Possibilitando a montagem e desmontagem por</p>	34,00	UND	MOTIVA	R\$ 1.161,33	R\$ 913,23	-21,36	C A PIMENTA COUY EIRELI
------	--	-------	-----	--------	--------------	------------	--------	-------------------------

	inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo							
0002	<p>Balcão de Atendimento reto, medindo 1050X600X740/ 1100mm: Cor: Argila (ou similar), - Medindo: 1050 X 600 X 740 / 1100 MM (LXPXH), Composto de: Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Pannel frontal até o piso em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Pannel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Uma calha para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e 01 divisor de cabos. Tampo balcão medindo 1400x300mm constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm.</p>	3,00	UND	PANDIN	R\$ 716,49	R\$ 637,00	-11,09	C A PIMENTA COUY EIRELI

	Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e descida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato "U" medindo 480x43x15mm. Todas as peças deverão receber tratamento de fosfatação (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi.							
0003	<p>Cabine para estudo - Medidas: 800X600X1200mm - Cor: Argila (ou similar) - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado ao tampo através de parafusos de aço e buchas metálicas. Uma calha para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e 01 divisor de cabos. Painéis laterais, confeccionado em MDP com 25mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão na cor a definir. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 2mm de espessura. Nivelador de altura em poliestireno injetado de alto impacto fixado à haste em "U" confeccionado em chapa de aço #18 em toda extensão do pé. Acabamento das bordas em fita de PVC coladas a quente pelo sistema holtmelt. Todas as peças de aço deverá receber tratamento de fosfatação (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi.</p>	8,00	UND	MARZO VIROTINO	R\$ 959,00	R\$ 872,50	-9,02	SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
	Cadeira giratória espaldar baixo sem braços (Padrão de Courvin - 85 –							

Preto). Base: Confeccionada com estrutura de cinco patas arqueadas, com 650 de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço trefilado, com acabamento em nylon que permite um deslizamento suave em qualquer piso. Estofados: Encosto: Confeccionado com chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/ m³ e moldada anatomicamente e espessura média de 50 mm. Suporte para regulagem de altura do encosto fabricado em chapa de aço com 6,35 mm de espessura e 75 mm de largura, conferindo alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio porte com acabamento em polipropileno para blindagem do conjunto, acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com prétratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de no mínimo 70 mm tipo cremalheira e acionamento automático sem necessidade de botões ou manipuladores. O sistema de regulagem é fabricado com perfil de alumínio e em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos, fixado com porcas garras. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Assento: Chassi do assento em material confeccionado em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras

0004	<p>selecionadas compensada com 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, com carenagem plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente e espessura média de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos.</p> <p>Medindo 450 mm de profundidade e 460 mm de largura. Mecanismo: Placa superior em chapa de aço estampada com vincos que dão maior resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com prétratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e mais posição livre para apoio lombar (contato permanente). Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com prétratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Mecanismo multifuncional com regulagem do assento e do encosto e com sistema individual de "contato permanente" para o encosto com bloqueio em qualquer posição. Travamento do conjunto através de sistema tipo "freio fricção" com lâminas de comando por alavanca que permite a liberação do bloqueio do conjunto de forma simples e com mínimo esforço (não sendo necessário o aperto através de rosca e que o usuário fique segurando a alavanca para obter a livre flutuação). Sistema de Contato Permanente: O mecanismo disponibiliza o uso do sistema de "contato permanente" do encosto junto ao dorso do usuário. Suporte para encosto com regulagem de altura através de sistema de cremalheira, com no mínimo 8 (oito) níveis de ajuste e com curso de 90 mm, o conjunto para fixação do encosto é composto por chapa de aço interna de grande</p>	158,00	UND	FRISOKAR	R\$ 381,28	R\$ 381,01	-0,07	C A PIMENTA COUY EIRELI
------	--	--------	-----	----------	------------	------------	-------	-------------------------

<p>resistência. Sistema de acoplamento a coluna central dá-se através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 micron com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão deve ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Pistão a gás para regulagem de altura, fixados ao tubo central através de cone Morse. O mecanismo Deve possuir os seguintes comandos: Regulagem de altura mínima de 100 mm através de manopla lateral de fácil acesso. Bloqueio de movimento relax, contato permanente do encosto através de haste lateral. Ajuste de tensão de relax, através de manipulo central frontal de acordo com o biótipo e peso do usuário. Suporte de encosto em chapa de aço fixa medindo no mínimo 70 x 6, 35 mm com regulagem vertical do encosto através de cremalheira interna. A ligação do assento ao encosto e feita através de parafusos com rosca métrica e arruelas de pressão e a coluna central através de cone Morse. Medidas mínimas: Altura: 800 mm, Largura do Assento: 460 mm, Profundidade do Assento: 450 mm, Largura do Encosto: 410 mm, Altura do Assento: 390/520 mm, Altura do Encosto: 400 mm.</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

<p>Cadeira giratória espaldar médio com braços reguláveis (Padrão de Courvin - 85 - Preto) Base: Base com estrutura de cinco patas, com aprox. 700 mm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço trefilado, com acabamento em nylon que permite um deslizamento suave em qualquer piso. Encosto: Estrutura do chassi do</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

0005	<p>encosto em material plástico de alta resistência e performance (ABS) ou outro material de tecnologia similar na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível de 40mm de espessura densidade D26 kg/m³, com porcas garras encravadas para fixação do suporte de encosto, haste de ligação ao assento através de lamina da aço com 80 mm de largura x 6,35 mm de espessura com sistema de regulagem vertical tipo cremalheira embutido internamente . Carenagem em polipropileno texturizado preto que dispensam o uso de perfil. Assento: Estrutura do assento Chassi confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeiras selecionadas compensada com 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma injetada de 50 mm de espessura densidade 50/60 kg/m³. Na parte inferior abaixo do assento carenagem em polipropileno texturizado na cor preta que dispensam o uso de perfil. Revestimento: Nas opções: tecido 100% poliéster e ou material sintético, com dublagem interna em espuma laminada de 4mm, costuras duplas nas laterais e acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas. Braços: Estrutura fabricada em corpo de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica em forma de "T" na cor preta, apoio com medidas mínimas de 230 mm de profundidade e 70 mm de largura, regulável na altura em varias posições.com os seguintes comandos. Ajuste de altura através de botão de 100 mm. Abertura de ângulo 45° graus. Afastamento lateral de do apoio. Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio, totalmente pintado pelo sistema epóxi pó preto, com resistência e curados em estufa. Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e com movimento relax, com seguintes comandos: Regulagem de altura através de pistão a gás com curso de 100 mm através comando sob o braço. Bloqueio de movimento em varias posições antiimpacto sob o braço. Movimento sincronizado entre o encosto e assento com proporção de deslocamento 2x1 respectivamente, através de botão abaixo do braço de fácil acesso. Ajuste de tensão através de manivela lateral com sinalizador de tensão de acordo com o biótipo e peso do usuário. Suporte de encosto em suporte de alumínio injetado polido fixado ao mecanismo para formar o</p>	28,00	UND	MOGIFLEX	R\$ 372,00	R\$ 372,00	0,00	P R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
------	--	-------	-----	----------	------------	------------	------	---

	<p>conjunto de regulagens, criando assim sistema anti-impacto para o encosto que impede o choque do encosto com o usuário por ocasião do desbloqueio do mesmo. A ligação do assento ao encosto e feita através de parafusos com rosca métrica e arruelas de pressão e a coluna central através de cone Morse. Ajuste horizontal do assento com sistema deslizante com curso de 50 mm, com intervalos de acordo com o biótipo do usuário, através de botão de facial acesso junto ao assento. Medidas mínimas: Altura: 900 mm, Largura do assento: 500 mm, Profundidade do assento: 460 mm, Altura do Encosto: 440 mm, Altura do Assento: 420 mm, Largura do Encosto: 450 mm.</p>							
0006	<p>Gaveteiro volante com 03 gavetas; Medidas: 460X500X560MM Cor: Argila (ou similar). Tampo Confeccionado em madeira MDP - de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 2 mm de espessura e raio 2 mm em todas as extremidades. Corpo: Costa, bases e laterais confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Todas as peças do corpo do gaveteiro são unidas por sistema de fixação tipo cavilha em nylon injetado. Frentes de gaveta: Confeccionado em madeira MDP- de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável,</p>	24,00	UND	DALPRA	R\$ 373,33	R\$ 343,00	-8,12	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP

<p>com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Fechadura escamoteavel fixada na parte frontal com trava simultânea das gavetas pelo sistema de tranca interna em aço que é estampada conforme o número de gavetas. Puxador meia lua em alumínio de aprox. 128 mm anodizado em cada gaveta. Gavetas: Gavetas internas confeccionadas em material tipo PVC injetadas, sem emendas com abas reforçadas com corredeiras metálicas. COMPOSIÇÃO: Para gaveteiros volantes: Rodízios: Rodízios de duplo giro com 50 mm de diâmetro na cor preta fixados na base inferior do gaveteiro por meio de buchas de nylon medindo 8 x 8 e parafusos Philips 3,5 x 14 cabeça chata, fazendo com que possa montar e desmontar sem danos posteriores. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/ 60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP/MDF. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo.</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

<p>Mesa de Reunião para Professor Retangular - 2700 X 1200X740mm - Argila (ou similar). Tampo: Confeccionado em madeira MDP - de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 3 mm de espessura e raio 2,5 mm em todas as extremidades. Painel estrutural Duplo: Confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável,</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

0007	<p>com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Para maior sustentação são utilizados painéis duplos e paralelos conferindo maior estruturação ao conjunto. Estrutura metálica LE/ LD: Base horizontal inferior estampada "sem ponteiros" em chapa de aço SAE 1020, com 2,65mm de espessura, com aproximadamente 800 mm de comprimento, 70 mm de largura e 30 mm de altura aproximadamente. Dotada de 2 sapatas niveladoras com rosca 5/16 em nylon, fixadas na parte inferior da base horizontal por meio de duas peças metálicas, Deve possuir furo central com rosca 5/16 para permitir a regulagem das sapatas, as peças são soldadas por meio de solda Mig para melhor acabamento e resistência. Base superior horizontal confeccionada em chapa de aço SAE 1020, em formato de "L" com 2,65mm de espessura medindo aproximadamente 800 x 50 x 30 mm para maior sustentação e acabamento, perfurado na parte superior para fixação entre o pé da mesa e o tampo, soldada aos tubos verticais por meio de solda Mig. Estrutura metálica vertical confeccionada em tubos de aço SAE 1020, medindo 40 x 40 mm com parede reforçada de 1,90mm de espessura, deve receber usinagens a laser para encaixe de componentes, com rebites em aço M6 para fixação de painéis e calhas. Fechamento vertical em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, com dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe. Tampa fixa pelo lado interno do pé, e de encaixe na externa. Deve possuir peça interna em formato de "U" permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica. Caixa de tomadas: Caixa medindo 200 x 130 x 106 mm aproximadamente, o corpo da caixa Deve possuir os cantos arredondados, suporta até seis tomadas elétricas tipos "clic" padrão da ABNT-NBR 14136, não necessitando parafusos para fixar as tomadas na caixa, facilitando e agilizando a montagem das mesmas. Tampa basculante com recorte na parte frontal para permitir a passagem dos cabos até o seu interior. A caixa suporta três RJ 45 modelo FUOKAWA para lógica</p>	3,00	UND	DALPRA	R\$ 865,33	R\$ 789,00	-8,82	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP
------	--	------	-----	--------	------------	------------	-------	---

<p>e telefonia e uma entrada HDMI e suporta duas entradas de áudio. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP/MDF. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

0008	<p>Mesa de reunião redonda: 1200X740MM - Cor: Argila (ou similar). Tampo: Confeccionado em madeira MDP - de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 3 mm de espessura e raio 2,5 mm em todas as extremidades. Estrutura metálica tipo estrela com base horizontal estampada "sem ponteiras" em chapa de aço de 2,65mm de espessura, com aproximadamente 500 mm de comprimento, 70 mm de largura e 30 mm de altura aproximadamente, dotada de sapata 18 niveladora com rosca 5/ 16 em cada base horizontal, Deve possuir chapa de aço usinada a laser tipo estrela permitindo o encaixe e alinhamento das cinco bases, a fixação entre a base e o tubo é feito por meio de parafuso 5/16 e barra roscada, unindo o tubo, a base inferior e a base de sustentação do tampo. A base superior horizontal em formato "X" confeccionada em tubo retangular de 20 x 30 x 1,06mm. Coluna vertical confeccionada em tubo de aço redondo de 4 x 1,06 mm, fixado nas extremidades por meio de parafuso e barra roscada de ¼ interligando todas as peças, todas as partes metálicas soldadas são feitas com Solda Mig para maior sustentação. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP/MDF. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo.</p>	8,00	UND	DALPRA	R\$ 536,00	R\$ 494,00	-7,84	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP
	<p>Mesa linear sem gavetas com calha metálica para fiação - Dimensões Gerais: 1400X600X740MM. Tampo: Confeccionado em madeira MDP - de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo</p>							

0009	<p>fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável com profundidade de aprox. 600 mm para tampo, com acabamento em fita de borda PVC de 3 mm de espessura e raio 2,5 mm na área de contato do usuário e 2 mm em todas as extremidades. O tampo Deve possuir passa cabos em poliestireno injetado com aprox. 60 mm de diâmetro. Painel estrutural: Confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno.</p> <p>Estrutura metálica LE/ LD: Base horizontal estampada "sem ponteiras" em chapa de aço SAE 1020, com 2,65mm de espessura, com aproximadamente 600 mm de comprimento, 70 mm de largura e 30 mm de altura, dotada de sapatas niveladoras com rosca 5/16 em nylon, fixadas na parte inferior da base horizontal por meio de duas peças metálicas, Deve possuir furo central com rosca 5/16 para permitir a regulagem das sapatas. As peças são soldadas por meio de solda Mig para melhor acabamento e resistência. Base superior horizontal confeccionada em chapa de aço SAE 1020, em formato de "L" com 2,65mm de espessura medindo aproximadamente 500 x 50 x 30 mm para maior sustentação e acabamento, perfurados na parte superior para fixação entre o pé da mesa e o tampo, soldada aos tubos verticais por meio de solda MIG.</p> <p>Estrutura metálica vertical confeccionada em tubos de aço SAE 1020, medindo 40 x 40 mm com parede reforçada de 1,90mm de espessura, deve receber usinagens a laser para encaixe de componentes, com rebites</p>	3,00	UND	DALPRA	R\$ 390,33	R\$ 375,00	-3,93	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP
------	--	------	-----	--------	------------	------------	-------	---

<p>em aço M6 para fixação de painéis e calhas. Fechamento vertical em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, com dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe. Deve possuir tampa fixa pelo lado interno do pé, e de encaixe na externa. Deve possuir peça interna em formato de “U” permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica,</p> <p>Acessório: calha para fiação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura. Deve possuir peça interna em formato de “U” com duas dobras a 90°, e nas extremidades Deve possuir recortes a 45° para evitar acidentes, permitindo a separação. Com furação para alojamento de 02 tomadas elétricas convencionais e de 2 RJ-45 para deve receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP/MDF. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo.</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

<p>Mesa Linear sem gavetas com calhas metálica para fiação - 800X600X740mm (Argila ou similar)</p> <p>Tampo: Confeccionado em madeira MDP - de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável com profundidade de aprox. 600 mm para tampo, com acabamento em fita de borda PVC de 3 mm de espessura e raio 2,5 mm na área de contato do usuário e 2 mm em todas as extremidades. O tampo Deve possuir passa cabos em poliestireno injetado com aprox. 60 mm de diâmetro. Paineis estruturais: Confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

0010	<p>fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno.</p> <p>Estrutura metálica LE/ LD: Base horizontal estampada "sem ponteiras" em chapa de aço SAE 1020, com 2,65mm de espessura, com aproximadamente 600 mm de comprimento, 70 mm de largura e 30 mm de altura, dotada de sapatas niveladoras com rosca 5/16 em nylon, fixadas na parte inferior da base horizontal por meio de duas peças metálicas, Deve possuir furo central com rosca 5/16 para permitir a regulagem das sapatas. As peças são soldadas por meio de solda Mig para melhor acabamento e resistência.</p> <p>Base superior horizontal confeccionada em chapa de aço SAE 1020, em formato de "L" com 2,65mm de espessura medindo aproximadamente 500 x 50 x 30 mm para maior sustentação e acabamento, perfurados na parte superior para fixação entre o pé da mesa e o tampo, soldada aos tubos verticais por meio de solda MIG. Estrutura metálica vertical confeccionada em tubos de aço SAE 1020, medindo 40 x 40 mm com parede reforçada de 1,90mm de espessura, deve receber usinagens a laser para encaixe de componentes, com rebites em aço M6 para fixação de painéis e calhas. Fechamento vertical em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, com dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe. Deve possuir tampa fixa pelo lado interno do pé, e de encaixe na externa. Deve possuir peça interna em formato de "U" permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica, Acessório: calha para fiação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura. Deve possuir peça interna em formato de "U" com duas dobras a 90°, e nas extremidades Deve possuir recortes a 45° para evitar acidentes, permitindo a separação. Com furação para alojamento de 02 tomadas elétricas convencionais e de</p>	216,00	UND	DALPRA	R\$ 268,19	R\$ 264,00	-1,56	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP
------	--	--------	-----	--------	------------	------------	-------	---

<p>2 RJ-45 para deve receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP/MDF. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo.</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

<p>Mesa Linear sem gavetas com calha metálica para fiação - 1600X600X740mm - Argila (ou similar). Tampo: Confeccionado em madeira MDP - de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável com profundidade de aprox. 600 mm para tampo, com acabamento em fita de borda PVC de 3 mm de espessura e raio 2,5 mm na área de contato do usuário e 2 mm em todas as extremidades. O tampo Deve possuir passa cabos em poliestireno injetado com aprox. 60 mm de diâmetro. Painelestrutural: Confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Estrutura metálica LE/ LD: Base horizontal estampada "sem ponteiras" em chapa de aço SAE 1020, com 2,65mm de espessura, com</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

0011	<p>aproximadamente 600 mm de comprimento, 70 mm de largura e 30 mm de altura, dotada de sapatas niveladoras com rosca 5/16 em nylon, fixadas na parte inferior da base horizontal por meio de duas peças metálicas, Deve possuir furo central com rosca 5/16 para permitir a regulagem das sapatas. As peças são soldadas por meio de solda Mig para melhor acabamento e resistência. Base superior horizontal confeccionada em chapa de aço SAE 1020, em formato de "L" com 2,65mm de espessura medindo aproximadamente 500 x 50 x 30 mm para maior sustentação e acabamento, perfurados na parte superior para fixação entre o pé da mesa e o tampo, soldada aos tubos verticais por meio de solda MIG.</p> <p>Estrutura metálica vertical confeccionada em tubos de aço SAE 1020, medindo 40 x 40 mm com parede reforçada de 1,90mm de espessura, deve receber usinagens a laser para encaixe de componentes, com rebites em aço M6 para fixação de painéis e calhas. Fechamento vertical em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, com dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe. Deve possuir tampa fixa pelo lado interno do pé, e de encaixe na externa. Deve possuir peça interna em formato de "U" permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica,</p> <p>Acessório: calha para fiação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura. Deve possuir peça interna em formato de "U" com duas dobras a 90°, e nas extremidades Deve possuir recortes a 45° para evitar acidentes, permitindo a separação. Com furação para alojamento de 02 tomadas elétricas convencionais e de 2 RJ-45 para deve receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP/MDF. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo.</p>	12,00	UND	PANDIN	R\$ 496,33	R\$ 440,75	-11,20	C A PIMENTA COUY EIRELI
	Mesa Linear sem gavetas com calhas metálica para fiação -							

0012	<p>1200X600X740mm - Argila (ou similar). Tampo: Confeccionado em madeira MDP - de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável com profundidade de aprox. 600 mm para tampo, com acabamento em fita de borda PVC de 3 mm de espessura e raio 2,5 mm na área de contato do usuário e 2 mm em todas as extremidades. O tampo deve possuir passa cabos em poliestireno injetado com aprox. 60 mm de diâmetro. Painel estrutural: Confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Estrutura metálica LE/ LD: Base horizontal estampada "sem ponteiras" em chapa de aço SAE 1020, com 2,65mm de espessura, com aproximadamente 600 mm de comprimento, 70 mm de largura e 30 mm de altura, dotada de sapatas niveladoras com rosca 5/16 em nylon, fixadas na parte inferior da base horizontal por meio de duas peças metálicas, deve possuir furo central com rosca 5/16 para permitir a regulagem das sapatas. As peças são soldadas por meio de solda Mig para melhor acabamento e resistência. Base superior horizontal confeccionada em chapa de aço SAE 1020, em formato de "L" com 2,65mm de espessura medindo aproximadamente 500 x 50 x 30 mm para maior sustentação e acabamento, perfurados na parte superior para fixação entre o pé da mesa e o tampo, soldada aos tubos verticais por meio de solda MIG.</p>	7,00	UND	PANDIN	R\$ 325,83	R\$ 292,00	-10,38	C A PIMENTA COUY EIRELI
------	--	------	-----	--------	------------	------------	--------	-------------------------

	<p>Estrutura metálica vertical confeccionada em tubos de aço SAE 1020, medindo 40 x 40 mm com parede reforçada de 1,90mm de espessura, deve receber usinagens a laser para encaixe de componentes, com rebites em aço M6 para fixação de painéis e calhas. Fechamento vertical em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, com dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe. Deve possuir tampa fixa pelo lado interno do pé, e de encaixe na externa. Deve possuir peça interna em formato de "U" permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica.</p> <p>Acessório: calha para fiação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura. Deve possuir peça interna em formato de "U" com duas dobras a 90°, e nas extremidades Deve possuir recortes a 45° para evitar acidentes, permitindo a separação. Com furação para alojamento de 02 tomadas elétricas convencionais e de 2 RJ-45 para deve receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP/MDF. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo.</p>							
0013	<p>Mesa para Cozinha - Mesa Aço Inox Industrial / Bancada De Apoio - 2m (200x70x90cm) - 100% Aço Inoxidável; Desmontável*; Duas Prateleiras Reforçadas; Pés ajustáveis, garantindo segurança e estabilidade, cor aço inox; Capacidade de peso total 400 kg; Capacidade de peso da Tampa 300 kg; Capacidade de peso da Prateleira Inferior 100 kg; Tipo de Aço AISI 201; Comprimento 2 m; Altura 90 cm; Espessura das Chapas de Aço 0,8 mm / 0,6 mm; Espessura dos Tubos 1 mm; Diâmetro dos Tubos 1 1/2 " (uma polegada e meia); Peso Líquido 42,1 kg; Largura 70 cm; Com pés.</p>	3,00	UND	GERAÇÃO MODELO CD15	R\$ 1.789,67	R\$ 1.789,67	0,00	GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

0014	<p>CADEIRA FIXA AUXILIAR POLIPROPILENO SEM BRAÇOS.</p> <p>Estrutura: Confeccionada em tubo de aço mecânico oblongo curvado medindo aprox. 16x30x1, 2 mm unidos por duas barras paralelas em tubo com aprox. 19,05 x1,2 mm de diâmetro, soldados pelo sistema solda MIG conferindo acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta curada em estufa a 250° graus. Sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Fixação do assento na parte posterior nas laterais através de parafusos cabeça Philips e rosca especial para plásticos. Assento: Confeccionado em polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza com detalhes rebaixados nas laterais e anatômicas na parte central. Estrutura do chassi do assento em material plástico de alta resistência e performance (POLIPROPILENO). Plástico com aditivo anti-UV, provida de superfície com furos simétricos para ventilação. Encosto: Confeccionado em polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza com detalhes rebaixados nas laterais para embutir tubos oblongo e anatômico na parte central. Estrutura do chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (POLIPROPILENO). Plástico com aditivo anti-UV, provida de superfície com furos simétricos para ventilação, com sistema de fixação através de clips plásticos. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/ 60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Medidas mínimas: Altura: 780 mm, Largura: 500 mm, Profundidade: 450 mm, Altura do Encosto: 280 mm, Largura do Encosto: 470 mm, Altura do Assento: 420 mm, Largura do Assento: 460 mm, Profundidade do Assento: 400 mm.</p>	2,00	UND	FRISOKAR	R\$ 132,00	R\$ 132,00	0,00	C A PIMENTA COUY EIRELI
	<p>BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO - DIMENSÕES GERAIS: 1550X1550X1100/ 740MM. Na cor Argila (ou similar) Tampos/Laterais: Confeccionado em madeira MDP - de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se</p>							

0015	<p>fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável com profundidade. Com medidas de aprox. 300 mm para tampo superior e de aprox. 700 mm para tampo inferior, com acabamento em fita de borda PVC de 3 mm de espessura e raio 2,5 mm na área de contato do usuário e 2 mm em todas as extremidades. Os tampos Deve possuir uma curvatura de 90° graus fechando nas laterais com o pé painel. Deve possuir na parte central passa cabos em poliestireno injetado com aprox. 60 mm de diâmetro na cor do revestimento. Estrutura metálica:</p> <p>Painel Metálico Superior/Inferior: Estrutura metálica confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, perfurada com detalhes retangulares medindo aprox. 75 x 5 mm na parte superior do painel. O painel Deve possuir uma curvatura que acompanha o desenho do tampo, ficando aprox. 80 mm distante da borda do tampo. O painel deve receber tubos de aço quadrados de 20 x 20 x 1,06 mm de espessura na base superior e inferior conferindo resistência ao conjunto, calandrados e furados de acordo com a necessidade de uso de sapatas niveladoras, o mesmo é soldado na parte inferior e superior de cada painel para alinhamento e estruturação dos tampos. Pé metálico: Estrutura metálica central de apoio confeccionada em tubo de aço redondo SAE 1020 com aprox. 50,8x1,06 mm de espessura, Deve possuir uma chapa metálica para fixação ao tampo de buchas metálicas m6 x 13 para fixação no tampo, Deve possuir regulagem de altura por meio de sapata niveladora fixada na parte interna do tubo por meio de pressão, a mesma permite a regulagem em até 25 mm. A todas as peças são soldadas com solda MIG para maior sustentação e acabamento. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP/MDF.</p> <p>Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo</p>	2,00	UND	PANDIN	R\$ 2.490,33	R\$ 2.440,00	-2,02	C A PIMENTA COUY EIRELI
------	---	------	-----	--------	--------------	--------------	-------	-------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1706>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/01/20, às 12:17

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.465.934/0001-10	C A PIMENTA COUY EIRELI	AV. PINHEIRO MACHADO, 2103 - LOJA A - SÃO CRITOVÃO	PORTO VELHO - RO	CAROLINA APARECIDA PIMENTA COUY	552.827.846-53	69 3224-2270
04.578.067/0001-69	SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	Av. Mario Correa, 246 - Porto	CUIABA - MT	PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES	051.427.651-76	(65) 3057-0707
26.280.174/0001-49	P R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Rua da Emoção, 4752 - Escola de Polícia	PORTO VELHO - RO	PAULO ROGÉRIO DA SILVA	559.815.852-34	(69) 99347-0620 / 99319-8189
84.558.634/0001-54	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP	Rua Abunã, 2280 - São João Bosco	PORTO VELHO - RO	EDILMAR MENDONÇA BRASIL	063.004.212-87	(69)3224-4459/ 3224-4676
08.532.500/0001-86	GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUJA RODRIGO TAVARES, 5000 - SERRA DOURADA II	SERRA - ES	FABIO SILVA	544.686.476-04	(27) 3282-4311/ 3064-1760

Protocolo 9831238

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 581/2019****PROCESSO Nº 0043.435682/2019-90**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de Softwares de uso perpétuo (SQL Server, Windows Server e Call de acesso a dispositivo), incluindo instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e garantia, para a Superintendência de Estado para Resultados - EpR, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de Softwares de uso perpétuo (SQL Server, Windows Server e Call de acesso a dispositivo), incluindo instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e garantia, para a Superintendência de Estado para Resultados - EpR, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração, e.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O objeto será entregue na EPR/DETIC, sito à Avenida Farquar nº 2986, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-470 (Palácio Rio Madeira), no horário das 7:30 às 12:00 horas, a empresa deve realizar contato prévio para ajustar os detalhes da entrega com os órgãos participantes, maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (69)3212-9525.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1706>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/01/20, às 12:17

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

9.1.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.1.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.1.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.1.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.1.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.1.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0%
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	06	3,2%
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%
4.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	05	1,6%
5.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	04	0,4%
Para os itens a seguir, deixar de:			
6.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
7.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%

9.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4%
10.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%
11.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2%

* *Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*

9.1.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.1.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.1.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.1.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.1.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.1.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.1.17.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.1.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.1.17.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.1.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

9.1.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente; e

9.1.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para

recebimento de correspondência;

- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

EpR - Superintendência de Estado para Resultados.

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I e II desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0043.435682/2019-90 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 581/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 23/01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE USO PERPÉTUO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/01/2020

(SQL SERVER, WINDOWS SERVER E CALL DE ACESSO A DISPOSITIVO) - EPR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Microsoft SQL Server Standard Versão 2019 SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft	28,00	UND	MICROSOFT	R\$ 17.348,83	R\$ 6.022,14	-65,29	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
0002	Microsoft Windows Server 2019 Datacenter 16 Cores SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft	34,00	UND	MICROSOFT	R\$ 24.987,13	R\$ 16.824,00	-32,67	INGRAM MICRO BRASIL LTDA
0003	Microsoft Windows Server 2019 Datacenter 16 Cores SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft	11,00	UND	MICROSOFT	R\$ 24.987,13	R\$ 24.737,00	-1,00	LAURO RENATO ROCHA LIMA
0004	Microsoft Windows Server Device Client SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft	9.153,00	UND	MICROSOFT	R\$ 175,08	R\$ 107,00	-38,89	INGRAM MICRO BRASIL LTDA
0005	Microsoft Windows Server Device Client SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft	3.050,00	UND	MICROSOFT	R\$ 175,08	R\$ 140,98	-19,48	LAURO RENATO ROCHA LIMA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.766.048/0001-54	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA	SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 PARTE "B", - ASA NORTE	BRASILIA - DF	RENATO NOVA DA COSTA MENDES	024.197.111-06	(61) 3425-1117
01.771.935/0002-15	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	AV. PIRACEMA, 1341 - GALPÕES 03 E 04 - TAMBORÉ	BARUERI - SP	NEIVA MARIA DA SILVA	157.847.158-36	(11) 2078-4200 / 4707 / 4764 / 4761 / 4763
03.716.680/0001-32	LAURO RENATO ROCHA LIMA	R. SANTA CECÍLIA, 1900/504 -	PORTO ALEGRE - RS	LAURO RENATO R. LIMA	579.091.050-53	(51) 3508-9548

Protocolo 9841681

SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 001/2020.

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.

Ao dia 20 de janeiro de dois mil e vinte, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, neste ato respresentado por sua Presidente Sra. **SIMONE CATARINA BITENCOURT**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 904666, expedida pela SSP/RO e do CPF nº 873.233.112-68, com endereço na Av. Presidente Dutra, nº 4173, Bairro Olaria, CEP 76.801-429, nesta cidade de Porto Velho/RO, e ainda aqueles que porventuravenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia à Fundação Cultural do Estado de Rondônia, para a utilização do imóvel e da edificação.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, encontra-se localizado na Av: Farquar, nº 1793, Bairro Arigolândia.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do imóvel é por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, na pessoa de sua Presidente, outrossim seus substitutos, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O Imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela FUNCER, com a finalidade em abrigar a Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato será resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a intervenção da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

SIMONE CATARINA BITENCOURT
Presidente Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 9800465

SEFIN

Portaria nº 12/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 13 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 100/2019/SEFIN-5DRRDM (8424978), datado em 17 de outubro de 2019, constante no Processo SEI nº 0030.457188/2019-25.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **SELMA TEIXEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300007370, para exercer o cargo de Agente de Rendas Interino da Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé/5ª DRRE/ROLIM DE MOURA, no período de **31 de outubro a 29 de novembro 2019**, para preservar os serviços de atendimento ao contribuinte da respectiva unidade.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 31 de outubro de 2019, revoga-se o teor da Portaria nº 1017/2019/SEFIN-GRH, de 23/10/2019.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 9710455

Portaria nº 4/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 07 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 140/2019/SEFIN-3DRVHA (9439486), datado em 18 de dezembro de 2019, constante no Processo SEI nº 0030.553440/2019-26.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/Vilhena, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Delegado Regional da Receita– Sr. Renato Furlan.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a parti de 19/12/2019, o servidor **LUIGI MORINI ZOMPERO**, matrícula 300127638, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo expediente da 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/Vilhena, nas ausências e impedimentos legais do Delegado Regional da Receita– Sr. RENATO FURLAN.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 242/2019/SEFIN-GRH, de 07/03/2019 (4945285).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 19 de dezembro de 2019.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 9626887

Portaria nº 13/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 13 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GEINF (9312452), datado em 11 de dezembro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.542729/2019-10.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **CÉSAR TÚLIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº. 300149125, lotado na Gerência de Informática - GEINF/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **13 de dezembro de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2019.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 9710929

Portaria nº 15/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 14 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GEINF (9358919), datado em 13 de dezembro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.471325/2018-53.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **BRUNO VICHINHESKI**, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº. 300149163, lotado na Gerência de Informática- GEINF/CRE/SEFIN, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, nos dias **27/12/2019, 16, 17, 20 e 21 de janeiro de 2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 27 de dezembro de 2019.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 9715655

ATO Nº 1/2020/SEFIN-GETRI

ATO Nº.005/2020/GAB/CRE

Porto Velho, RO 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial - BOVINOS PARA ABATE.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte é detentor do regime especial (RE 222/12) que autoriza a Redução de Base de Cálculo prevista no item 39, da tabela I, do anexo II do RICMS aprovado pelo decreto 8.321, de 30 de abril de 1998, atualmente constante no item 27, da parte 2, do anexo II do RICMS aprovado pelo decreto 22.721, de 05 de abril de 2018.

Considerando que não atendeu os requisitos para a renovação do regime elencadas nos artigos 1º e 3º do ATO CONJUNTO 046/2019/GAB/CRE.

Considerando que até 27/12/2019 as notificações para regularização das INCONSISTÊNCIAS detectadas na Escrituração Fiscal Digital – EFD não haviam sido atendidas.

RESOLVE:

1. CANCELAR o Termo de Acordo nº. 0222/12 da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	FRIGORIFICO KRAUSE LTDA - EPP
INSC. ESTADUAL	1740211
CNPJ/ MF	10348616000101
MUNICIPIO	ALTA FLORESTA DO OESTE - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 9843707

Portaria nº 22/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 453/2019/SEFIN-SUPER (8233728), datado em 08 de outubro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.429182/2018-87.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ALVORINO SOLARIN DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 300137949, ocupante do cargo de Contador, lotado na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para os períodos de 31/07/2019 à 09/08/2019 e 02/09/2019 à 11/09/2019, ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/07/2019 a 30/07/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	31/ 07/2019 à 09/08/2019	10
	11/ 09/2019 a 20/09/2019	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9784271

Portaria nº 23/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 564/2019/SEFIN-SUPER (9202177), datado em 04 de dezembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.429182/2018-87.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MARCELO NONATO DURÃES**, matrícula nº 300015091, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotado na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o período de 02/12/2019 à 31/12/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para o período 07/01/2020 a 05/02/2020.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9786046

Portaria nº 24/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Errata SEFIN-SUPER (9611844), datado em 06 de janeiro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.429182/2018-87.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 300015117, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o período de 11/12/2019 à 30/12/2019, ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2019 a 10/12/2019, referente ao exercício 2019, com fruição para o período de 03/02/2020 a 22/02/2020.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9786297

Portaria nº 25/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 81/2019/SEFIN-AGGEINF (9206037), datado em 11 de dezembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.184466/2018-39.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 975/2018/SEFIN-GRH de 13 de dezembro de 2018, publicado no DOE/RO - Edição nº 229 de 14/12/2018, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE**, matrícula nº 300136405, ocupante do cargo de Técnico Informática - Detran, lotado na Gerência de Informática – GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o mês de outubro de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o mês de outubro de 2018, com fruição para o período de 11/03/2019 a 09/04/2019.

Leia-se: ... marcada para o mês de outubro de 2018 com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	02/ 12/2019 a 21/12/2019	20
	27/ 02/2020 a 07/03/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9787182

Portaria nº 17/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 14 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando nº 611/2019/SEFIN-SUPER (9443683), datado em 18 de dezembro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.486243/2019-94.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 1147/2019/SEFIN-GRH (9417110), de 17 de dezembro de 2019, publicado no DOE/RO - Edição nº 238 de 19 de dezembro de 2019, que concedeu a servidora **DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº. 300120616, lotada na Superintendência de Contabilidade, o gozo de 06 (seis) dias de folga compensatória.

Onde se lê: ... nos dias 12, 17, 27/12/2019, 06, 16 e 21/01/2020, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Leia-se: ... nos dias 12, 17, 27/12/2019, 16, 21 e 31/01/2020, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/12/2019.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 9717786

Portaria nº 21/2020/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **PUBLICAR**, a relação dos **SERVIDORES ATIVOS**, para fins de cumprimento ao que determina o Art. 13, da Constituição Estadual, lotados na Secretaria de Finanças do Estado até 31 de dezembro de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 01/01/2020.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DEZEMBRO 2019

MATRICULA	NOME	DESCRIÇÃO CARGO EFETIVO	MUNICÍPIO	SUB-LOTAÇÃO
300050109	ABEL DE SOUZA VIDAL	Tecnico Tributario	ALTA FLORESTA	AR/ AF
300015763	MARILDA DE FATIMA PAULA ANACLETO	Auxiliar Ativ Administrativa	ALTA FLORESTA	AR/ AF

300017361	ELIANA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Servicos Gerais	ALTO PARAISO	AR/ AP
300049302	SERGIO LUIS SANTOS	Tecnico Tributario	ALTO PARAISO	AR/ AP
300049294	ADEMIR PASSAMANI	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300024124	ANDRE LUIS FRANCA FONTOURA	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300044678	ANTONIA ALVES MOTA CARTAXO	Auxiliar de Servicos Gerais	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300020156	ANTONIO ROBERTO SOARES	Motorista	ARIQUEMES	6º DRRE/ ARIQ
300151153	DIEGO RODRIGUES ALMEIDA	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300049369	FABIO PEREIRA CAMPOS	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	6º DRRE/ ARIQ
300049325	FRANCISCO ALBERTO BORGES DE AZEREDO	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300160782	GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ºDRRE/ ARIQ
300027870	HILDEBRANDO CARLOS CHANTAL	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300060843	JAIRO ANTONIO SOUZA MOURA	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300149721	JOAO BATISTA SANTANA FERREIRA DA CRUZ	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300000907	JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES NETO	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300024151	JOSE RAIMUNDO FURTADO SILVA	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300049350	JOSE TAVARES DA SILVA	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300115025	JULIANA FURINI REGINATO	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300049341	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300024027	LUIS GONZAGA SOUSA NETO	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300024130	MARCOS ANTONIO CARNEIRO	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300010182	MARIA CELUSE DA SILVA	Auxiliar de Servicos Gerais	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300042345	MARIO ALMIRO PONTES DE BORBA	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ

300049297	MURILO TOMACHESKI	Tecnico Tributario	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300033891	NEUSA MARIA PEREIRA	Técnica em Previdencia	ARIQUEMES	6ºDRRE/ ARIQ
300061181	PEDRO ADALBERTO NOGUEIRA DA SILVA	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ª DRRE/ ARIQ
300160756	ROGERIO AYRES DE MELO	Auditor Fiscal	ARIQUEMES	6ºDRRE/ ARIQ
300148632	RAFAEL GONCALVES DA ROCHA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	ARIQUEMES	6º DRRE/ ARIQ
300011824	SONIA MARA SCHRODER	Assistente Jurídico	ARIQUEMES	6º DRRE/ ARIQ
300008973	WALDECIR DULVAL MOREIRA	Auxiliar Ativ Administrativa	ARIQUEMES	AR/ ARIQ
300151844	ADENILSON WAGNER KREITLOW	Tecnico Tributario	CACOAL	AR/ CAC
300042352	ALIFRANCIS TOMAZ FARIA	Tecnico Tributario	CACOAL	AR/ CAC
300000849	ANTONIO CARLOS FERREIRA	Auxiliar de Servicos Fiscais	CACOAL	AR/ CAC
300049354	ANTONIO INACIO VIEIRA	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300149288	ARI GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300098369	ARTUR AKIHIRO KAMIYA	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300033894	AYLSON COELHO DA SILVA	Iperon - Tecnico em Previdencia	CACOAL	AR/ CAC
300050143	FABRICIO FERNANDES ANDRADE	Tecnico Tributario	CACOAL	AR/ CAC/PGE
300098345	FELIPE JOSE PESSOA CUNHA	Auditor Fiscal	CACOAL	4º DRRE/ CAC
300155084	JOAO ALBERTO BERNAL	Auditor Fiscal	CACOAL	4º DRRE/ CAC
300100569	JORGE MITSUO SUZAKI	Agente Administrativo	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300023992	JUN KARIATSUMARI	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300007320	KELLY MARTA DELCOLLI	Tecnico Tributario	CACOAL	AR/ CAC
300149558	LUCAS MOREIRA GUANABARA	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300014752	MARIO APARECIDO PEREIRA	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300098323	RAMIRO LUIS DA SILVA JUNIOR	Auditor Fiscal	CACOAL	4º DRRE/ CAC

300113928	SIARE MARTINS VIEIRA	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300049316	TANIA MARCIA NASCIMENTO RESENDE	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300064103	TOME CAIO DOS SANTOS	Auditor Fiscal	CACOAL	4ª DRRE/ CAC
300000863	CLOVIS LEANDRO DA SILVA	Auxiliar de Servicos Fiscais	CEREJEIRAS	AR/ CEREJ
300034216	GERALDA CELIA FERREIRA DA SILVA	Iperon - Auxiliar Serv Gerais	CEREJEIRAS	AR/ CEREJ
300001005	WILLES MIQUILINO DA CUNHA	Tecnico Tributario	CHUPINGUAIA	AR/ CHUP
300001062	ELISETE DO CARMO SALES	Auxiliar de Servicos Fiscais	COLORADO D' OESTE	AR/ COLOR
300044622	JAISSÉ CORDEIRO MAFRA	Auxiliar de Serviços Gerais	COLORADO D' OESTE	AR/ COLOR
300000876	IVANETH FARIA BORDIGA	Tecnico Tributario	COLORADO D' OESTE	AR/ COLOR
300049367	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Tecnico Tributario	CUJUBIM	AR/ CUJ
300042532	MARCIO GARCIA DE SOUZA	Tecnico Tributario	CUJUBIM	AR/ CUJ
300049295	DEMETRIO MUNIZ SIMOES	Tecnico Tributario	ESPIGAO D'OESTE	AR/ ESP
300108951	JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO SILVA	Auditor Fiscal	ESPIGAO D'OESTE	AR/ ESP
300007315	PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO	Auxiliar de Servicos Fiscais	ESPIGAO D'OESTE	AR/ ESP
300000885	TEREZA COELHO COUTINHO NARCIZO	Tecnico Tributario	ESPIGAO D'OESTE	AR/ ESP
300151907	ESTEVAO FELIPE PEDROSO COMROY	Auditor Fiscal	GUAJARA MIRIM	AR/ GM
300019862	JAIR DOS SANTOS	Auxiliar de Servicos Gerais	GUAJARA MIRIM	AR/ GM
300000857	JORGE ALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Servicos Fiscais	GUAJARA MIRIM	AR/ GM
300001004	JOSE RAIMUNDO GOMES PANTOJA	Tecnico Tributario	GUAJARA MIRIM	AR/ GM
300064328	MARIA EZEQUIEL DE ALMEIDA PACHECO	Auditor Fiscal	GUAJARA MIRIM	AR/ GM
300149595	RENAN DE SOUZA GALDINO	Tecnico Tributario	GUAJARA MIRIM	AR/ GM

300000994	WALDEMIR ANDRADE MOURA	Tecnico Tributario	GUAJARA MIRIM	AR/ GM
300011841	ALCIDES MIGUEL GARCIA	Auditor Fiscal	JARU	AR/ JARU
300039765	IZAQUE APOLONIO DE LIMA	Tecnico Tributario	JARU	AR/ JARU
300007340	LEONOR BATISTA LOURENCO	Auxiliar de Servicos Gerais	JARU	AR/ JARU
300009447	MARIA DE FATIMA DA SILVA	Auxiliar Ativ Administrativa	JARU	AR/ JARU
300033910	VILMA MARIA DE JESUS LEONEL	Iperon - Tecnico em Previdencia	JARU	AR/ JARU
300000891	ADEMIR BARBOZA	Tecnico Tributario	JI-PARANA	AR/ JIP
300148452	AILTON FERNANDES MARICATO	Tec. Tecnolo. Informação	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300003181	CELESTINO DOS PRAZERES LOPES LAMEGO	Auxiliar de Servicos Fiscais	JI-PARANA	AR/ JIP
300101617	DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300098331	DUANNY DRAYTON PINTO NEVES	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300000904	EDMUNDO DANTAS SANTOS FILHO	Tecnico Tributario	JI-PARANA	AR/ JIP
300027430	EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA	Tecnico Tributario	JI-PARANA	AR/ JIP
300110084	ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIA	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300000681	ELIAS SOARES NETO	Tecnico Tributario	JI-PARANA	AR/ JIP
300014615	ELIZIO DE JESUS BARBOSA	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300011784	GILBERTO PERILO DE AZEVEDO	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300049345	ILZE NAZARETH SONSIN GOUVEIA	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300049347	ISRAEL DE PAULA LOPES	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300033947	IVO MARIANO DO NASCIMENTO	Iperon - Analista em Previdência	JI-PARANA	AR/ JIP
300015125	JOANA FERREIRA DE AGUIAR	Agente Atividade Administrativa	JI-PARANA	AR/ JIP

300024152	JOSE ANTONIO DE SOUZA	Tecnico Tributario	JI-PARANA	AR/ JIP
300000905	JOSE CARLOS RODRIGUES	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300023986	JUSCELIO LIMA DE SOUSA	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300005629	MARCO ANTONIO FELIX DA ROCHA	Auxiliar de Servicos Fiscais	JI-PARANA	AR/ JIP
300000390	OLAVO MOREIRA LUNA	Tecnico Tributario	JI-PARANA	AR/ JIP
300049309	RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300109433	RODRIGO CRESPO IGLECIAS	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300000703	RONALDO DOS SANTOS GONCALVES	Auxiliar de Servicos Fiscais	JI-PARANA	AR/ JIP
300109431	VANDERLEI ISIDORO DE MELO	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300000899	ZULEIDE VICENTE DE SOUZA DAHAS	Auditor Fiscal	JI-PARANA	2ª DRRE/ JIP
300000865	HELENO PACHECO BROCA	Tecnico Tributario	MACHADINHO D'OESTE	AR/ MCH
300007360	PAULO CESAR RIBEIRO SIMAO	Tecnico Tributario	MACHADINHO D'OESTE	AR/ MCH
300018587	RADIR FERREIRA DOS SANTOS	Motorista - SESAU	MACHADINHO D'OESTE	AR/ MCH
300007322	OLDIELSON MOURA DA SILVA	Tecnico Tributario	MINISTRO ANDREAZZA	AR/ MA
300049873	FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA AZONI	Tecnico Tributario	MIRANTE DA SERRA	AR/ MS
300039758	GILSANDRO PEREIRA CAMPOS	Tecnico Tributario	NOVA BRASILANDIA	AR/ NB
300000668	ADILSON CABRAL DE SOUZA	Auxiliar de Servicos Fiscais	OURO PRETO D'OESTE	AR/ OP
300000708	LUIS CARLOS AMARAL JACOB	Tecnico Tributario	OURO PRETO D'OESTE	AR/ OP
300009634	PAULO TEIXEIRA DE SIQUEIRA	Auditor Fiscal	OURO PRETO D'OESTE	AR/ OP
300004257	ZELIA REGINA MORETTO	Auxiliar de Servicos Fiscais	OURO PRETO D'OESTE	AR/ OP
300007306	ENILSON FARIAS DE MATOS	Tecnico Tributario	PIMENTA BUENO	AR/ PB
300024154	MARIA DO SOCORRO BARROS CAVALCANTE	Tecnico Tributario	PIMENTA BUENO	AR/ PB
300024156	NEIDE DOS SANTOS PINHEIRO DE PAULA	Tecnico Tributario	PIMENTA BUENO	AR/ PB

300039588	ADAILTON SILVA ALMEIDA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300024016	ADAILTON SILVA LIMA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300137518	ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300043314	ADELAR ANACLETO TRES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300137841	ADRIANA CRISTINA LEITE	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300109357	ADRIANO BUCHETTI DE SOUSA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300039589	ADRIANO MULLING	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300014981	AILSON DA SILVA ALMEIDA	Auxiliar Ativ Administrativa	PORTO VELHO	TRANSPORTE
300042353	ALESSANDRA BARBOSA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300039693	ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	TATE
300131709	ALEX ISHIDA	Analistas em Trânsito/ Sistemas de Informática	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300134675	ALEXANDRO DE SOUSA LIMA	Contador - SESAU	PORTO VELHO	SUPER
300049279	ALINE DAIANA FURTADO MATIAZZO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300151158	ALIENE PEREIRA DAS NEVES OLIVEIRA	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300000735	ALTAMIRO SOUZA DA SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300011218	ALVERINO ARAUJO TORRES	Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	AR/ PVH
300137949	ALVORINO SOLARIN DA SILVA JUNIOR	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300039587	AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300050146	AMELIA HELENA MARTINS DE BRITO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAF/ SEFIN
300138717	ANA CAROLINA PINTO DA SILVA	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300133368	ANA PAULA ARAUJO BARBOSA	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300039591	ANDERSON APARECIDO ARNAUT	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300154316	ANDERSON DE LIMA SANTOS	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH

300148427	ANDRE LUIZ DA SILVA CRUZ	Analista Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300149281	ANDRE SALES MENDES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GCBT
300064323	ANGELO FIDELIS TESTANI	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300098329	ANGELO EDUARDO P. DE VELOSO VIANA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300032557	ANTONIA MARIA DE SA CHAVES SOUZA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300049351	ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300150328	ANTONIO CARLOS LEITE	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300014694	ANTONIO CARLOS TAVARES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300098354	ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300039689	ANTONIO GERMANO TORRES SOARES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEFE/ SINTEC
300111650	ANTONIO IRAN BARROSO BASTOS JUNIOR	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300003059	ANTONIO NAZARE DA COSTA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	TRANSPORTE
300150334	ANTONIO MENDES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300093728	ANTONIO RICARDO MONTEIRO	Contador - SESAU	PORTO VELHO	SUPER/ CFES/SESAU
300016015	APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS	Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	SUPER
300002573	ARINO FELICIANO PINHEIRO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300023965	ARMANDO MARIO DA SILVA FILHO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	PRODUTIVIDADE/ GAB/CRE
300149285	ARTHUR CRUZ GOULART	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300154432	ARTURO BITTENCOURT FERNANDES	Tecnico Tributário	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300039634	AUGUSTO BARBOSA VIEIRA JUNIOR	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300023966	BENEDITO WILSON VERNIER SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE

300138254	BRUNA CABRAL BARROS	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300149140	BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300149163	BRUNO VICHINHESKI	Analista Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300160789	BRUNO CORREA DE ARAUJO AMORIN	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300149594	CAMILA DE OLIVEIRA VILAÇA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300137993	CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300108950	CAMILLA JESSICA DA SILVA BARROSO ALMONDES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300049291	CARLA GEOVANA CARVALHO DE O AZEVEDO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GCBT
300161893	CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA	Contadora	PORTO VELHO	SUPER
300039595	CARLOS BRANDAO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE-SIBRA
300023973	CARLOS ESTEVAM DOS SANTOS MOREIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300027423	CARLOS FERNANDO CERVINO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	CONTROLE INTERNO
300024161	CARLOS MAGNO DE BRITO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300151185	CASSIO MATOS MORATO	Contador - Lei 911/ 16	PORTO VELHO	SUPER
300024038	CECILIA MARIA ZAGO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	TATE
300023970	CESAR LUIS SALLES DE SOUZA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º DRRE/ PVH
300149125	CESAR TULIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300033986	CHRISTIAN ROBERT MARIUBA RAMOS	Iperon - Assistência em previdência	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300098325	CIRLEIA CARLA SARMENTO SANTOS SOARES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	RH/ GAF/TCE
300023968	CIRO MUNEO FUNADA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH

300011801	CLAUDIO JOSE OLIVEIRA AGUIAR	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300000339	CLEA SIQUEIRA DA SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300039593	CRISTIAN CLEVERSON DE CAMPOS TUPAN	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300049332	CRISTIANA GEORGIA CARVALHO DE MOURA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300095976	CRISTIANE ALMEIDA LEITE	Contador- SESAU	PORTO VELHO	SUPER
300113901	CRISTIANO PETROLI	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300115014	CRISTIANO VIEIRA DE MENDONÇA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300039678	CRISTOVAO GENTIL DE OLIVEIRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300120616	DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO	SESAU- Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	SUPER
300024019	DANIEL ANTONIO DE CASTRO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300049334	DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300108299	DANIELE PAULA SANCHES	Contador-DER	PORTO VELHO	SUPER
300131187	DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300160864	DANIELE FERREIRA TIBURCIO	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300108961	DARLENE AMARAL DE SOUZA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300039639	DAVI PAULO SCHULZE	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300140216	DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300145135	DEBORA PIRES DA SILVA	SESAU- Ag.Atividade Administrativa	PORTO VELHO	SUPER
300145137	DEISE LUCENA DOS SANTOS	SESAU- Ag. Atividade Administrativa	PORTO VELHO	SUPER
300026547	DELSON BARBOSA GOMES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GGF
300049306	DENER OSORIO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300148220	DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE	Analista Educacional - SEDUC	PORTO VELHO	SUPER

300027426	DENISE DOS SANTOS	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GCDP
300011773	DENISLEY VICENTINO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300024147	DERIVAL DE CASTRO MARCIAO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300148547	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	Analista Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300049338	DILSON LELIS SEABRA DE SOUZA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º DRRE/ AR/PVH
300135578	DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA	SEDUC- Ag. Em Atividade Administrativo	PORTO VELHO	SUPER
300161313	DOUGLAS CARREIRO DA HORA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	ASCOINT
300161314	DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS	Tecnico Tributário	PORTO VELHO	GCDP
300000864	EDGAR BRASIL BOTELHO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300001853	EDIENE APARECIDA ALVES ROCHA	Auxiliar de serviços fiscais	PORTO VELHO	AR/ PVH
300000315	EDMILSON ARAGAO DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1ºDRRE/ PVH
300000305	EDMAR CABRAL LIMA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300049340	EDMILSON ANTONIO CURSINO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300160866	EDILSON QUINTELA DA SILVA BARBOSA	Técncio Tributário	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300023976	EDMUNDO MARSAL DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300027428	EDSON FERRAZ GOMINHO WANDERLEY	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300024149	EDSON LUIS DA SILVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH- TUDO AQUI
300150965	EDSON SILVA DA CUNHA	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300098348	EDUARDO DE SOUSA MARAJO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300002924	EDUARDO JENER SOARES DA SILVA	Auxiliar de Servicos Fiscais	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300098336	EDUARDO ZARZAR PINHEIRO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300139668	EDUIR JACO ESCHER	Federal a disposição do Estado	PORTO VELHO	LIQUIDAÇÃO GERAL

300060844	ELAINE CECILIA FUMES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300039626	ELDER BASILIO E SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300138123	ELIANA LOPES DE MORAES	Contador-PM	PORTO VELHO	SUPER
300145333	ELIANA DA MOTA SANTOS	Analista Educacional-SEAS	PORTO VELHO	SUPER
300027431	ELIETE RIBEIRO PEREIRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300001014	ELIETE SILVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300109367	ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA	Ag. Em Atividade Administrativa	PORTO VELHO	SUPER
300007572	ELMAR JOSE BARBOSA FREITAS	Auxiliar de Servicos Fiscais	PORTO VELHO	AR/ PVH
300093578	EMILIANO DE SOUZA MARINHO FILHO	Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	GCDP
300049372	EMILIO MARCIO DE ALBUQUERQUE	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300014775	EMIR BRAZ DE ARAUJO MARQUES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300027122	ENEAS FERREIRA LISBOA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300109435	ERIC SERGIO SANTOS SALES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300023975	ERIMAR MARIA LIMA ALVES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300135759	ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO	Contador	PORTO VELHO	SUPER-SESAU
300143821	EULIANA BRAZIL JACOBS	Analista Educacional - SEDUC	PORTO VELHO	SUPER
300023977	EZIO DE FIGUEIREDO GORETTI	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300049348	FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300039598	FABIO DE GASPARI	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º DRRE/PVH
300148971	FABIO RAFAEL GUIMARAES ALVES	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300049373	FABIO ROMANINI MATTIUIZI	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	TATE
300127630	FABIO VIEIRA FERREIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º DRRE/ PVH
300044729	FATIMA GOMES BARBOSA	Tecnico em Informatica	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300149610	FELIPPE MORAES SOARES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE

300132246	FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD	Contador- SESAU	PORTO VELHO	SUPER
300027433	FERNANDO ALEXANDRE M. DE FIGUEIREDO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300131272	FERNANDO RODRIGO FIORENTIN	Contador-SESAU	PORTO VELHO	SUPER
300044812	FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300134275	FLAVIA BEATRIZ REGO	Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	
300098361	FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300014922	FRANCINEIDE ALVES FALCAO	Auxiliar Ativ Administrativa	PORTO VELHO	TATE
300113893	FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300024021	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300053258	FRANCISCO EMERSON LIMA DE ABREU	Assistente de Gestão de Defesa Agrosilv	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300014623	FRANCO MAEGAKI ONO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300151154	FRANKLYN OLIVEIRA FIRMO	Contador - Lei 911/ 16	PORTO VELHO	SUPER
300137890	GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300149598	GEOVANE BANDEIRA SANTOS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	CONSIT
300049362	GILBERTO OLIVEIRA JUNIOR	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300148595	GIOVANI FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300149128	GLEDSON DA SILVA LEITE	Analista Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300109355	GUSTAVO ANTONIO MOREIRA LUZ	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300160787	HELENO MEIRADA SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI
300133356	HEVERTON ALMEIDA DE ANDRADE	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300098350	IDALMIR DE NAZARE SOARES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300099311	IEMETON GLEISON SILVA DE FRANCA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE

300014910	IRACEMA RODRIGUES CATACA RAMOS	Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	SUPER
300039596	IRENE MARIA DA SILVA PINHEIRO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300102703	ISISLAINE FRATA DE ARAUJO	Contador- SESAU	PORTO VELHO	SUPER
300049363	JACQUELINE PIRES DA SILVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEOF/ GAF
300103976	JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	CONSTIT
300136201	JAKELINE OLIVEIRA COSTA	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300064321	JAMILY COSTA MOLDERO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300141533	JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ	Técnica da Procuradoria Contabeis - PGE	PORTO VELHO	SUPER
300000408	JATCMAR DA SILVA BRITO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	TATE
300139015	JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300148619	JEOVAN DA SILVA FARIAS	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300000267	JERCIMEY ERCILIA SILVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GGF
300040521	JOAO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300024329	JOAO DE BRITO BARBOSA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300109360	JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA NETO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300000385	JOEB RODRIGUES NERY	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	TATE
300133267	JONAS SANTOS OLIVEIRA	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300148211	JONATAS FREDMAN DE ALMEIDA DA SILVA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300049344	JORGE LUIZ MEES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300027438	JOSE ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300023983	JOSE CARLOS DA SILVEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300049361	JOSE DA SILVA DE SOUZA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300110083	JOSE LUIS HORN	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300014972	JOSE SILVA FILHO	Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	PRODUTIVIDADE/ GAB/CRE

300000577	JOY LUIZ MONTEIRO DA SILVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300064104	JULIANO DE SA GUIDOLIN	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º DRRE/ PVH
300127057	JURANDIR CLAUDIO DADDA	Contador - SEJUS	PORTO VELHO	SUPER
300049333	KALI MICHELINE DE OLIVEIRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAF/ SEFIN
300039653	KISSYA MOISA MARTINS DE BARROS	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300011815	KLEBER LUIZ SASSO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300133358	LAILA RODRIGUES ROCHA	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300149573	LEANDRO DE LIMA MARTINS	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300104362	LEANDRO SILVA ALBUQUERQUE	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300050200	LETICIA LARA SANTOS	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300024043	LILIA ROSSANA OLAVARRIA CALLAZZI	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300149599	LIZ CRISTINA MARIUBA	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300133357	LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300110086	LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREJIDO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300014970	LUCILENE VIEIRA SILVA	Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	GGF
300049353	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300149286	LUIS MARCELO VIEIRA MELO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300098321	LUISA ROCHA CARVALHO BENTES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	ASCOINT
300011774	LUIZ SERGIO COIMBRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300148622	MAILSON SILVA SOARES	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300000607	MANUEL MORAES DOS SANTOS FILHO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300108939	MARCELLO FONTENELE BORIS FROTA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300133355	MARCELO FABRICIO DE SOUZA ALVES	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300023998	MARCELO HAGGE SIQUEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE

300015091	MARCELO NONATO DURAES	Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	SUPER
300108938	MARCIA KEMMERICH GUEDES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300014780	MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300110085	MARCIO ALVES PASSOS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300024332	MARCIO ANDRADE CARDOZO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300148636	MARCIO AUGUSTO CAMPOS POMPERMAIER	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300149414	MARCOS ANTONIO BARBIERI	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300001323	MARCOS ANTONIO LEANDRO BARBOSA	Tecnico em Contabilidade	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300039610	MARCUS BRAWLEY FORTES DA ROCHA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º DRRE/ PVH
300077983	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL	Agente Administrativo	PORTO VELHO	GEOF/ GAF
300039738	MARIA DAS GRACAS NEVES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300151877	MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO	Contador / Lei911/16	PORTO VELHO	SUPER
300000409	MARIA DE LOURDES IBIAPINA DA SILVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300000606	MARIA DO P.S.LIMA MEDEIROS FELIZARDO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300014647	MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300015117	MARIA DO SOCORRO PEREIRA RIBEIRO	Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	SUPER
300027875	MARIA DONIZETI FORTINI BIANCHIN	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300000869	MARIA DULCINA DE SOUZA OLIVEIRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE

300002426	MARIA ELIANA DA SILVA ALMEIDA	Auxiliar de Servicos Fiscais	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300006525	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300000859	MARIA LUCIELDA CAMELO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300043735	MARIA LUIZA LOPES COSTA	Técnico em Contabilidade	PORTO VELHO	SUPER
300137701	MARIA SUELE LEITE LIMA	SESAU- Ag. Atividade	PORTO VELHO	SUPER
300024155	MARIANA CAVALCANTE MACIEL	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300014616	MARIO JORGE DE ALMEIDA REBELO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300149552	MARLYZE MAYNARA PEREIRA TORRES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300049343	MAURICIO HENRIQUE OLIVIERA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300049365	MAURO GANAHA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300060941	MAURO ROBERTO DA SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300149316	MAYARA ALMEIDA MARINHO LIMA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300098316	MIGUEL ABRAO DIB NETO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	CONSTIT
300109427	MILENA GURGEL DE SOUZA	SEJUS- AG. Em Atividade ADM	PORTO VELHO	SUPER
300126944	MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA	Contador - SESAU	PORTO VELHO	SUPER/ CB
300024029	MOISES MEIRELES DA SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300024131	MONICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN/UCP
300151157	NADJA PEREIRA SAPIA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300002151	NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA	Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	CONEN/ GAB/SEFIN
300098334	NICANDRO ERNESTO DE CAMPOS NETO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN/GEFE
300127628	NIEDJA GLEUCA SOARES MACÊDO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300024002	NILTON GORO SUMITANI	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300060840	IVALDO JOAO FURINI	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE

300039611	ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	AR/ PVH
300130098	ORLANDO VIEIRA DA COSTA	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300064115	PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300097233	PAULA ANGELICA ELIAS DOS SANTOS	Agente em atividade Adm - SESAU	PORTO VELHO	SUPER
300000993	PAULO BRAZ MARTINS	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300039691	PAULO SERGIO DE ARAUJO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	SUPER
300021238	PEDRO GOMES DO AMARAL	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300138171	PRISCILA ALVES AZIEL	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300130992	RAFAEL SIMOES DE SOUZA	Técnico em Informática	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300161316	RAFAEL CAVALCANTE NUNES	Técnico Tributário	PORTO VELHO	GGF
300137940	RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	Contador	PORTO VELHO	SUPER/ GCBT
300001381	RAIMUNDO IRINEUDO ALVES DE AZEVEDO	Auxiliar de Servicos Fiscais	PORTO VELHO	AR/ PVH
300155382	REMO VIEIRA DOS SANTOS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300024006	REINALDO DO NASCIMENTO SILVA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300024163	REINALDO GONCALVES FERREIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300160784	REGIANE MENDONÇA FLORES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300149296	RENAN DE PAULA NEVES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300148626	RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300149117	RENATO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Analista Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300149605	RENATO JOSE VALENTE PEREIRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300040585	RENATO NIEMEYER	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300148203	RHANIEL DE BRITO SILVA	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300108944	RICARDO BENARES DE SA LEITAO CRUZ	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ CRE

300014617	ROBERTO CARLOS BARBOSA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300160862	ROBERTO CESAR WEBSTER	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	CONSIT
300039631	ROBERTO LUIS COSTA COELHO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GCBT
300049311	ROBERTO VALADAO ALMEIDA DE CARVALHO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300011847	ROBSON RAACH DE OLIVEIRA FRANCA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300040422	RODRIGO SHIDEYOSHI HAYASHI DE ALCANTRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300149609	RONALDO GALVAO RIBEIRO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300149790	RONEI PLACIDO RIBEIRO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	NIF/ CRE
300103980	RONYERE SILVA ARAUJO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300142675	ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO	Analista Educacional	PORTO VELHO	SUPER/ SESAU/PVH
300119990	ROSINEIA PINHEIRO DE LIMA	Agente em atividade Adm - SESAU	PORTO VELHO	SUPER
300108936	ROSILENE LOCKS GRECO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GCDP
300000172	ROSMILDA GUSHY MOTA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300011803	RUDIMAR JOSE VOLKWEIS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300148630	RUHAN DUTRA DOS REIS	Tecnico Tec. da Informacao e Comunic.	PORTO VELHO	GEINF/ CRE
300161056	SAMIA PRICILA SOARES DE SOUZA	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300138148	SAMUEL PEDRO DE SALES	Contador	PORTO VELHO	SUPER/ IPEM
300039621	SANDRA MARA ARAUJO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300027128	SANDRO ROGERIO DA SILVA E SILVA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	TATE
300024134	SANIA MARIA DE FRANCA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300049314	SARA DE SOUZA SANTOS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300145156	SARA LOPES RIBEIRO DE ARAUJO	Analista Educacional	PORTO VELHO	SUPER/ SEDUC

300120304	SEBASTIAO FLAVIANO ANDRADE CONCENCO	SESAU- Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	SUPER
300050114	SEBASTIAO RAMIRES	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300000852	SELCIMAR DA SILVA BEZERRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GAB/ CRE
300000881	SELMA BUGANEMI	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300000397	SELMA RAPOSO FRANCA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	AR/ PVH
300000387	SERGIO FERNANDES DA SILVEIRA	Auxiliar de Servicos Fiscais	PORTO VELHO	AR/ PVH
300124677	SIRLEI DE FATIMA DA CRUZ	Contador-SESAU	PORTO VELHO	SUPER
300138065	SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDAO	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300137800	SUZE LANE DE ASSUNÇÃO	Contador-SESAU	PORTO VELHO	SUPER
300098319	TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEFIS/ CRE
300039622	TELEMACO WALTER LEAO GUEDES	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300027446	TENILSE NOVAIS VIEIRA VIEIRA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GCBT
300034339	TEREZA CHAVEZ BEZERRA	Iperon - Tecnico em Previdencia	PORTO VELHO	1º/ DRRE/PVH
300015906	TEREZINHA DE SOUSA SALES	Agente de Servicos Gerais	PORTO VELHO	GCP/ GAF
300060899	THILLY CARVALHO BITENCOURT	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300065875	TOMAS GIOVANE DO NASCIMENTO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GETRI/ CRE
300134847	TONY MARCEL LIMA DA SILVA	Contador - SESAU	PORTO VELHO	SUPER
300024135	VANDY PONTES DO NASCIMENTO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GGF
300145064	VANESSA BARROSO DA SILVA	SESAU- Ag. Em Atividade Administrativo	PORTO VELHO	SUPER
300108934	VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300149644	VICTOR HIDEO NITA	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300149278	VICTOR HUGO SEVILLANO ARANIBAR	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GEAR/ CRE

300014762	WAGNER GARCIA DE FREITAS	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GAB/ SEFIN
300011807	WAGNER LUIS DE SOUZA	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	TATE
300160863	WAGNER ASSUNÇÃO TAVARES FILHO	Auditor Fiscal	PORTO VELHO	GEAR/ CRE
300000398	WALDELIZ MARIA DOS SANTOS TERCO	Tecnico Tributario	PORTO VELHO	GRH/ GAF
300142281	WALMISSE KELMA MAIA DE SA	Agente Atividade Administrativa	PORTO VELHO	GRH/ GAF
300161315	WESLEY DE SOUSA SANTOS	Contador	PORTO VELHO	SUPER
300033975	RAQUEL SILVA BARBOSA	Iperon - Tecnico em Previdencia	PRESIDENTE MEDICI	AR/ PRES
300007350	SEBASTIAO AILTON MOREIRA	Auxiliar de Servicos Fiscais	PRESIDENTE MEDICI	AR/ PRES
300064102	ANTONIO CLAUDIO SALES PINHEIRO	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ª DRRE/ RM
300042350	CLAUDEMAR TIMOTEO TEICHMANN	Tecnico Tributario	ROLIM DE MOURA	AR/ RM
300049292	CARLOS VINICIUS SIMOES PIACENTINI	Tecnico Tributario	ROLIM DE MOURA	5º DRRE/ RM
300098362	ELAINE FERREIRA DE SOUZA PINTO	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ª DRRE/ RM
300024126	ELDUINO PEREIRA LEMS	Tecnico Tributario	ROLIM DE MOURA	AR/ RM
300098357	EMERSON BORITZA	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ª DRRE/ RM
300098355	JANDER SALVADOR	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5º DRRE/ RM
300110263	GILBERTO DOS SANTOS	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ª DRRE/ RM
300031408	IRAMIR SOARES DE FREITAS	Iperon - Tecnico em Previdencia	ROLIM DE MOURA	AR/ RM
300022196	JOSE DE SOUZA	Técnico Educacional Nível I	ROLIM DE MOURA	5ª DRRE/ RM
300151156	MAICON WEIPPERT DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5º DRRE/ RM
300060948	MAIKE LIEDTKE PINTO	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ª DRRE/ RM
300042529	SANDRA BEZERRA MOURAO	Tecnico Tributario	ROLIM DE MOURA	AR/ RM
300007370	SELMA TEIXEIRA SILVA	Tecnico Tributario	ROLIM DE MOURA	5ª DRRE/ RM
300024033	VALDIR JESUS DOS SANTOS	Auditor Fiscal	ROLIM DE MOURA	5ª DRRE/ RM

300014776	ADALBERTO TEIXEIRA DE SOUZA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300024441	ADEMILTON GOULART MORAES	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300049299	ADEMIR ALVES ZETOLIS	Auditor Fiscal	VILHENA	3ª DRRE/ VIL
300098342	ADRIANA AQUILA SILVA CAVERSAN	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049287	ADRIANO ALISSANDRO DE ALCANTARA SILVA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300023964	ALVARO DANTAS DE FARIA	Auditor Fiscal	VILHENA	3ª DRRE/ VIL
300064325	AMIRTON MOREIRA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300127645	ANDERSON ARI APPELT	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300039649	ANDRE DORAZIO	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300050144	ANDRE LUIZ MAGALHAES DA PAZ	Tecnico Tributario	VILHENA	AR/ VIL
300014991	ANDRE MAURICIO BITTAR BORGES	Auditor Fiscal	VILHENA	3ª DRRE/ VIL
300064606	ANTERO ALFREDO PERES FERNANDES CAMARA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300017452	ANTONIO ANJO DE SOUZA	Auxiliar de Servicos Gerais	VILHENA	3ª DRRE/ VIL
300049283	ANTONIO DOMINGOS BARBOSA NETO	Tecnico Tributario	VILHENA	AR/ VIL
300024017	ANTONIO ROSA DA CRUZ	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300039683	AUREANE SALES DE ANDRADE	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300019725	CACILDA TREVISAN DUNDES	Auxiliar de Servicos Gerais	VILHENA	POSTO FISCAL
300014618	CARLOS CESAR AMARAL MARQUES	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049356	CARLOS EDUARDO SILVA DE MOURA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300039674	CARLOS SOARES DE LIMA	Tecnico Tributario	VILHENA	AR/ VIL
300110087	CELIO VALDEMAR MARQUES DOURADO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL

300108947	CIDERLEI BARBOSA MACHADO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049358	CICERO ANTONIO DANTAS DA SILVA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049342	CLEONIR TEREZINHA BOLLER	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300098340	DANIEL LUIZ REZENDE	Auditor Fiscal	VILHENA	3ºDRRE/ VIL
300098333	DANILO FERREIRA DE FARIA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300042898	DIGELMA NETTO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300010708	EDILEUZA GUIMARAES GUIDINI	Tecnico em Contabilidade	VILHENA	3ª DRRE/ VIL
300042347	EDMILSON DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	Tecnico Tributario	VILHENA	AG/ VIL/PGE
300027124	EDULA MARGORETE LEME GREEN SHORT	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300044548	ELIANA ALVES MOURAO	Tecnico em Contabilidade	VILHENA	POSTO FISCAL
300039642	ELIU QUEIROZ	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300016874	ELZENETE VITORIA RIBEIRO	Auxiliar de Servicos Gerais	VILHENA	POSTO FISCAL
300108989	EMIDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300039625	EOCLIDES PIZONI JUNIOR	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300098341	EUCEIR HENRIQUE ROOS	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300098346	EVANDRO DA SILVA GUEDES	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049346	EVERALDO DE SOUZA ORTEGA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300104354	FABIO AUGUSTO FERREIRA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300098332	FABIO PASCHOALINO DE CAMPOS	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049357	FERNANDO LAZARI	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300027434	FRANCISCO JOAO MOTTA	Auditor Fiscal	VILHENA	3ª DRRE/ VIL
300061455	GILBERTO ANTONIO FERNANDES SANCHES	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300109437	GUSTAVO JOSE CARDOSO PACHECO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL

300061010	HUMBERTO CESAR REBOUCAS DE BRITO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300016876	IZABEL ROSA DE NAZARE	Auxiliar de Serviços Gerais	VILHENA	POSTO FISCAL
300064114	JEFFERSON KLINGELFUS AYRES	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300043310	JOAO ADALBERTO BORGES	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300023985	JORGE ROBERTO PESTANA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300098411	JOSE CARLOS XAVIER DE LIMA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049335	JOSE JORDANE SOARES	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300020254	JOSE MIGUEL NETTO	Auxiliar de Serviços Técnicos	VILHENA	POSTO FISCAL
300050325	JOSE ROBERTO VENDRAMINI	Tecnico Tributario	VILHENA	AR/ VIL
300098339	JOSE CARLOS BEZZERRA DE SOUZA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300149597	JOAO JOSE AUSTRIACO MORAES	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049336	LEANDRO ANTONIO TEZA	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300098347	LEANDRO DOS SANTOS MACEDO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300098322	LEONARDO DE SOUSA SILVA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300098320	LILIANE DALMASO LINO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300127638	LUIGI MORINI ZOMPERO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300033857	LUCI MAYUMI SATO	Iperon - Tecnico em Previdencia	VILHENA	AR/ VIL
300033799	LUIMAR JOAQUIM DA SILVA	Iperon - Datilografo	VILHENA	POSTO FISCAL
300024026	LUIZ HENRIQUE BORGES LOPES	Auditor Fiscal	VILHENA	3ª DRRE/ VIL
300098337	MARCELO DA SILVA MIOTTO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300050396	MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300050231	MARCO ANTONIO MENDES	Tecnico Tributario	VILHENA	PGE/ VIL
300033637	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	VILHENA	POSTO FISCAL

300007296	MARIA DO SOCORRO DA PAZ MATOS	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300014769	MILTON TAMOTSU MIZUGUTI	Auditor Fiscal	VILHENA	3ª DRRE/ VIL
300007363	NERLI TEREZINHA RODRIGUES DE LARA	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300016103	NEUZA MARIA CENI MUCKE	Auxiliar Ativ Administrativa	VILHENA	AG/ VIL
300075449	PEDRO SHIGUETOMI KOGA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300098330	RAFAEL TRIGUEIRODE ANDRADE	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300024007	RENATO FURLAN	Auditor Fiscal	VILHENA	3ª DRRE/ VIL
300049310	ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA SCARANO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300109429	RODOLFO BERGAMASCHI HERRMANN	Auditor Fiscal	VILHENA	3ºDRRE/ VIL
300064330	ROGERIO DENIS PERINAZZO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049312	ROSINEI APARECIDA BENTO LEÃO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300110088	RUTEMBERG GOMES BOTELHO	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300039771	SEBASTIAO CARNEIRO FERNANDES	Tecnico Tributario	VILHENA	POSTO FISCAL
300109432	SIVERLO MEIRELES DE SOUSA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300004386	SOLANGE BERNAL	Auxiliar Ativ Administrativa	VILHENA	3ºDRRE/ VIL
300014760	TANIA LAUREANO LEME	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300024011	TONY YUTAKA UEDA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300049318	VILMAR PINHO DE ALMEIDA	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300007301	VILMA PEREIRA DE S LOUZADA NEVES	Tecnico Tributario	VILHENA	AR/ VIL
300138356	VILMAR VACARI	Tecnico Tributário	VILHENA	POSTO FISCAL
300049321	WAGNER PIRES RAFUL	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
300014621	WALDEMIRO ONOFRE JUNIOR	Auditor Fiscal	VILHENA	3ª DRRE/ VIL
300024034	WALDERLEI JOAO GALBIATI	Auditor Fiscal	VILHENA	3ª DRRE/ VIL

300060839	WILLIAM ROSEIRO COUTINHO JUNIOR	Auditor Fiscal	VILHENA	POSTO FISCAL
-----------	---------------------------------	----------------	---------	--------------

SERVIDORES DA SEFIN CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS DEZEMBRO 2019

MATRÍCULA	NOME	EFETIVO	CARGO	DT. CEDÊNCIA	CESSIONÁRIO	MUNICÍPIO
300002945	ANTONIO NASCIMENTO DE CARVALHO	SIM	Motorista	01.01.2018	DETRAN	PORTO VELHO
300098325	CIRLEIA CARLA SANTOS SOARES	SIM	Auditor Fiscal	01.01.2019	TRIBUNAL DE CONTAS	PORTO VELHO
300030565	CAETANO CARLOS SALGADO DE ARAUJO	SIM	Agente Atividade Administrativa	01.01.2019	DER	PORTO VELHO
300046898	CARLOS HENRIQUE DE JESUS L. DE SOUZA	SIM	Economista	01.07.2018	DER	PORTO VELHO
300001361	DAVID PEREIRA GOMES DUARTE	SIM	Motorista	01.01.2018	DETRAN	PORTO VELHO
300073532	EDNO APARECIDO DA COSTA DE SOUZA	SIM	Tecnico em Contabilidade	01.01.2019	ALE	PORTO VELHO
300039637	ELYSMAR DE JESUS BARBOSA	SIM	Tecnico Tributário	03.06.2019	SEPOG	PORTO VELHO
300147471	MICHELE DAHIANE DUTRA	SIM	Agente em Atividades Administrativas	08.01.2019	SESAU	PORTO VELHO
300024240	ROSILDA FREIRE CARVALHO	SIM	Auxiliar de serviços gerais	01.01.2019	DETRAN	PORTO VELHO
300011107	ROSILENE LIMA DE LACERDA	SIM	Tecnico em Contabilidade	01.01.2019	DER	OURO PRETO DO OESTE
300015685	CLAUDIOMAR ARAUJO DE OLIVEIRA	sim	Agente em Atividades Administrativas	01.09.2019	DER	PORTO VELHO

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS CEDIDOS PARA A SEFIN DEZEMBRO 2019

MATRICULA	NOME	EFETIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO	DT. CEDÊNCIA	CEDENTE	MUNICÍPIO
300102589	JUCELIA BREDIA BALMANT	SIM	Escrivã Judiciária	01.01.2019	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	ARIQUEMES
300104729	LEANDRO VICENTE LOW LOPES	SIM	Assistente Técnico Legislativo	01.01.2019	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	PORTO VELHO
300126582	RAURIMAR SOUZA MUNIZ	SIM	Tecnico em Informatica	01.01.2019	SESAU	PORTO VELHO
300022196	JOSÉ DE SOUZA	SIM	Tecnico Educacional N1	01.01.2019	SEDUC	ROLIM DE MOURA
300102789	MAURO PEREIRA DOS SANTOS	SIM	Procurador do Município	01.01.2019	PREF. ARIQUEMES	PORTO VELHO
300109564	LORENE CRISTINA L. DA FONSECA SANTOS	SIM	Assessor	01.01.2019	CÂMARA MUN. DE URUPÁ	ARIQUEMES
300131709	ALEX ISHIDA	SIM	Analistas em Trânsito/ Sistemas de Informática	01.09.2019	DETRAN	PORTO VELHO
300136405	JORGE LUÍS DE SOUSA ALEXANDRE	SIM	Técnico em Informatica	01.09.2019	DETRAN	PORTO VELHO
300120819	LARISSA FERNANDES FERREIRA DA SILVA FARIA	SIM	Agente em Atividades Administrativas	01.01.2019	SESAU	PORTO VELHO
300148452	AILTON FERNANDES MARICATO	SIM	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300148427	ANDRE LUIZ DA SILVA CRUZ	SIM	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300150328	ANTÔNIO CARLOS LEITE	SIM	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300130979	BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA	SIM	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300149140	BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	SIM	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300149163	BRUNO VICHINHESKI	SIM	Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300149125	CESAR TULIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	SIM	Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300148547	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	SIM	Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300148971	FABIO RAFAEL GUIMARÃES ALVES	SIM	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO

300148595	GIOVANI FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	SIM	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300149128	GLEDSON DA SILVA LEITE	SIM	Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300148619	JEOVAN DA SILVA FARIAS	SIM	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300148211	JÔNATAS FREDMAN DE ALMEIDA DA SILVA	SIM	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300148622	MAILSON SILVA SOARES	SIM	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300148636	MARCIO AUGUSTO CAMPOS POMPERMAIER	SIM	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300148632	RAFAEL GONÇALVES DA ROCHA	SIM	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300148626	RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL	SIM	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300149117	RENATO ALMEIDA DE OLIVEIRA	SIM	Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300148203	RHANIEL DE BRITO SILVA	SIM	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO
300148630	RUHAN DUTRA DOS REIS	SIM	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	25.01.2019	Superintendência de Estado para Resultados - EPR	PORTO VELHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES DA PM RESERVA REMUNERADA A SERVIÇO DA SEFIN DEZEMBRO 2019

MATRICULA	NOME	PATENTE	LOTAÇÃO
300148884	ADEMAR SIMÕES	3º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300139928	ALCIDES GUES	SUBT PM RR	PFWS/ VILHENA
300127396	AMAURI JOSÉ DE SANTANA	1º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300120689	ANTONIO MARCONDI	2º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300127397	ARNALDO ALVES TEIXEIRA	2º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300139932	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	2º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300139933	CARLOS CECILIANO	1º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300127400	CARLOS DOS SANTOS MELO	3º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300139934	CLAUDEMAR ANTONIO LIMA	1º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300139935	ELCIO HONORIO LOPES	3º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300138953	ELVANDRO ANTONIO DE SOUZA	3º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300139936	EVERALDO HONORIO LOPES	3º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300127392	FRANCISCO FAGUNDES DA SILVA	SUB TENENTE	PFWS/ VILHENA
300139937	GEOVANE GUIMARAES DA ROCHA	1º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300147807	GILSON SARABIA ELHKE	SUB TENENTE	PFWS/ VILHENA
300139939	ISAILDES DE OLIVEIRA SANTA RITA	CB PM RR	PFWS/ VILHENA
300139941	JOAO BOSCO ROSA COELHO	1º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300139942	JORGE DUARTE NETO	1º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300147828	JOSE EMILIO DA SILVA EVANGELISTA	2º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300139943	JOSE ENILDO ALEXANDRE DA SILVA	2º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300148777	LUIZ BARBOSA	3º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300120692	LUIZ CANCIO DOS SANTOS	1º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
100050419	MACISTE FRANCISCO DE SOUZA	2º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300139947	MAGNO BOSCO FERRARI	2º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300139948	MAURILIO LOPES	2º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
100054362	MEUQUIZEDEQUES OLIVEIRA DO CARMO	2º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300120699	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA	3º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300120700	NATALINA SOARES DA SILVA	2º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300139949	NILSON JOSE DOS SANTOS	2º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300148942	PEDRO PANTA CORDEIRO	SD PM RR RE	PFWS/ VILHENA
300139950	ROMILDO BEZERRA DO AMARAL	3º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300147826	SAMUEL AURELIANO MOTA	2º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300147824	SANDRO CONTARATO	2º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300148943	SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS	3º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
300147812	VALDIR DA SILVA BEZERRA	1º SGT PM RR	PFWS/ VILHENA
100056736	VOLMIR RODRIGUESDE PAULA	CB PM RR	PFWS/ VILHENA

RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DEZEMBRO 2019

CÓDIGO CIEE	NOME DO ESTUDANTE	INÍCIO DAS ATIVIDADES	CURSO	NOME SUPERVISOR
1096835	ALESSON OLIVEIRA DA SILVA	01.05.2019	SIS INFORMAÇÃO	RONYERE SILVA ARAUJO
FD97680	ALLIF ICARO CARDOSO DE CARVALHO	01.03.2019	ENSINO MÉDIO	RONYERE SILVA ARAUJO
VB93358	ALLITA BRAZ DA NELLI	01.06.2018	DIREITO	VILMA PEREIRA DE SOUZA
UA99090	AMANDA LEMOS DO NASCIMENTO	01.10.2018	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ROBERTO LUIS COSTA COELHO
MA27591	ANA CAROLINE SOUZA MARTINS	02.09.2019	DIREITO	IZABELA RAMOS GUIMARAES
WB55308	ANA CLARA DE SOUZA SANTANA	05.06.2018	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VILMA PEREIRA DE SOUZA
9483052	ANA FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA	02.05.2019	DIREITO	MIGUEL ABRAAO DIB NETO
8914027	ANA JULIA AGUIAR SILVA ARAUJO	01.04.2019	DIREITO	PATRICK
5728231	ANESMEIRE BELE COSTA LIMA	01.03.2019	ADMINISTRAÇÃO	ANDERSON APARECIDO ARNAUT
9304740	ASAFE MAGALHAES MARTINS	02.09.2019	DIREITO	YONÁ KRISNA B. N. DUARTE
OO59772	BIANCA VITÓRIA DE OLIVEIRA	01.10.2018	DIREITO	LUÍSA ROCHA CARVALHO BENTES
9952643	BRENO CUELLAR DA SILVA	01.03.2019	ENSINO MÉDIO	ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA
PB54157	BRUNA LETICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	02.05.2018	DIREITO	GILSON JOSE DA SILVA
CC23388	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	06.02.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VALDIR DE JESUS DOS SANTOS
5556031	CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES	02.07.2018	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	JOÃO MARCOS BATISTA DA SILVA
8880025	CAIO RODRIGO CHAVES DOS SANTOS	01.03.2019	SIS INFORMAÇÃO	RONYERE SILVA ARAUJO
SB61145	CAMILA OLIVEIRA ALENCAR	01.04.2019	ADMINISTRAÇÃO	JOSÉ LUIS HORN
BD93727	CLEGILA FREITAS DE OLIVEIRA	01.04.2019	DIREITO	JOSE LUIS HORN
8327156	DANYEL HENRIQUE BRILHANTE CORAL	20.01.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ANDERSON APARECIDO ARNAUT
ED17966	DAVI XAVIER DE ARAUJO	01.02.2019	ENSINO MÉDIO	PATRÍCIA XAVIER P. ABREU
YB75104	EMANUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	01.08.2018	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EVERALDO DE SOUZA ORTEGA
JA31533	EVELLYN BEATRIZ BANZZA SOUTO	01.08.2019	DIREITO	CIDERLEI BARBOSA MACHADO
7135358	FABIOLA JESSICA BRITO DA SILVA	01.08.2018	ADMINISTRAÇÃO	DAIARA RODRIGUES DA SILVA
9881187	GUSTAVO SALES DIOGENES	01.03.2018	ENSINO MÉDIO	TEREZINHA DE SOUZA SALES
VA48434	GUSTAVO SOARES CARDOSO	01.07.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DELSON BARBOSA GOMES
NB29206	GYOVANNA BUARQUE DE ABREU	01.02.2019	ENSINO MÉDIO	JURANDIR CLAUDIO DADDA
6967941	ILANA NAYARA DUARTE FREIRE	01.08.2019	ADMINISTRAÇÃO	SHENIIA ROCHELI
TA93869	IZADORA ALECRIM DE SOUZA	01.04.2019	ENSINO MÉDIO	RONYERE SILVA ARAUJO
DD26235	JAINÉ SILVA BARBOSA	01.03.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	JOÃO MARCOS BATISTA DA SILVA
LA25948	JAISON DA SILVA VASCONCELOS	01.09.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ALEXANDRO DE SOUZA LIMA
9105455	JANAINA RODRIGUES DE LIMA	01.03.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ANDERSON APARECIDO ARNAUT
AA51446	JEFFERSON LUIZ DA COSTA XAXA	01.06.2018	ADMINISTRAÇÃO	JOSE LUIS HORN
IA84196	JESSICA CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES	01.07.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
RD34578	JESSICA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	01.09.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EVERALDO DE SOUZA ORTEGA
4631187	JESSICA SABRINA DE ALMEIDA MARINHO	01.03.2018	DIREITO	JOÃO MARCOS BATISTA DA SILVA
9598974	JOÃO ANGELO FELIX DINIZ LOBATO	01.11.2019	DIREITO	JOSE DA SILVA DE SOUZA
KA41105	JOÃO GABRIEL CASAGRANDE DA SILVA	01.03.2018	DIREITO	JOÃO MARCOS BATISTA DA SILVA
ZB77785	JOÃO PEDRO VASCONCELOS REBOUÇAS	01.03.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	JURANDIR CLAUDIO DADDA
PD11017	JUCELINO NOÉ DOS SANTOS ANDRETTA	01.11.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA
7471707	KELLY ALVES DE SOUZA	02.01.2018	DIREITO	DAIARA RODRIGUES DA SILVA
7361233	KELRIA ANDRADE CARNEIRO	03.05.2018	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	JOÃO MARCOS BATISTA DA SILVA
CD67782	KARINE PRESTES GASPARETO	03.04.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA
PD63075	LAIANE NASCIMENTO SILVA	01.08.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	LUIZ CEZAR EVANGELISTA FANTIN

9346873	LEANDRO MATHEUS VINHOTE FRANCISCO	02.05.2019	DIREITO	MARLYZE MAYNARA PEREIRA
329389	LETICIA DE MOURA RIBEIRO	01.08.2019	ADMINISTRAÇÃO	SHENIA ROCHÉLI DE MENEZES CORDOVA
BD40662	LETICIA KAROLAINÉ NASCIMENTO LOPES	01.10.2019	DIREITO	HELOISA HELENA DE CASTRO SOBRAL
BC49325	LÍBINA DE OLIVEIRA COSTA	03.12.2018	DIREITO	VILMA PEREIRA DE SOUZA
9716309	LUCAS BELTRÃO BAPTISTA	01.06.2019	DIREITO	ANDERSON APARECIDO ARNAUT
JB78227	LUCAS FERNANDES DE SOUZA SILVA	01.03.2018	ENSINO MÉDIO	TEREZINHA DE SOUZA SALES
IA84532	LUCIANA FERREIRA FIALHO	02.09.2019	DIREITO	FELIPE DA COSTA BARBOSA
8684529	LUIS HENRIQUE BERNADINO SANTOS	02.09.2019	ADMINISTRAÇÃO	DAIARA RODRIGUES DA SILVA
BC49461	LUIZ EDUARDO GUERINI PASQUALI	03.12.2018	DIREITO	VILMA PEREIRA DE SOUZA
YB36095	LUIZA FERNANDA MACENA GOMES	01.08.2018	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EVERALDO DE SOUZA ORTEGA
QD85134	MAIARA SABRINA SOARES DE MORAES	01.11.2019	ADMINISTRAÇÃO	FERNANDO SÁVIO AFONSO PESSOA
CA73053	MARCELO KAZUYUKI KANESHIGUE JUNIOR	02.01.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	JULIANA FURINI REGINATO
5723993	MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	02.09.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	JOÃO MARCOS BATISTA DA SILVA
YB75132	MARIA GABRIELLY F KNOBLACK	01.08.2018	DIREITO	EVERALDO DE SOUZA ORTEGA
4971105	MURILO HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA	02.05.2018	DIREITO	GILSON JOSE DA SILVA
AD45627	MARCELO ALT DOTTI	01.03.2019	DIREITO	LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
FD11780	MELISSA PANIS ARCANJO SILVA	03.06.2019	DIREITO	ANDERSON APARECIDO ARNAUT
KB30990	NAIANE ALVES DE SOUZA	01.04.2019	ADMINISTRAÇÃO	PATRÍCIA XAVIER P. ABREU
IA63807	NATALIA DOS SANTOS ANDRADE	01.10.2019	ENSINO MÉDIO	TEREZINHA DE SOUZA SALES
HD89803	OZEIAS DA SILVA	01.04.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	JULIANA FURINI REGINATO
LD18547	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	01.07.2019	ADMINISTRAÇÃO	ANTÔNIO CHARLES
KB90695	PAULO VINICIUS MEDINA	02.09.2019	DIREITO	FELIPE DA COSTA BARBOSA
BC54044	PEDRO HENRIQUE CAMPOS	01.04.2019	ENSINO MÉDIO	BEATRIZ BARROS DE MELO
FD32545	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA TORRES	01.10.2019	ENSINO MÉDIO	TEREZINHA DE SOUZA SALES
63185	PEDRO HENRIQUE DE ASSIS BASTOS	01.08.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	LUIZ CEZAR EVANGELISTA FANTIN
9954622	PEDRO HENRIQUE MENDONÇA ARAUJO	03.06.2019	DIREITO	JOÃO MARCOS BATISTA DA SILVA
QA32425	PHÉLIPE GABRIEL CAMPOS DE SOUZA	02.05.2019	DIREITO	ANDERSON APARECIDO ARNAUT
UB45357	RAFAEL WILIAN DE OLIVEIRA VENANCIO	01.11.2019	DIREITO	AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
9110714	RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA	01.08.2019	ADMINISTRAÇÃO	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES
ND90015	SANDY ALMEIDA DE SOUZA	01.08.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
1049822	SARA GOMES CORREA	03.05.2018	DIREITO	GILSON JOSE DA SILVA
YB84817	SCHUMACHER OLIVEIRA DE LACERDA	02.09.2019	DIREITO	YONÁ KRISNA B. N. DUARTE
7806523	SONY ROBERTY DA SILVA	02.01.2019	ADMINISTRAÇÃO	CIDERLEI BARBOSA MACHADO
54595	THALES ALEXANDRE DA SILVA	01.08.2019	DIREITO	IZABELA RAMOS GUIMARAES
5714664	VANESSA MATOS DE ARAUJO	01.07.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	JOSE LUIS HORN
9736626	VICTÓRIA REGINA BARBOSA DA SILVA	01.03.2019	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO
YB98537	VINICIUS ATAYDE LIMA SANTOS	02.09.2019	DIREITO	FELIPE DA COSTA BARBOSA
BC9819	WILLIAM OLIVEIRA DAÇA	01.02.2019	ENSINO MÉDIO	MANOEL MORAES SANTOS FILHO
BC53852	YONARA ERMELINDA NEVES MARAN	03.12.2018	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VALDIR DE JESUS DOS SANTOS

RELAÇÃO DE SERVIDORES FEDERAIS DEZEMBRO DE 2019

MATRICULA	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	MUNICÍPIO	SUB-LOTAÇÃO
3058804	AGRICELIA PRUDENTE CAMPOS	AUX. SERV.GERAIS	Vilhena	3º DRRE/ VILHENA
30599066	AIRTON SOARES PINHEIRO	AUX. ATIV. ADM	Vilhena	3º DRRE/ VILHENA
3144313	ADRIANA CORTEZ DE SOUZA	AOSD	Porto Velho	1ºDRRE
2324177	ANA REGINA NOBRE RODRIGUES	AG. ADM.	Porto Velho	1ºDRRE
2264593	ANTENOR DA SILVERA	AG. PORTARIA	Rolim de Moura	AG. ROLIM DE MOURA
2306395	ANTONIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	AUX. O. SERV. DIV.	Ji Parana	2ª DRRE/ JI PARANA
3046358	ANTONIO MENDES MARTINS	AUX. SERV.GERAIS	Vilhena	3º DRRE/ VILHENA
3074134	ANTONIO COSTA DE ALMEIDA	MOTORISTA	Porto Velho	GCDP
3074134	ANTONIO AMANCIO DOS SANTOS	MOTORISTA	Porto Velho	TRANSPORTE/ GAF
2340017	ARISTEU JOSE DOS SANTOS BARROSO	MOTORISTA	Porto Velho	1ª DRRE
703027	ARNALDO PRESTES	AG. ADM.	Porto Velho	GEAR

2302865	AUREA CRISTOVAM DA SILVALIMA	TÉC. CONT.	Porto Velho	GEAR
2393952	CARLOS FRANCISCO TARTARO	A. O. S. D	Guajará Mirim	AG.GUAJARA-MIRIM
703093	CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE AMORIN		Porto Velho	GCDP
2995825	CELY OLIVEIRA DE LIMA	TÉC.CONTABILIDADE	Porto Velho	SUPER
2314809	CILENE ABREU DE MATOS	AOSD	Cacoal	AR.PIMENTA BUENO
3070117	CLAUDMAR SANTOS MOREIRA	AOSD	Porto Velho	GEINF
3011065	CLEUSA DA SILVA VICTOR	AUX. SERV.GERAIS	Vilhena	3º DRRE/ VILHENA
3073791	CLENICE CUSTODIO BENFICA	AOSD	Ariquemes	AR/ ALTO PARAISO
3079448	CLIO FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Vilhena	POSTO FISCAL
2305033	CONCEIÇÃO ABREU ROSAS	AOSD	Porto Velho	GAB/ SEFIN
3046377	DALZIZA DE SA RIBEIRO	AUX. SERV.GERAIS	Vilhena	AR.COLORADO
3041237	DARCILEI CARNEVALI FAGUNDES WEIBER	AUX. ATIV. ADM	Vilhena	POSTO FISCAL
2351116	DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEJA	CONTADOR	Porto Velho	SUPER
2353014	DEOLINDA EVANI FLORES OLIVEIRA MERLINI	A. O. S. D	Ariquemes	6º DRRE
2311894	DORALINA LOPES	AUX. O. SERV. DIV.	Rolim de Moura	AG.ROLIM DE MOURA
2301514	EDMEA MERCEDES DE SOUZA	AUX. O. SERV. DIV.	Ji Parana	2ª DRRE/ JI PARANA
694599	EDNA XAVIER DA SILVA	ENGENHEIRA	Porto Velho	LIQUIDAÇÃO GERAL
2148582	EDNADIR DANTAS SANTOS	AG. ADM.	Porto Velho	CONTROLE INTERNO
704206	EDUIR JACO ESCHER	ECONOMISTA	Porto Velho	LIQUIDAÇÃO GERAL
3058976	EIDER FERREIRA DA SILVA	Of. de Manutencao	Vilhena	TER/ RO 4ª ZE
3059076	ELENIR DOMINGUES BUENO	AUX. SERV.GERAIS	Rolim de Moura	AG.ROLIM DE MOURA
3046212	ELIAS DOMINGOS ROSA	AUX. SERV.GERAIS	Cacoal	AG. PIMENTA BUENO
2386128	ELIZABETH DA SILVA TENORIO	A. O. S. D	Cacoal	AG.PIMENTA BUENO
2408856	ELSON JOSE DOS SANTOS	AUX. O. SERV. DIV.	Ji Parana	AG.OURO PRETO
3078823	ELTON LUIZ PIAIA	AG. ADM.	Vilhena	3º DRRE
3053139	EUNICE CANO DA SILVA	AUX. SERV.GERAIS	Vilhena	3ª DRRE/ VILHENA
3002082	FATIMA GOMES BARBOSA	OP COMPT	Porto Velho	GEINF
2353040	FRANCISCA LEANDRO DE MAGALHAES	A. O. S. D	Vilhena	3ºDRRE/ VILHENA
3079439	FRANCISCA NONATO SILVA	A.O.S.D	Cacoal	AG.ESPIGÃO DO OESTE
703646	FRANCISCO DE ASSIS AMAZONAS ARAUJO	MOTORISTA	Ariquemes	6ºDRRE
3073801	FRANCISCO MARCAN DE MATOS	AOSD	Ji Parana	AG.PRES. MEDICI
2305504	FRANCISCO DE ASSIS BRITO	MOTORISTA	Vilhena	3ª DRRE/ VILHENA
3066573	GERALDA DE SOUZA	AOSD	Ji Paraná	AG.OURO PRETO
3046235	GERALDA SILVA SOBRINHO	AUX. ATIV. ADM	Cacoal	4ª DRRE/ PIMENTA BUENO
2300030	GERALDO GOMES DE SOUSA	MOTORISTA	Ji Paraná	2ª DRRE/ JIP PARANA
2312967	GERUZA DAS DORES FUZARI BORGES	AG. ADM.	Cacoal	AG.PIMENTABUENO
3041364	GETULIA NERI LINO	AOSD	Guajara Mirim	AG.GUAJARA MIRIM
2426096	GILMAR GONÇALVES	MOTORISTA	Vilhena	2ºDRRE/ JI PARANÁ
3065708	IONI CARMEM PURPER	AOSD	Rolim de Moura	AG.SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
3008295	JADIR ROCHA DE SOUZA	AUX. ATIV. ADM	Cacoal	AR/ CACOAL
699324	JAIR MATINS DO NASCIMENTO	AG. PORTARIA	Ji Parana	AG. PRES. MEDICI
2999312	JAIR BERDUSCHI	MOTORISTA	Vilhena	3ºDRRE/ VILHENA
2403317	JAMIR FRANCISCO DOS SANTOS	TÉC.CONTABILIDADE	Rolim de Moura	AG.ROLIM DE MOURA
2394560	JAMISON DOS SANTOS RODRIGUES	AOSD	Porto Velho	GAB/ CRE
232671	JOÃO BATISTA RODRIGUES CEARA	AUX. O. SERV. DIV.	Ariquemes	6º DRRE
2397706	JOAO HENRIQUE LIMA	AG. ADM.	Porto Velho	CONEN
2323657	JOAO CORDEIRO NETO	TEC.CONTABILIDADE	Porto Velho	GCDP
2417025	JOAO PEREIRA DE SOUZA	AUX. SERV.GERAIS	Ariquemes	AR/ ARIQUEMES
3008298	JOAQUIM LELIS RIBEIRO	MOTORISTA	Cacoal	4º DRRE/ CACOAL
3071611	JOAQUIM MARIANO NETO	AUX. ARTÍFICE	Ji Paraná	2ºDRRE/ JI PARANA
2999315	JOCILIA MARIA DE QUEIROZ BASTOS FELIX	O.COMPUTADOR	Porto Velho	GEAR
701794	JORDILINO ROCHA DE SOUZA	AG. PORTARIA	Cacoal	AR/ CACOAL
693603	JORGE MENEZES DE CASTRO	AG. ADM.	Porto Velho	RH/ GAF/SEFIN
702063	JOSE AMANCIO DE MORAIS	MOTORISTA	Ji Paraná	AG.OURO PRETO
703195	JOSE CARLOS DE AMORIM RODRIGUES	AG. ADM.	Porto Velho	PATRIMONIO/ SEFIN
3065714	JOSE DELMIRO SOUZA DE OLIVEIRA	AG. PORTARIA	Porto Velho	PATRIMONIO/ SEFIN
30469243	JOSE FELIX VIANA NONATO	AUX. ATIV. ADM	Guajara	AG.GUAJARÁ-MIRIM
2355031	JOSE ALVES DA COSTA	MOTORISTA	Vilhena	3ºDRRE/ VILHENA
699193	JOSE FRANCISCO NATAL	AG. ADM.	Ji Parana	AG.PRESID. MEDICI
3078411	JOSE GOMES DA SILVA	AOSD	Ji Parana	AG.PRESID. MEDICI
2344190	JOSE IRINEU MUNDIM DA SILVA	MOTORISTA	Vilhena	3º DRRE/ VILHENA
699324	JOSE MORAES NETO	AUX. ARTÍFICE	Ji Paraná	AG.PRESID. MEDICI

2353043	JOSE PESSOA DE SA	MOTORISTA	Vilhena	AR/ COLORADO
3008421	JOSILDA COELHO LIMA	TEC.INFORMATICA	Porto Velho	GEINF
2341328	JOVERCINA VIEIRA DOMICIANO	AOSD	Ji Paraná	AG.OURO PRETO
3046508	JOVINO FAUSTINO DE SOUZA	AUX. SERV.GERAIS	Vilhena	3º DRRE/ VILHENA
3078680	JUARES BARRETO MACEDO JUNIOR	AG. AT. AGROP	Porto Velho	TATE
3038502	LAURA DA SILVA	A. O. S. D	Cacoal	AG.ESPIDÃO D'OESTE
699838	LAUZIMIRO GOMES DE SIQUEIRA	AG. PORTARIA	Cacoal	AR/ CACOAL
2335154	LIDIA MARIA DIAS LOCATELLI	AOSD	Ji Paraná	2ª DRRE/ JI PARANA
299335-9	LOURIVAL SOARES RAMOS	AG. ADM.	Cacoal	AR/ CACOAL
2997409	LUCIANO DE ZEVEDO BARILLI	TEC. CONT.	Cacoal	AR/ CACOAL
702835	LUCIANO MOREIRA DE LUNA	AG. ADM.	Porto Velho	AR / 1ª DRRE
3070138	LUCIENE PEREIRA PANTOJA	A.O.S.D	Porto Velho	GCDP
693243	LUIZ MESQUITA FILHO	AG. ADM.	Porto Velho	GGF
703550	LUIZA LEITE DO NASCIMENTO	AG. ADM.	Porto Velho	GCBT
3081078	LUIZA BRANDELEIRO	AOSD	Vilhena	3º DRRE/ VILHENA
2307128	LUZIENE GAMBATI	AG. ADM.	Ji Paraná	2ª DRRE/ JI PARANA
695081	MANOEL FRANCISCO RIBEIRO LOURENÇO	AG. ADM.	Vilhena	3ª DRRE/ VILHENA
3071785	MARIA DAS DORES ALVES MARINHO	PERF. DIGIT	Vilhena	AR/ COLORADO
2403331	MARIA ARAUJO TORRES	TÉC.CONTABILIDADE	Porto Velho	SUPER
3046648	MARIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	AOSD	Porto Velho	SERVIÇOS GERAIS/ GAF
3052264	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA	AUX. ATIV. ADM	Porto Velho	EOF/ GAF/SEFIN
702889	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL	AG. ADM.	Porto Velho	EOF/ GAF/SEFIN
3071314	MARIA DE LOURDES DOS REIS	AOSD	Rolim de Moura	AG. SÃO FRANCISCO
3058854	MARIA DE MESQUITA MARQUES	TEC. CONTAB.	Porto Velho	EOF/ GAF/SEFIN
2394575	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SARAIVA	ECONOMISTA	Porto Velho	GEAR
2416990	MARIA FATIMA IECKER	AG. ADM.	Rolim de Moura	AG.ROLIM DE MOURA
2336041	MARIA GLADIS PINTO	AOSD	Porto Velho	GAB/ CRE
2340046	MARIA JESUS DE SOUZA	AOSD	Cacoal	AG.PIMENTA BUENO
2305061	MARIA JOSE DA SILVA	AOSD	Vilhena	3ª DRRE/ VILHENA
3046513	MARIA MAURA DA SILVA	Of. de Manutencao	Vilhena	AR.COLORADO
2307128	MARLENE ALVES DE SOUZA ESTEVES	AUX. SERV.GERAIS	Ji Parana	AG.JARU
3052388	MARLENE DE OLIVEIRA	AG. ADM.	Vilhena	3º DRRE/ VILHENA
3079464	MARLENE SILVA DE OLIVEIRA PARRA	TEC.CONT.	Cacoal	AG.PIMENTA BUENO
2318209	MARLY FERREIRA CAMPOS	AUX.OP.SERV.DIV	Ji Paraná	2ºDRRE/ JI PARANA
3065730	MARQUIZETE FERREIRA DOS SANTOS	AOSD	Porto Velho	GAB/ CRE
703326	MAURICIO MARINHO DA SILVA	AG. ADM.	Porto Velho	PATRIMONIO/ SEFIN
2999437	MERCIA DE FATIMA BEZERRA MARTINS	CONTADORA S-III	Cacoal	AG. ESPIGÃO D'OESTE
2318209	MIRTIZ APARECIDAGATTIDOS SANTOS	AUX. O. SERV. DIV.	Ji Paraná	AR/ JI PARANÁ
3052287	NAILDA JACOB	AUX. SERV.GERAIS	Colorado D' Oeste	AR.COLORADO
3037645	NARCISO AURO CASTEDO	AOSD	Porto Velho	GEINF
2403349	PEDRO PROCOPIO DE SOUZA	AG. ADM.	Rolim de Moura	AG.ROLIM DE MOURA
3066499	PENHA LUIZA DA SILVA SOUZA	AOSD	Cacoal	4ªDRRE/ CACOAL
702956	RAIMUNDO CLAUDIO LOPES AMARAL	AG. ADM.	Porto Velho	GCBT
3065740	RAIMUNDO DUARTE BRANDAO	AOSD	Cacoal	4ªDRRE/ CACOAL
3079472	RAIMUNDO SOARES RAMOS	AUX. ADM	Porto Velho	TATE
700261	REGINALDO DA SILVA	MOTORISTA	Ji Paraná	AG.PRES.MEDICI
2356770	ROBERTO DOS REIS RIBEIRO	MOTORISTA	Vilhena	3º DRRE/ VILHENA
3052189	ROBERTO GONÇALVES CHAVES	AUX. SERV.GERAIS	Cacoal	4º DRRE/ CACOAL
3015871	RONALDO RIBEIRO	MOTORISTA	Porto Velho	1ª DRRE
2999345	ROSIMEIRE VIEIRA DOS SANTOS	AG. ADM.	Ji Parana	AG.OURO PRETO
2334969	SANDRA LUCIA HENSEN SPAGNOLLO	AG. ADM.	Vilhena	3ºDRRE/ POSTO FISCAL
3066509	SARA DE FATIMA SANTANA GOMES MORAES	AOSD	Vilhena	3ºDRRE/ POSTO FISCAL
3078181	SAMIR MOHAMED	AUX. ATIV. ADM	Vilhena	3ºDRRE/ POSTO FISCAL
2329955	SEBASTIANA CARDOSO DOS SANTOS	AOSD	Ariquemes	6º DRRE
2392832	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	AOSD	Porto Velho	AUXILIAR DE S.GERAIS/ GAF
2354459	SIDNEY RODRIGUES HERON	AG. ADM.	Porto Velho	GEAR
2329957	SOLANGE EVANGELISTA DA SILVEIRA	A.O.S. D.	Ariquemes	6º DRRE/ ARIQUEMES
3142465	SOLANGE BERNAL	AOSD	Vilhena	3ºDRRE/ VILHENA
2338926	SONIA MARIA SOARES	TEC.CONTADOR	Porto Velho	CONTROLE INTERNO
702040	TANIA MARIA BARROS FRIZZO	AG. ADM.	Ji Parana	AG.PRES. MEDICI
697911	TEREZA PONCIANO	AG. PORTARIA	Ariquemes	AR/ ARIQUEMES
703266	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS AZEVEDO	AG. ADM.	Porto Velho	GGF

3046264	VALDECI MATOS MERLIM	AUX. SERV.GERAIS	Rolim de Moura	AR/ ROLIM DE MOURA
2282018	VALMIR IRINEU DE FARIAS	AOSD	Ji Paraná	2ª DRRE/ JIP PARANA
2287326	VALTENCIR ALVES DA SILVA	AG. PORTARIA	Ji Paraná	AG.OURO PRETO
2329955	VANIA LUCIA CARVALHO DE SOUZA	AG. ADM.	Ariquemes	6º DRRE
699781	VELDECI DE OLIVEIRA	AUX. O. SERV. DIV.	1ºDRRE	AG.GUAJARÁ-MIRIM
3041407	VERA LUCIA RODRIGUES CARDOSO ALMODOVAR	AUX. ATIV. ADM	Vilhena	3ºDRRE/ VILHENA
2403359	WALMISSE KELMA MAIA DE SÁ	AOSD	Porto Velho	RH
701781	ZENI SAVEGNAGO SIQUEIRA	AG. ADM.	Ariquemes	AR/ MACHADINHO
3078713	ZENAIDE ALENCAR BRITO	AG. ADM.	Ariquemes	AR/ MACHADINHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EM COMISSÃO SEFIN DEZEMBRO 2019

Matricula	Cargo	CARGO	LOTAÇÃO	MUNICÍPIO
300123085	HELOISA HELENA DE CASTRO CALMON SOBRAL	Diretor Executivo	GABINETE	PORTO VELHO
300133654	ARMANDO PAZ DE MENDONÇA	Assessor Contabil Especial 12	SUPER	PORTO VELHO
300159557	LEONARDO CZERWINSKI	Assessor Contabil Especial	SUPER	PORTO VELHO
300124035	FÁBIO HELENO COSTA	Diretor de Gestão de Sistemas Contábeis	SUPER	PORTO VELHO
300143054	NAYARA TAVANTI BALASSO	Assessor Técnico do Gabinete	GABINETE	PORTO VELHO
300123025	MAILA ANDRADE DE SOUZA	Assessor Técnico do Gabinete	GABINETE	PORTO VELHO
300090005	MARIVALDO MALAQUIAS CAVALHEIRO	Chefe de Desenvolvimento de Sistemas WEB	GEINF	PORTO VELHO
300057540	HERNILDO PEREIRA DE SOUZA	Chefe de Desenvolvimento de Sistemas de Fiscalização	GEINF	PORTO VELHO
300086303	MARCEL MACEDO DO NASCIMENTO	Chefe de Desenvolvimento de Sistemas de Arrecadação	GEINF	PORTO VELHO
300138155	ASSIS JUNIOR SIEBRA BARBOSA	Chefe de Administração de Sistemas e Redes	GEINF	PORTO VELHO
300122441	DARCO ASSAD AZZI SANTOS JUNIOR	Supervisor de Programas 10	GEINF	PORTO VELHO
300057922	MAELY PEREIRA BRITO	Supervisor de Programas 10	GEINF	PORTO VELHO
300101992	LUIZ FELIPE BATISTA MOSCHINI	Supervisor de Programas 10	GEINF	PORTO VELHO
300058171	ANTONIO VALDECI FOGAÇA	Supervisor de Programas 10	GEINF	PORTO VELHO
300104352	REINALDO DE SOUZA CARVALHO	Supervisor de Programas 9	GEINF	PORTO VELHO
300102029	REBSON YUKO DE MORAES	Supervisor de Programas 9	GEINF	PORTO VELHO
300112519	LORRAN MARIÚBA DE OLIVEIRA	Supervisor de Programas 9	GEINF	PORTO VELHO
300143758	SONIA MARIA GOTARDI MASUNO	Assessor Técnico 9	GCBT	PORTO VELHO
300057515	LUIZ ALBERTO RODRIGUES	Assessor Técnico 9	SUPER	PORTO VELHO
300128664	FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO	Assessor Técnico 9	SUPER	PORTO VELHO
300140216	DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA	Contador	SUPER	PORTO VELHO
300122426	JOAO MARCOS BATISTA DA SILVA	Assessor Técnico 7	GCDP	PORTO VELHO
300154429	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	Chefe de Grupo 8	ASCOINT	PORTO VELHO
300157258	RITA GALVÃO ZAKALUK	Assessor Técnico Especial	PROFISCO	PORTO VELHO
300137997	MAICON PAULINO DA SILVA QUIROZ	Assessor Técnico Especial	SUPER	PORTO VELHO
300100112	ITALO SOMBRA OHATA	Chefe de Suporte de Manutenção	GEINF	PORTO VELHO
300114111	ALINE FERNANDES BARROS	Assessor de Liquidação 8	LIQUIDAÇÃO GERAL	PORTO VELHO
300105248	LUIZ CARLOS DE LIMA	Assessor de Liquidação 8	LIQUIDAÇÃO GERAL	PORTO VELHO
300130333	IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES	Assessor de Liquidação 08	LIQUIDAÇÃO GERAL	PORTO VELHO
300133613	IZABELA RAMOS GUIMARAES	Assessor de Gerência 8	GCEC	PORTO VELHO
300141681	FELIPE DA COSTA BARBOSA	Supervisor de Programa 7	GCEC	PORTO VELHO
300076045	EVERALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	Supervisor de Programas 7	GEINF	PORTO VELHO
300129699	AIRTON BRUNO BORGES RIVERO	Supervisor de Programas 7	GEINF	PORTO VELHO
300128489	ERBESTIL LIBÓRIO MOREIRA	Supervisor de Programas 7	GEINF	PORTO VELHO
300143515	NEILTON DE SOUZA BARBOSA	Assessor Técnico 7	SUPER	PORTO VELHO
300130880	KÁSSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA	Chefe do Setor de RH	RH	PORTO VELHO
300073758	ELIANE CANAMARY BARBOS LAGOS	Chefe de Atendimento	GEINF	PORTO VELHO
300130390	ELIANE SPADOTTO BISON	Assessor 7	GCEC	PORTO VELHO
300057910	ANTONIO GOMES DE ARRUDA FILHO	Supervisor de Programas 6	GEINF	PORTO VELHO
300147838	GABRIEL FLAUZINO MOTA	Supervisor de Programas 6	GEINF	PORTO VELHO
300145376	FERNANDO TERRA VALEJO MELO	Supervisor de Programa 6	GEINF	PORTO VELHO
300097568	LUIZ CEZAR EVANGELISTA FANTIN	Supervisor de Programas 6	GEINF	PORTO VELHO
300132647	WILLYAMS AUGUSTO BEZERRA BARBOSA	SUPERVISOR DE PROGRAMA 5	GEINF	PORTO VELHO
300139970	ADSON PASSOS COUTINHO	Supervisor de Programas 6	GCDP	PORTO VELHO
300104307	SUANE DO SOCORRO DA SILVA	Supervisor de Programas 6	GCEC	PORTO VELHO
300130651	LUCIA FERREIRA WEBER	Supervisor de Programas 6	GEINF	PORTO VELHO

300129280	LEILA DE LIMA CARVALHO	Assessor de Liquidação 6	LIQUIDAÇÃO GERAL	PORTO VELHO
300121455	SHENIA ROCHELI DE MENEZES CORDOVA	Assessor 6	GRH	PORTO VELHO
300143309	BEATRIZ BARROS DE MELO	Assessor de Gabinete 5	PROTOCOLO	PORTO VELHO
300155069	BRENDA LAUREEN BARBOSA ARAÚJO	Supervisor de Programa 5	GRH	PORTO VELHO
300127288	ANA KELLY FERREIRA DA SILVA	Supervisor de programas 5	GEINF	PORTO VELHO
300057544	ODEMILTA GOMES DE AZEVEDO	Supervisor de Programas 5	GEINF	PORTO VELHO
300151052	ARISSON BRASIL ABUCATER	Supervisor de Programa 5	GEINF	PORTO VELHO
300016876	JEAN NASCIMENTO SILVA	Supervisor de Programa 5	PFWS	PORTO VELHO
300085545	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	Supervisor de Programas 5	GEINF	PORTO VELHO
300143018	HUMBERTO FILHO DE OLIVEIRA CORTEZIA	Supervisor de Programa 5	GEINF	PORTO VELHO
300159697	JUAN PETRUS VICENTE DA SILVA	Supervisor de Programa 5	GEINF	PORTO VELHO
300147055	MARÃO JÚNIOR OLIVEIRA CASTELO BRANCO	Supervisor de Programa 5	GGF	PORTO VELHO
300135376	ELI CRISTIANE MONTEIRO DE CARVALHO	Supervisor de Programa 5	LIQUIDAÇÃO GERAL	PORTO VELHO
300137622	DAIARA RODRIGUES DA SILVA	Chefe do Setor de Transporte	TRANSPORTE	PORTO VELHO
300156620	MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA	Chefe de setor de Serviços Gerais	SERV.GERAIS/ GAF	PORTO VELHO
300140715	PATRÍCIA XAVIER P. ABREU	Chefe de Setor de Material	ALMOXARIFADO	PORTO VELHO
300156055	WELISSON ALVES DA SILVA	Assessor do Gabinete 5	GABINETE	PORTO VELHO
300160267	ADRIANA BRIZIDIO SCHWAMM DA SILVA	Assessor de Gabinete	GRH	PORTO VELHO
300113942	CARLOS CORREIA DA SILVA	Assessor de Liquidação 5	LIQUIDAÇÃO GERAL	PORTO VELHO
300113688	ROSANGELA LOURENÇO DE CASTRO	Supervisor de Programas 5	LIQUIDAÇÃO GERAL	PORTO VELHO
300136833	THIAGO CARDOSO FERREIRA	Assessor de Técnico 5	GCDP	PORTO VELHO
300057928	VALDIRENE SILVA LIMA	Assessor de Gerência 5	GETRI	PORTO VELHO
300125169	SABRINA MORGANA KEMP	Assessor de Gerência 5	GETRI	PORTO VELHO
300137831	MELISSA BAZAN AMAECING	Assessor de Gerência 5	GEAR	PORTO VELHO
300117176	FABIO ROCHA DE CARVALHO	Assessor de Gerência 5	GAF	PORTO VELHO
300109564	LORENE CRISTINA L. DA FONSECA DOS ANJOS	Assessor de Gerência 5	AG. RENDAS	ARIQUEMES
300121395	TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO	Assessor de Gerência 5	GEFIS	PORTO VELHO
300156053	JAMILE MORAES DA FONSECA MARTINS	Assessor de Gerência 5	GCEC	PORTO VELHO
300104736	JUSCILENE PAVIM LIMA	Assessor de Coordenador da Receita Estadual	GAB/ CRE	PORTO VELHO
300110239	ANNA PAULA VARELA DA SILVA	Assessor da CONSIT 5	CONSIT	PORTO VELHO
300127992	IRMA NUNES DA ROCHA	Supervisor de Programas 4	GEINF	PORTO VELHO
300095945	PAULO RICARDO BRITO DOS SANTOS	Supervisor de Programas 4	GEINF	PORTO VELHO
300104318	SHEILA MOTA DE SOUZA	Supervisor de Programas 4	GEINF	PORTO VELHO
300092123	DELCIANE DA CONCEICAO LIMA	Supervisor de programas 4	GEINF	PORTO VELHO
300125135	MARIA NAZARÉ PIEDADE FREITAS	Supervisor de programas 4	GEINF	PORTO VELHO
300156055	YONÁ KRISNA BARBOSA NAIMAIER DUARTE	Supervisor de Programas 4	ASCOINT	PORTO VELHO
300127467	PATRICIA TAVARES FAÇANHA	Assessor de Gabinete 4	GEFIS	PORTO VELHO
300151259	VALMARA MAISA FERREIRA GOMES	Assessor de Gerencia 4	GCBT	PORTO VELHO
300149736	GABRIEL SANTOS DA SILVA	Assessor de Gerencia 4	RH	PORTO VELHO
300151189	VANESSA CRISTIELLY DE SOUZA SCHMITZ	Assessor de Gerencia 4	AG. RENDAS	MACHADINHO
300124032	LUHARA ALBUQUERQUE LOPES DO AMARAL	Assessor de Gerência 4	GEOF	PORTO VELHO
300140824	THAILA CRISTINA DE S PINTO	Assessor de Gerência 4	RH	PORTO VELHO
300154642	ANDERSON FELIPE BUZZO DE JESUS	Assessor de Gerencia	GEOF	PORTO VELHO
300142710	FLAVIANO DA SILVA CASTRO	Assessor de Presidencia	TATE	PORTO VELHO
300071480	MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA	Assessor do CRE 4	GAB/ CRE	PORTO VELHO
300142004	MAIKON VENICIUS DA SILVA GIANIZELLI	Assessor de Coordenador da Receita Estadual	GAB/ CRE	PORTO VELHO
300157312	LUCAS MARTINS TEIXEIRA	Assessor da CONSIT 4	GEINF	PORTO VELHO
300127767	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	Assessor 4	AG. RENDAS	PORTO VELHO
300159464	JOAO PABLO LARANGEIRA REZENDE	Assessor 4	DIOF	PORTO VELHO
300160367	ANALUA GAT-TI SEBIROP R. DA SILVA GAVIÃO	Spervisor de Programa 3	GETRI	PORTO VELHO
300137936	BRUNO MENDES DE SOUZA	Supervisor de Programa 3	GEFIS	PORTO VELHO
300156153	MAIARA BORGES VENANCIO	Supervisor de Programa 3	GEINF	PORTO VELHO
300150126	JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA	Supervisor de Programa 3	GEFIS	PORTO VELHO
300156096	HORTÊNCIA FERREIRA LIMA	Supervisor de Programa 3	GEOF	PORTO VELHO
300148265	ANA CAROLINA DA SILVA ALBUQUERQUE	Supervisor de Programas 3	GEINF	PORTO VELHO
300154738	ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	Assessor Tecnico 3	SUPER	PORTO VELHO
300160891	EDICLEIA GONZAGA DOS SANTOS	Assessor de Gabinete 3	6ª DRRE	ARIQUEMES
300105185	MIRACILDA SILVA DE MENEZES	Assessor do Gabinete 3	GABINETE	PORTO VELHO

300136834	EDIVANE IBIAPINA DE MELO	Assessor de Gerência 3	TATE	PORTO VELHO
300159952	CAROLINA RIBEIRO DA SILVA	Assessor de Gerência 3	GCEC	PORTO VELHO
300156276	CAMILA IDALINO CORDEIRO	Assessor de Gerência 03	GEAR	PORTO VELHO
300137315	ANDRESA DE ALMEIDA C. PEREIRA	Assessor de Agência de Rendas	AG. RENDAS	PORTO VELHO
300122550	RAIMUNDA SOARES RIBEIRO	Assessor de Agência de Rendas	AG. RENDAS	PORTO VELHO
300150162	TAINA ADRIELE DE OLIVEIRA GUIMARAES	Supervisor de programa 2	GEFIS	PORTO VELHO
300145241	VITORIA DE SOUZA ALMEIDA	Supervisor de Programas 2	AG. RENDAS	GUAJARÁ
300156147	ANA PAULA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	Supervisor de Programa 2	GCEC	PORTO VELHO
300156054	ANDERSON VINICIUS SILVA PINHO	Assessor de Gerência 2	PATRIMONIO	PORTO VELHO
300159946	SAMIA CAVALCANTE CAMPOS	Assessor de Gerência 1	GAB/ SEFIN	PORTO VELHO

Protocolo 9763253

SESDEC

Portaria nº 64/2020/SESDEC-GRH

Porto Velho, 17 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR a designação do servidor **MAJ PM RE 100093001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, no período de 15.05.2019 a 02.09.2019, para responder pela Gerência de Recursos Humanos - GRH, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 9784033

Portaria nº 65/2020/SESDEC-GRH

Porto Velho, 17 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MAJ PM RE 100093001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, a contar de 02.09.2019, para responder pela Gerência de Planejamento - GEPLAN, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 9784757

PM

Portaria nº 723/2020/PM-CP3

Porto Velho-RO, 21 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Alvará de Soltura nº 2939, expedido pela 4ª Vara Criminal, da Comarca de Porto Velho-RO, a qual concedeu liberdade ao **SD PM RE 100088991 OTHON LOPES DE SOUZA**, datado de 15 de janeiro de 2020, constante nos Autos do Processo nº 0000080-29.2020.8.22.0501, encaminhado a esta Coordenadoria através do Ofício nº 3936/2020/PM-CCPMSEGCORR, de 16 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **SD PM RE 100088991 OTHON LOPES DE SOUZA**, ao Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), de 09 de março de 1982, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria nº 479/2020/PM-CP3, datada de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 12, de 17 de janeiro de 2020,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de janeiro de 2020.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM

Comandante Geral da PMRO

ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA – MAJ PM

Respondendo pela Coordenadoria de Pessoal da PMRO

Protocolo 9818258

EXTRATO

Contrato de Adesão nº. 001/DOF/PMRO/2020

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, do Município de PORTO VELHO/RO

CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39

Representantes: JOSÉ IRENEU CARDOSO FERREIRA – PRESIDENTE

SERGIO GALVÃO DA SILVA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DO OBJETO: Este contrato tem por objetivo o fornecimento de água tratada por parte da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD para atendimento dos prédios de responsabilidade da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO.

O valor do presente contrato é estimado em R\$ 3.180.000,00 (três milhões cento e oitenta reais), para o período de 60 (sessenta) meses. A despesa decorrente desde contrato correrá, neste exercício de 2020, por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **UG 1505** no **P/A 06.181.2020.2154** e elemento de despesa **3390-39** no processo nº **0021.340038/2020-92**.

1. A despesa prevista na cláusula quarta poderá ter o valor alterado conforme as faturas de consumo apresentadas mensalmente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0021.340038/2020-92

DA COMARCA: PORTO VELHO/RO

DATA DE ASSINATURA: 01/01/2020

ASSINAM:

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – **CEL PMRO** – Comandante Geral PMRO

SERGIO GALVÃO DA SILVA –DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

JOSÉ IRENEU CARDOSO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMRO

Protocolo 9825484

PC

Portaria nº 78/2020/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento Matrícula n. 096057 01 55 2019 1 00135 010 0059709 26 inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.024718/2020-44;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **09.12.2019** a **28.12.2019**, ao servidor **HERLIS WENSING FERREIRA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300138294, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Mirante da Serra**, em razão do nascimento de seu filho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 9803439

SEJUS

Portaria nº 190/2020/SEJUS-FUPEN

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o **Comitê Gestor do Plano Plurianual – PPA 2019/2023** e ao **Fundo Penitenciário - FUPEN** conforme o que preconiza o Decreto nº 13814, de 15 de Setembro de 2008, Publicado no DOE nº 1082 de 16 de Setembro de 2008, conforme Art. 3º e 4º que designa sua composição e suas competências.

COMITÊ GESTOR:

CLAYTON LUZ PEREIRA (PRESIDENTE)

Cadastro – 300088727

Coordenador do Comitê

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO (COORDENADORA)

Cadastro – 300037886

Primeiro Membro do Comitê

SHELLA GOMES TAVARES (CONTADORA)

Cadastro – 300116896

Segundo Membro do Comitê

GERENTE DE PROGRAMA :

PROGRAMA - 1242 MELHORIA E HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Cadastro – 300037886

Esta Portaria revoga a Portaria nº 1853/2019/SEJUS-FUPEN.

Publique-se**Registre-se e****Cumpra-se.**

Protocolo 9844960

Portaria nº 157/2020/SEJUS-PROGESFI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015. Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais– PROGESFI; Considerando o Art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que designam as Unidades Executoras, respectivamente, Unidades Prisionaisdo Estado de Rondônia; Considerando o Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais– PROGESFI e considerando a Portaria 2429/2019/SEJUS-ASTEC de 26 de junho de 2019 que cria Unidades Executoras na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas, respectivamente, Diretor Geral e Diretor Administrativo, conforme Decreto de nomeação, para responderpelo **GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS (GAPE)** de Porto Velho, CNPJ: 34.895.213/0001-40, Unidade Especial Executorado Programa de Gestão Financeira das Unidade Prisionais - PROGESFI.

Diretor Chefe Geral

Servidor: **REGINALDO BARBOSA LIMA**

CPF: 71233911287

Matrícula: 300087530

Diretor Administrativo:

Servidor: **FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE**

Matrícula: 300137275

Art. 2º - AUTORIZAR, na Forma da Lei, os respectivos diretores a realizarem abertura de conta bancária específica para o recebimento dos recursos do PROGESFI, sob suas responsabilidades, bem como: solicitar saldos e extrato, comprovantes, requerer talão de cheque, retirar cheque devolvido, sustar/contrordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar a conta corrente com cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos transferências por meio eletrônico.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2020.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 9785205

Portaria nº 159/2020/SEJUS-PROGESFI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015. Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais– PROGESFI; Considerando o Art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que designam as Unidades Executoras, respectivamente, Unidades Prisionaisdo Estado de Rondônia; Considerando o Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais– PROGESFI.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretor Administrativo, conforme Documento(962198) e (9622170), para responderpela**Casa de Detenção de Rolim de Moura /RO**, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidade Prisionais-PROGESFI.

Diretor Chefe Geral

Servidor : **EDUARDO ALVES TEXEIRA**

Matrícula: 300093353

Diretor Administrativo:

Servidor: **ARIEL DOS SANTOS CARDOZO**

Matrícula: 300090003

Art. 2º - AUTORIZAR, na Forma da Lei, os respectivos diretores a realizarem movimentação da conta bancária específica para o recebimento dos recursos do PROGESFI, sob suas responsabilidades, bem como: solicitar saldos e extrato, comprovantes, requerer talão de cheque, retirar cheque devolvido, sustar/contrordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar a conta corrente com cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos transferências por meio eletrônico.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 9786284

SESAU**AVISO****PROCESSO EMERGENCIAL****Processo Eletrônico: 0036.413491/2019-66**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1706>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/01/20, às 12:17

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, em caráter emergencial, visando atender às necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP (536 leitos) e Hospital Regional de Buritis - HRB (30 leitos), por um período de 180 (cento e oitenta) dias. A Secretaria de Saúde, através do Secretário Fernando Rodrigues Máximo, torna público, aos interessados e, em especial, as empresas que apresentaram proposta de preço, a decisão de **ANULAÇÃO** da contratação emergencial de mesmo objeto para que seja revisto os critérios de exigência da capacidade técnica.

Publique-se.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 9836241

Portaria nº 162/2020/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.545313/2019-01.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde "As Comissões de Avaliação de Estágio Probatório", sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, os servidores abaixo relacionados, para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório nas Unidades de Saúde.

Art. 2º - As Comissões terão atuação no âmbito das respectivas Unidades de lotação conforme discriminado abaixo:

COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Raquel de Oliveira Rodrigues	Agente em Atividade Administrativa/ Gerente de Recursos Humanos	300097239
SUPLENTE		
Neucila Baratto Prestes	Administradora Hospitalar/ Coordenadora de Recursos Humanos	300053665
MEMBROS		
Cirleyde de Queiroz Bezerra	Agente em Atividade Administrativa	300063360
Duane Ribeiro da Silva	Agente em Atividade Administrativa	300134703
COMISSÃO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Raquel Gil Costa	Diretora Geral Adjunta	300054070
SUPLENTE		
Antônia Adriana Mesquita	Assessora Especial III	300063484
MEMBROS		
Delma Maria Jeronimo Vieira	Enfermeiro	300126672
Maiara Alves de Carvalho	Enfermeiro	300131422
Renata Rodrigues da Luz	Enfermeiro	300131543
COMISSÃO DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME & SÃO DAMIÃO - HISCD		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Valéria Viana Siqueira	Chefe de Núcleo/ RH	300016213
SUPLENTE		
Alba Cristina Bezerra Hermandó	Enfermeiro	300068889
MEMBROS		
Cynoe Goncalves Blodow	Agente Administrativo	300136455
Tatiana Peres Costa	Enfermeiro	300125612
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Charlton José Pinguelo	Técnico de Serviços de Saúde	300016719
SUPLENTE		
Márcio Braz de Paulo	Auxiliar em Enfermagem	300053455
MEMBROS		
Franklin Almeida Lima	Médico Clínico Geral	300074612
Christianne Garcia Gimenes Chiarli	Enfermeiro	300042639
COMISSÃO DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Suzana Regina da Silva	Agente em Atividade Administrativa	300136528
SUPLENTE		
Denise Diniz Monteiro de Araújo	Auxiliar em Atividades Administrativas	300015139

MEMBROS		
Joel Duarte Silva	Agente em Atividade Administrativa	300092881
Ewanklesia Andrade Cabral	Enfermeiro	300103803
COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710
SUPLENTE		
Danyelle Maria Campos de Vasconcelos Soares	Enfermeiro	300038901
MEMBROS		
Celineia Schneider Leal	Assistente Social	300136470
Danilo Novaes de Souza	Agente em Atividade Administrativa	300134197
COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Elizangela Lopes Soares da Silva	Técnico em Enfermagem / Diretora do HRC	300101007
SUPLENTE		
Luciene Ferreira Alvim	Agente em Atividade Administrativa/ Coordenadora do RH	300100958
MEMBROS		
Clenir Inês Matiello de Avila	Enfermeiro	300134881
Leiri Bonet	Fisioterapeuta	300100732
HOSPITAL REGIONAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL – HEURO		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Alex Sabai da Silva	Enfermeiro/ Diretor do HEURO	300131145
SUPLENTE		
Anderson Vitorino Ferreira	Agente em Atividade Administrativa/ Chefe de Núcleo de Recursos Humanos/HEURO	300100164
MEMBROS		
Edinéia Ferreira Fornazier	Auxiliar de Serviços Gerais	300100537
Thalyta Rodrigues Pereira	Enfermeiro	300102725
COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Jeane Patricia Lima Costa	Nutricionista	300101008
SUPLENTE		
Silviani Barros da Silva Schaly	Enfermeiro	300093533
MEMBROS		
Luis Jorge Cortez de La Vega	Medico	300046429
Maria Maryland de Santana	Enfermeiro	300062873
COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Tatiana Montenegro de Lima	Farmacêutico Bioquímico/ Assessora Técnica	300058222
SUPLENTE		
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro/ Gerente de Enfermagem	300136454
MEMBROS		
Cleiton Moreira dos Santos	Agente em Atividade Administrativa/ Assessor	300131376
Lucas Ranieli Miranda Dantas	Médico Clínico Geral/ Diretor Técnico	300133765
COMISSÃO DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHMERON		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Marcos Rezende de Castro	Coordenador Administrativo Financeiro	300037226
SUPLENTE		
Maria Dalvade Oliveira	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	300148187
MEMBROS		
Maria Ivaneide de Souza	Enfermeiro	300021788
Valéria Ronik Caldeira	Biomédico	300096056
COMISSÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Elizandra Araujo dos Santos	Fonoaudiólogo	300068932
SUPLENTE		

Graciele Varnou da Silva	Fonoaudiólogo	300132254
MEMBROS		
Flavio José Maia Barbosa	Fisioterapeuta	300043976
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	Motorista	300131494
COMISSÃO DO CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES - CDA		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Katia Regina Mroczkoski	Coordenadora do CDA	300004878
SUPLENTE		
João Lopes de Campos	Agente Administrativo	2324192
MEMBROS		
Alexsara Cardoso Coelho Prado	Nutricionista	300069372
Renata Isabel Sousa C Gonçalves	Fisioterapeuta	300100936
COMISSÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - CETAS		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Cristiane Oliveira Secundo	Enfermeiro/ Gerente Técnica	300053319
SUPLENTE		
Marcela Milrea Araújo Barros	Enfermeiro/ Gerente Pedagógica	300042610
MEMBROS		
Gabrielle Aparecida Pinto Teixeira	Agente em Atividade Administrativa	300135156
Sônia Maria Castro Alves Monteiro	Professor Classe "C"/ Chefe de Núcleo	300055660
COMISSÃO DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Wanderlei Ruffato	Enfermeiro	300093442
SUPLENTE		
Abraão Araújo Saraiva	Farmacêutico	300131240
MEMBROS		
Francisco de Oliveira	Agente em Atividade Administrativa	300136417
Luzia Batista Duarte e Silva	Agente em Atividade Administrativa	300120018
COMISSÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA CLINICA - LEPAC		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Paulo José Giroldi	Coordenador	300062449
SUPLENTE		
João Tiago Souza	Gerente Técnico	300123177
MEMBROS		
Hernandes Santos Barros	Farmacêutico Bioquímico	300131394
João Alex dos Santos Muniz	Técnico em Laboratório	300132301
COMISSÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Ciciléia Correia Da Silva	Assessora Técnica	300022570
SUPLENTE		
Aline Linhares Ferreira De Melo	Biomédico	300053662
MEMBROS		
Diego Emiliano De Oliveira Gimenez	Administrador Hospitalar	300101692
Oralda Kélia Do Nascimento Silva	Administradora	300132554

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Legais a contar de 20 de Janeiro de 2020**, e Revogam-se todos os dispositivos anteriores.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 9799081

HB

Portaria nº 41/2020/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 9823057 no Processo nº 0049.555222/2019-27;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Ane Claudine Marques Moraes**, Fisioterapeuta, matrícula nº 300134782, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.02.2020 a 01.03.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2020 a 30.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2020.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral Adjunta/HBAP

Protocolo 9827102

EDITAL Nº 4/2020/HB-COREME
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDENCIA MEDICA DE NEONATOLOGIA E MEDICINA INTENSIVA
DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU/EXAME 2019/2

INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes do Programa de Neonatologia e Terapia Intensiva do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para o ano de 2020, devido não preenchimento das vagas oferecidas no processo seletivo constante no Edital nº 4/2020/HB-COREME.

Este instrumento é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações atinentes do Processo Seletivo 2019/2, sintetizadas no Calendário Geral e sumarizadas. Este Edital também estará disponível no site: <http://www.sesau.ro.gov.br>.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

Este processo seletivo é executado por uma comissão, indicada por supervisores da COREME HBAP, devidamente portariados, com o aval do Secretário Estadual de Saúde conforme Portaria nº 353/2019/HB-COREME de 09/09/2019, publicada no DOE nº de 23/08/2019.

1. DOS OBJETIVOS

O Exame 2019/2 destina-se à:

1.1.1 Residência: seleção de candidatos para o Programa de Residência Médica (PRM) em Neonatologia E Terapia Intensiva. Para esses candidatos, o Exame 2019/2 será de caráter classificatório. O número de vagas do PRM e os critérios de aproveitamento de candidatos classificados no Exame 2019/2 respeitarão os critérios deste edital.

1.1.2 Sendo os Programas de Neonatologia e Terapia Intensiva, Programas com pré-requisito, os candidatos já deverão ter concluído a especialidade em Pediatria e Clínica Médica, Anestesiologia, Infectologia e Cirurgia Básica ou Geral, respectivamente.

2. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO EXAME 2019/2

CRONOGRAMA EXAME COREME/ HBAP 2019/2	
DATA	EVENTO
23/ 01/2020	Publicação do Edital.
Dia 23/ 01/2020 a 31/01/2020 (em dias úteis)	Período de inscrições.
04/ 02/2020	Divulgação da listagem de inscritos – Lista Definitiva.- Site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau
13/ 02/2020	Aplicação da prova teórico-objetiva (Horário: 08 horas - Horário de Porto Velho-RO).
13/ 02/2020	Entrevista e análise curricular dos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva Local: COREME do Hospital de Dr. Ary Pinheiro Horário: das 11h. às 12h. Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial - Porto Velho-RO - CEP: 76821-092.
14/ 02/2020	Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização da prova (Local: COREME/ HBAP)
14/ 02/2020 (8h até as 13h)	Período de recursos contra gabarito preliminar.
17/ 02/2020	Divulgação do gabarito oficial e respostas dos recursos no site: www.rondonia.ro.gov.br
18/ 02/2020	Divulgação dos aprovados. -Site: www.rondonia.ro.gov.br e COREME/ HBAP
19 a 27/ 02/2020	Matrícula: Local: COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro Horário: 7h30 às 13h (dias uteis) Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.

2.1 VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS**QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Pediatria

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas disponíveis
Neonatologia	02 anos	Credenciamento Provisório	1111/ 2015	01	00	01

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Medicina Intensiva

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/ MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas disponíveis
Terapia Intensiva	02 anos	Credenciado	355/ 2015	02	00	02

3. INSCRIÇÕES**3.1 Período: Dia 23/01/2020 a 31/01/2020 (em dias úteis)**

3.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais).

3.2.1 O valor será pago mediante depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 00.733.620/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7.

3.2.2 Serão aceitos depósitos ou transferências bancárias efetuados até às 18 horas do dia 31/01/2020.

3.3 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.

3.4 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HBAP, Localizada à: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092. Informações: Telefone: (69) 32165446.

3.6 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 Os (As) candidatos (as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.

3.8 O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HBAP, Localizada à: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092. Telefone: (69) 3216-5446.

4.2 O candidato deverá acessar o site www.rondonia.ro.gov.br, acessar o edital do Processo Seletivo Para residência Médica em Neonatologia e Terapia Intensiva do HBAP 2019/2, imprimir e preencher a ficha de inscrição em anexo (ANEXO III) ao edital e entregar, juntamente com a documentação solicitada e cópia do comprovante de pagamento da inscrição, diretamente à COREME/HBAP.

4.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição (Anexo III) selecionando as opções abaixo:

a) Selecionar o PRM de seu interesse;

b) Se participa do PROVAB ou PRMGFC, para os candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica.

4.4 O candidato deverá efetuar depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 00.733.620/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7

4.4.1 Não serão aceitos depósitos realizados em caixas eletrônicos, via envelope.

4.4.2 O candidato deverá estar atento para a data final do depósito ou transferência bancária

4.4.3 Não serão considerados os pedidos de inscrição em que a data de pagamento seja posterior a data limite citada no item 3.2.2.

4.5 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

d) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

6.1.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.2 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 6.1.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.3 Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória (Anexo IV) e anexar ao formulário socioeconômico, disponibilizado na Secretária da COREME/HBAP.

6.4 O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 A COREME/HBAP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.

6.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

6.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

6.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica do HBAP.

6.10 A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução no site www.rondonia.ro.gov.br

6.11 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

6.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame 2019/2, realizar o pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.

6.13 A COREME/HB, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

7. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O candidato poderá inscrever-se para o Exame 2019/2, mediante a inscrição na COREME/HBAP e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do programa, conforme especificado no item 1 e seus subitens.

7.2 A opção pelo PRM deve ser efetivada no momento da inscrição.

7.3 Não haverá devolução do valor da taxa paga

7.4 Será cancelada a inscrição paga com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não será homologada a inscrição cujo depósito bancário não seja realizado e comprovado.

7.5 Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.

7.6 Pagamentos em duplicidade, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias.

7.7 Em casos que se faz necessária a devolução de taxa de inscrição, será descontado o valor de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias, em tempo determinado pela Secretária de Saúde do estado de Rondônia.

7.8 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar pela ficha de inscrição, e entregar o atestado médico que justifique a necessidade de condições especiais. O atestado deve ser entregue na COREME/HBAP até o último dia do período de Inscrição constante no cronograma de execução. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão do Exame 2019/2 examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os atestados médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

7.9 No atestado deve constar o nome do candidato, nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo.

7.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá realizar os procedimentos determinados no item 7.8 e durante a realização da prova levar acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. O acompanhante deverá ser maior de idade.

7.11 A data de emissão do atestado médico deve ser posterior ao dia 23/01/2019 (até 01 ano antes da publicação deste Edital).

8. PROVAB

8.1 O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios determinados na Resolução CNRM Nº 2/2015.

8.2 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

8.3 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

8.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

8.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

8.6 O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

8.7 Para os cursos de especialização não será concedida a pontuação adicional do PROVAB.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições será publicada no site www.rondonia.ro.gov.br e estará disponível na secretaria da COREME/HBAP conforme data determinada no cronograma de execução.

10. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

10.1 As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

11. DA PROVA DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO:

11.1 A prova teórico-objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré-requisito(s) necessários para ingresso no PRM, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas – Residência com Pré-requisito.

11.1.1 Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe

a prova. Serão consideradas as referências bibliográficas de autores consagrados na área.

11.2 A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO), conforme cálculo abaixo:

$$NF = (\text{Pontos TO}) \times 100$$

90

Sendo NF = Nota Final.

11.2.1 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

11.2.2 Não haverá arredondamento de notas.

12. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

12.1 A prova teórico-objetiva será aplicada na cidade de Porto Velho/RO no dia determinado no cronograma de execução, com início às 8h, horário local, e duração prevista até três (3) horas para prova das residências com pré-requisito.

12.2 A prova teórico-objetiva será realizada na COREME/HBAP localizado à Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial.

12.3 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

12.3.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

12.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.3.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) Entreguem até 3 (TRÊS) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia do documento de identidade, na COREME/HBAP.

12.3.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.3.3.2 A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

12.3.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Exame 2019/2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

12.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Exame 2019/2, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

12.5 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta de ponta grossa.

12.6 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme horário divulgado no cronograma deste Edital.

12.7 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

12.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

12.9 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

12.10 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, Ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso Público. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

12.10.1 Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal de sala.

12.10.2 A COREME/HBAP não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

12.10.3 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 12.10, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

12.11 O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la, desde que seja informado no formulário de inscrição, e seu uso somente será permitido até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la, devendo o objeto ser depositado em local apropriado conforme item 12.10.1.

12.11.1 É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.

12.12 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso esteja de posse do candidato.

12.12.1 Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparentes.

12.13 Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento

de identidade.

12.14 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.

12.15 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras.

12.16 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de CPF, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na grade de respostas.

12.17 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Anexo I. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

12.18 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

12.19 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas, devidamente preenchida e Caderno de provas. O caderno de provas deve ser entregue ao fiscal de sala caso o candidato se retire do recinto de prova antes do tempo estipulado no item 12.1.

12.20 O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da prova após 1 hora do início da mesma, sem portar o caderno de provas.

12.20.1 O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da Prova, portando o caderno de Provas, após 02 (duas) horas do início da mesma.

12.20.2 No caderno de prova será disponibilizado espaço específico para anotação do gabarito, e os candidatos que deixarem o local de prova antes do tempo previsto no item 12.20, poderão levá-lo.

12.21 A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação automática do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá implicar em eliminação do candidato do certame..

12.22 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na grade de respostas.

12.23 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

12.23.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

12.23.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da correção da mesma.

12.24 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do item 7.10.

12.25 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

12.26 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) Fumar no ambiente de realização das provas;
- j) Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 12.10;
- k) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

12.27. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

15.28 O cronograma de execução, aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Processo Seletivo Público da COREME/HBAP.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica, consistente e apresentação de bibliografia indicada, cabendo um recurso para cada questão. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

13.2 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

13.3 Não serão aceitos recursos por correio ou fax.

13.4 A prova teórico-objetiva estará disponível conforme cronograma de execução, na COREME/HBAP.

13.5 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico-objetiva.

13.5.1 Constatada qualquer irregularidade nas respostas dos recursos após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão anulada independentemente de haver alternativa correta.

13.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

13.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações dos gabaritos serão divulgadas na COREME/HBAP, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.8 A Comissão do Processo Seletivo 2019/2 reserva-se o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

14. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO:

14.1 O planejamento e a execução do Exame 2019/2 estão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2019/2.

15. DO PROCESSO SELETIVO:

15.1 O Processo Seletivo Público será realizado:

a) **Primeira Etapa:** prova teórico-objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação; O candidato que não pontuar 50% (45 pontos) do total de questões da prova teórico-objetiva, não estará aprovado para a segunda etapa (entrevista e avaliação curricular), sendo eliminado do Processo Seletivo 2019/2.

b) **Segunda Etapa:** Entrevista e avaliação de curriculum vitae (anexo II) – ver item 19 - realizada por banca examinadora composta por 2 membros com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com caráter eliminatório. Deverá ser presencial a realizar-se na COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho - Rondônia.

b.1) O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.

b.2) Participarão da segunda etapa os candidatos aprovados na prova teórico-prática.

b.3) Não serão realizadas entrevista e análise curricular por procuração ou por meios eletrônicos.

15.2 No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:

1. Maior nota na avaliação curricular
2. Candidato de maior idade
3. Maior tempo de exercício da medicina

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

16.2 O Reingresso do candidato aprovado que cumprir serviço militar, se dará mediante ao requerimento à Comissão de Residência Médica/COREME, no prazo de até 30 dias antes do início do Programa, conforme Art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 004/2011.

17. DA MATRÍCULA

17.1 Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de **19 a 27/02/2020, no horário das 7h30min. até as 13h** na COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho - Rondônia.

17.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos e com a ficha cadastral (Anexo V) preenchida.

17.2.1 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, não sendo aceita documentação incompleta:

CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	RG
01	CPF
01	DIPLOMA
01	REGISTRO CRM
01	CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO)

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	FOTO 3X4
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
01	TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL(http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
01	PIS/ PASEP
01	NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
01	CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
01	CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
01	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
01	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
01	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
01	HISTÓRICO ESCOLAR
01	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
01	ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSQUIATRA)
01	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS – (https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/) - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO POR CONCURSO PÚBLICO
01	CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA (www.tce.ro.gov.br/ index.php/certidao-negativa)
01	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
01	DECLARAÇÃO DE BENS

CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO) – SE FOR CASADO E/OU COM FILHO(S):

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
01	CPF DO CONJUGE
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
01	CPF DO(S) FILHO(S)

17.3 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverá apresentar Diploma revalidado por

Universidade Pública, na forma da **(Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/2004)** e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/ 2003.

17.4 O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

17.5 Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais), em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, ficam vedados a matrícula, do interessado que exerça qualquer outra atividade com mais de 20 horas cumulativamente de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007.

17.6 O não cumprimento no item anterior, acarreta a perda de vaga pelo aprovado a e convocação imediata do próximo classificado.

17.7 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **02/03/2020**, às 08h00min horas, no COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para abertura dos Programas de Residência Médica.

17.8 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de tempo integral, em consonância com a Legislação da CNRM.

17.9 Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

18. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

18.1 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Porto Velho/RO

18.2 Fica obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em medicina, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.

18.2.1 Para candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de especialidades com pré-requisito fica obrigatória, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui pré-requisito definido na legislação da CNRM.

18.3O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória, conforme definido pela Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011.

18.3.1 Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU..

18.4 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a COREME/HBAP E A Comissão do Processo Seletivo HBAP 2019/2 da responsabilidade por essas despesas, em todas as fases do processo seletivo, e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo HBAP 2019/2.

19. CURRÍCULO

19.1 O currículo deverá ser entregue durante o processo de inscrição, com as informações mínimas obrigatórias (histórico escolar, certificado de conclusão de curso, certificado de conclusão de residência médica). Deverão ser anexados os documentos, de acordo com o declarado.

19.2 O currículo e seus comprovantes poderão ser solicitados por postagem ou no momento das entrevistas ou matrícula.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei Federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.

20.2 Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde, durante o período de duração do Programa também fará jus a concessão de auxílio de ajuda de custo, conforme exigência do § 1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculado e devidamente comprovado a necessidade pelo residente mediante a comprovação deste não ser domiciliado em Porto Velho. (Artigo 4º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).

20.3 Os candidatos aprovados no programa de residência médica em infectologia após a abertura do programa no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP iniciarão suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, as atividades das demais especialidades serão iniciadas no HBAP.

20.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo HBAP 2019/2 para Residência Médica do Estado de Rondônia.

Porto Velho (RO), 21 de Janeiro de 2020.

Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin

Presidente

Reginaldo Fernandes Lourenço

Membro

Luiz Carlos Ufei Hassegawa

Membro

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – RESIDENCIAS COM PRÉ-REQUISITO

Cada questão valerá 3,00 pontos

Tipo de Prova	Especialidade	Componentes da Prova	Nº de Questões
MI	Medicina Intensiva Adulta	Anestesiologia	06
		Cirurgia Geral	06
		Clínica Médica	06
		Infectologia	06
		Neurologia	06
PED	Neonatologia	Pediatria	30

ANEXO II
AVALIAÇÃO CURRICULAR
PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA HBAP 2019/2

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	NOTA CANDIDATO
1. INTERNATOS, CURSOS, ESTÁGIOS, RESIDÊNCIAS	4,0	---
Nota global do Internato	0,5	
Nota entre 6 - 7,5	0,75	
Nota entre 7,5 - 9	1,0	
Nota entre 9 - 10	Máx. 1,0	
Curso com menos de 40 hs (máx. 5 cursos)	0,01/ curso Máx. 0,05	
Curso com 40 hs ou mais (máx. 5 cursos)	0,02/ curso Máx. 0,1	
Estágios com menos de 120 hs (máx. 8 estágios)	0,1/ estágio Máx. 0,8	
Estágios com 120 hs ou mais (máx. 8 estágios)	0,25/ estágio Máx. 1,0	
Estágios profissionalizantes em IE, com relatório de atividade (Máx. 3 estágios)	0,1/ estágio Máx. 0,3	
Residência com duração de 2 anos, concluída e com certificado, sendo de área afim ou de área básica (Máx. 01 atividade)	0,75/ atividade Máx. 0,75	
2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS	3,5	----
2.1 Temas Livres – apresentação oral	0,5	----
- congressos internacionais de especialidades (máx. 2 apresentações)	0,15/ apresentação Máx. 0,3	
- congressos brasileiros e regionais de especialidades (máx. 2 apresentações)	0,05/ apresentação Máx. 0,1	
- simpósio, jornadas, encontros (Máx. 2 apresentações)	0,05/ apresentação Máx. 0,1	
2.2 Temas livres – pôster	1,0	----
- congressos internacionais de especialidades (máx. 2 apresentações)	0,3/ apresentação Máx. 0,6	
- congressos brasileiros e regionais de especialidades (máx. 2 apresentações)	0,2/ apresentação Máx. 0,4	
2.3 Publicações de artigos	1,0	---
- Na íntegra:	0,3	
internacionais	0,2	
nacionais	0,1	
locais	Máx. 0,6	
- Resumo de anais, com certificado de apresentação:	0,25	
internacionais	0,1	
nacionais	0,05	
locais	Máx. 0,4	
2.4 Participação em eventos:	0,5	---
- congressos internacionais de especialidades (máx. 1 participação)	0,3	
- congressos brasileiros e regionais de especialidades (máx. 1 participação)	0,15	
- simpósios, jornadas e encontros (máx. 1 participação)	0,05	
2.5 Projeto de Pesquisa:	0,5	---
- Trabalhos orientados de pesquisa, aprovados por órgão de fomento a pesquisa (06 meses ou mais)	0,5	
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E DOMÍNIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	2,0	----
- Exercício de monitoria:	0,3	
1 semestre	0,6	
2 semestres	0,9	
3 semestres	Máx. 0,9	
Obs: considerar 01(uma) atividade por semestre		
- Participação em ligas acadêmicas:	0,3	
1 semestre	0,6	
2 semestres	Máx. 0,6	
Obs: considerar 01(uma) atividade por semestre		
- Prova de suficiência em língua estrangeira, com certificado de aprovação em instituição reconhecida	0,5 Máx. 0,5	
4. CONCURSOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, APÓS FORMATURA	0,5	----
- aprovação com nota mínima 7,0	0,1 Máx. 0,1	

- exercício profissional por no mínimo 6 meses (máx. 01 atividades)

0,4/ atividade Máx. 0,4

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2019/2****PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ IDADE: _____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO

NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DA EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

INSTITUIÇÃO DE GRADUAÇÃO: _____

ANO DE GRADUAÇÃO: _____

PROVAB: () SIM () NÃO PRMGFC: () SIM () NÃO

*PARA PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:

ESPECIALIDADE: _____

INSTITUIÇÃO DE TÉRMINO DA RESIDÊNCIA MÉDICA: _____

ANO DE TÉRMINO: _____

OBJETIVO:

() ACESSO DIRETO () ACESSO COM PRÉ-REQUISITO

ESCOLHA UM PROGRAMA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2019/2:

ACESSO DIRETO

() CLÍNICA MÉDICA () PEDIATRIA

() CIRURGIA BÁSICA () ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

() CIRURGIA GERAL () GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

() INFECTOLOGIA () PSIQUIATRIA

ACESSO COM PRÉ-REQUISITO

() TERAPIA INTENSIVA () NEONATOLOGIA

É PORTADOR DE ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? () SIM () NÃO

QUAL? _____

NECESSITA DE AJUDA? QUAL? _____

NOME DO ACOMPANHANTE: _____

*PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL E DE FORMA

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO COM PEDIDO DEISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO PARA O CONCURSO DA RESIDÊNCIA MÉDICA 2019/2***O preenchimento deve ser feito em letra de forma.*

Nome:			Dt. Nasc.:	___/___/___	
Estado Civil:			Sexo:	() M () F	
RG:	Org. Emissor:			Dt. Emissão:	
CPF:					
CRM:			Cad. INSS:		
Endereço:			Bairro:		
CEP:	Cidade:			UF:	
Município de Nascimento:			UF:		
Fone Resid.:	N.Celular:		Fone Recado:		
Filiação pai:		Mãe:			
Curso Superior:			UF:		
Concluído em:					
Resid. Médica Entidade:			UF:		
Concluído em:					
E-Mail:		Observações:			
Cargo de Opção do Candidato:		Médico			
Anexar os documentos comprobatórios de hipoinsuficiência financeira:					
Opção do PRM:					
() Neonatologia () Terapia Intensiva					

DATA: ___/___/___

Assinatura do Candidato (ou responsável)

ANEXO V – FICHA CADASTRAL

NOME:			RETIFICAÇÃO DO NOME:			MATRÍCULA:	E-MAIL:		
ENDEREÇO:							TELEFONES:		
FILIAÇÃO:						NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF	
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
			NÚMERO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	NÚMERO:	SEÇÃO:	ZONA:	
CPF/ MF	PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
					LOCAL:	CATEGORIA:	LOCAL:	DATA:	
CDS	CARGO				PNE	VALOR DO CDS		CARGA HORÁRIA	
								60 HORAS	
LOCALIDADE/ VAGA/CDS			SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA			
						AGENCIA:	CONTA	BANCO:	
DECRETO DE NOMEAÇÃO/ DOE			A CONTAR DE		DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO/ ÓRGÃO/CH		
							MEDICO(A) RESIDENTE		

Protocolo 9841374

Portaria nº 44/2020/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 9843320 no Processo nº 0049.026744/2020-50;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Renata Daniela Martins Sardi**, Fisioterapeuta, matrícula nº 300118196, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.02.2020 a 01.03.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **01.05.2020 a 15.05.2020** e de **01.08.2020 a 15.08.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2020.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral Adjunta/HBAP

Protocolo 9844645

Portaria nº 47/2020/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 551/2019/HB-GRH de 12.12.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 15 de 22 de janeiro de 2020, que relatou servidores em setores descritos no do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Contar do Dia
	ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	Técnico em Enfermagem	UTI Adulto-GE	05.12.2019
	AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Centro Cirúrgico-GE	14.11.2019
	ALLAN MARTINS PASSARINHO	Enfermeiro	Clínica Médica I-GE	02.12.2019
	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	Ortopedia II-GE	18.11.2019
	ESTEFANE MENDES DE MELO	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	19.11.2019
	LETICIA DJUEINE AMORIM TELHERIA QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica IV-GE	01.10.2019

LEIA-SE:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Contar do Dia
300162378	ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	Técnico em Enfermagem	UTI Adulto-GE	05.12.2019
300162393	AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Centro Cirúrgico-GE	14.11.2019
300162987	ALLAN MARTINS PASSARINHO	Enfermeiro	Clínica Médica I-GE	02.12.2019

300162395	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	Ortopedia II-GE	18.11.2019
300162859	ESTEFANE MENDES DE MELO	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	19.11.2019
300163034	LETICIA DJUEINE AMORIM TELHERIA QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica IV-GE	01.10.2019

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação dos servidores acima especificados.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2020.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral Adjunta/HBAP

Protocolo 9846646

Portaria nº 43/2020/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 9616037 no Processo nº 0049.004237/2020-65;

RESOLVE:

1º - Relatar, o servidor abaixo especificado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor descrito deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", **a partir de 06 de janeiro de 2020:**

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	Admissão
300149660	VALDIR ALVES DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Clínica Médica II-GE	21/ 05/2018

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidor acima mencionado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2020.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral Adjunta/HBAP

Protocolo 9832125

Portaria nº 46/2020/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **DEZEMBRO/2019**

Considerando o teor do Processo Nº 0049.006695/2020-39

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADELICE SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022475	36
ADRIANA ALVES DE FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300125792	36
ALCINEI FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011879	36
ANA MARIA DA SILVA	Técnico em Contabilidade	300020104	42
ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	Agente em Ativ. Adm.	300060854	42
BENILCE DA SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	300131368	36
CARLOS ALBERTO DA FONSECA IZEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300011569	42
CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL	Técnico em Informática	300125073	42
CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022763	42
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FACANHA BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022510	36
CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300145737	36
CLEONICE MARTINS NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	300136366	36
CONCEICAO ALVES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022628	36
DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793	36
DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	Agente em Ativ. Adm.	300147836	36
DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	Agente em Ativ. Adm.	300053638	42
EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	300132846	36
EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	Administrador	300020995	42
ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Agente em Ativ. Adm	300063782	36
ELIANA RODRIGUES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022937	36
ENEIDA TEIXEIRA COLARES	Auxiliar de Serviços Gerais	300022938	42
ERICA CRISTINA MOREIRA	Agente em Ativ. Adm	300144900	36
ERIKA PRISCILA CARVALHO RAPOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147701	42
FABIANO FARIAS DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300155271	12
FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300159227	42

FRANCISCA FATIMA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022736	42
FRANCISCA GONÇALVES VALE	Auxiliar em Ativ. Adm.	300014787	36
FRANCISCA JOSIANE FREITAS SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300134724	12
FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147705	36
FRANCISCO CHAGAS ALVES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022943	30
FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011523	36
HELENIR BATISTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024494	36
IRAPUAN FERREIRA NEVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300019900	36
IRENE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011866	36
IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300145653	36
IVANILTON OLIVEIRA MORAES	Motorista	300073497	42
IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300015483	36
JAIME LESSA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022500	36
JESSICA SOUZA MENDONÇA	Agente em Ativ. Adm	300135563	42
JULIANA SILVA MENDONCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300159356	36
KARINE LIMA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300134268	36
KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022742	42
LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	Auxiliar de Serviços Gerais	300141371	36
LUCELIA MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300124850	36
LUCIANA MARTINS GUSMAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300131410	36
LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019921	12
MARGARIDA AURELIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044604	42
MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300015689	36
MARIA APARECIDA RIBEIRO	Oficial de Manutenção	300022487	36
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	300016804	42
MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	300022505	42
MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022995	36
MARIA DE LOURDES BARBOSA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022955	36
MARIA DO ROSARIO LEAO	Datilógrafo	300017734	42
MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300094148	36
MARIA FRANCISCA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022959	36
MARIA FREITAS DE ALENCAR	Auxiliar de Serviços Gerais	300022960	36
MARIA LUCIA ROCHA BARBA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022963	36
MARIA LUZIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022744	36
MARIA NEUZA DE FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300017253	36
MARIA SILVIA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Serv. de Saúde	300044610	36
MARILENE BARBOSA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	300131473	36
MAURICE NONATO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022571	36
OLINDA AGUIAR PEIXOTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300017570	36
PEDRO DIAS CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300044528	42
RAFAEL MARTINS SENA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136309	24
REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300123800	36
RIJULER CAVALCANTE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136412	36
RILDO MARQUES GUERREIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300149131	36
RIZONETE DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022969	36
RONILDA DIAS CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300135236	36
ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300017724	36
RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	Oficial de Manutenção	300022463	36
SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022413	36
TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	Técnico em Laboratório	300147077	36
VALERIA DANTAS DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	300022746	36
VIRGINIA ARZA GUALASUA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022497	36
ZILDA FARIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019469	36

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2020.

Protocolo 9846422

Portaria nº 45/2020/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Domingos Sávio Farias Castro**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1706>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/01/20, às 12:17

300018491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **02.01.2020 a 31.01.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.04.2020 a 30.04.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2020.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral Adjunta/HBAP

Protocolo 9846257

Portaria nº 42/2020/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 9637371 no Processo nº 0049.003215/2020-88;

RESOLVE:

1º - Relatar, o servidor abaixo especificado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor descrito deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", **a partir de 06 de janeiro de 2020:**

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	Admissão
300102238	KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Setor de Transporte Intra-Hospitalar	23/ 09/2010

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidor acima mencionado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2020.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral Adjunta/HBAP

Protocolo 9830467

HICD

Portaria nº 16/2020/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 1059/2019/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2019.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e Damião**, referente ao mês de **Dezembro/2019**.

Nome	Matrícula	Cargo	H.P.
Ana Elisa Kadri Castilho	300157673	Médico Cirurgião Geral	96
Ana Paula Farias Duarte	300145612	Médico Pediatra	12
Andresa Tumelero	300093364	Médico Pediatra	108
Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	300134189	Médico Infectologista	36
Antonio Cipriano Gurgel do Amaral Júnior	300022557	Médico Cirurgião Pediatra	120
Bruna Moreira dos Santos	300143508	Médico Pediatra	06
Daniele Benvenuti Bergamaschi de Araujo	300151769	Médico Pediatra	18
Filipe Souza de Azevedo	300157052	Médico Pediatra	18
Harald Fey Neto	300145084	Médico Ortopedista	48
Helena Cristina Silveira e Silveira	300100201	Médico Ortopedista	102
Jessica Luna Junqueira Vasconcelos	300150332	Médico Pediatra	36
Luana Ferreira Prado	300146652	Médico Pediatra	60
Marcel Basso	300145722	Médico Pediatra	12
Mariana Furtado Rodrigues	300143681	Médico Cirurgião Pediatra	24
Mary Blanca Milan Lanza	300132390	Médico Pediatra	06
Rachel Souto Torquato	300151702	Médico Nefrologista	96
Raimundo da Silva Maia Junior	300145070	Médico Cirurgião Geral	108
Rhuan Antonio de Paula Silveira e Silva	300145664	Médico Cirurgião Geral	108
Sabrina Mirella Ruzzene	300146678	Médico Pediatra	102
Sergio da Costa Moraes	300009941	Médico Neurologista	66
Tainá Garcia Ferreira Gama	300143731	Médico Nefrologista	72
Vanderlei Pereira Lima	300131599	Médico Cirurgião Geral	108

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9844044

Portaria nº 17/2020/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 1059/2019/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2019.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**, referente ao mês de **Dezembro/2019**.

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Alber Pessoa de Figueiredo	300131124	Médico Cirurgião Geral	36

Porto Velho, 13 de janeiro de 2020.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9844124

Portaria nº 18/2020/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 1059/2019/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2019.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, contratados em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de **Leis do Trabalho (CLT)**, referente ao mês de **Dezembro/2019**.

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Cézar Luiz Magalhães	300160201	Médico Pediatra	12
Kézia Dayane dos Santos Moreira	300159388	Médico Pediatra	12
Thayana Hadad Farias	300160380	Médico Pediatra	12

Porto Velho, 13 de janeiro de 2020.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9844169

HRSF

Portaria nº 8/2020/HRSF-NRH

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 651/2019/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.563201/2019-27

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro/2019**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matricula	Hs
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	300137616	102
Joice Ferreira Santana da Cruz	Enfermeiro	300100119	108
Karla Fernanda Silva Rudiguello	Enfermeiro	300159273	36
Lauro de Assis Andrade	Assistente Social	300135023	72
Lavinia Cristina Rodrigues de Souza	Psicólogo	300131397	12
Sâma Gabrielle Mariano	Psicólogo	300132317	84
Silvana Pereira Cordeiro	Enfermeiro	300131532	72
Viviane Cardoso Rosa	Enfermeiro	300135854	96
Nível Médio			
Andressa Ferreira Teodoro Ostrowski	Téc. Enfermagem	300145125	84

Carla de Paula Lopes	Téc. Enfermagem	300143521	24
Claudinei Pereira Gomes	Téc. Enfermagem	300131181	24
Deysimara Matos dos Santos	Téc. Enfermagem	300131230	120
Dhuliana Vieira Aparicio	Téc. Enfermagem	300144986	24
Dieila Mendes da Silva	Téc. Enfermagem	300131217	120
Elisangela Barbosa da Silva Prudêncio	Téc. Enfermagem	300143168	108
Erika Vicente da Silva	Téc. Enfermagem	300149162	12
Eva Nunes Gomes Santos	Téc. Enfermagem	300131247	120
Fernanda Gomes de Paula	Téc. Laboratório	300136912	36
Gleison Barbosa dos Santos	Téc. Enfermagem	300131279	24
Irene Salete Valandro da Fonseca	Téc. Enfermagem	300136089	120
Josiane Teixeira Furtado	Téc. Enfermagem	300146582	120
Juliana Elias Martins	Téc. Enfermagem	300144903	96
Márcia Ferreira Prestes	Téc. Enfermagem	300100153	24
Maria Angelica de Siqueira Brito	Téc. Enfermagem	300143765	120
Maria Jose Francelino dos Santos	Téc. Enfermagem	300143201	72
Marilda do Carmo da Silva	Téc. Enfermagem	300145120	96
Nllza Barbosa Pereira	Téc. Enfermagem	300143098	24
Patricia Saraiva de Figueiredo	Téc. Enfermagem	300144848	120
Rioni Cristina Fogaça	Téc. Enfermagem	300131558	24
Rosangela da Silva Rodrigues Roca	Téc. Enfermagem	300145071	120
Tallyson Luan da Silva	Téc. Enfermagem	300145073	60
Nível Fundamental			
Cleide Amélia Longhi	Aux. de Serv. de Saúde	300016915	96
João de Souza Pereira	Aux. de Serv. de Saúde	300009435	120
Maria Clarice Coldebella	Aux. Enfermagem	300017271	108
Maria do Socorro C. dos Santos Pansini	Aux. Enfermagem	300034747	120
Valdinei Barbosa	Aux. de Serv. de Saúde	300019512	96

São Francisco do Guaporé, 23 de janeiro de 2019..

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretora Geral - HRSF
SESAU/RO

Protocolo 9849952

FHEMERON

Portaria nº 14/2020/FHEMERON-NRH

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

ESTABELECEr a programação de férias, referente ao exercício de 2020, da servidora, **DIVINA ETERNA DA COSTA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula **300017504**, conforme dispõe o decreto nº23.273 de 15 de Outubro de 2018. do período de **01/06/2020 a 30/06/2020**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho-RO, 20 de Janeiro de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 9806860

Portaria nº 15/2020/FHEMERON-NRH

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor, **LELIS MISAEL VIEIRA JUNIOR**, MÉDICO, Matrícula **300021328/27**, do período de **01/09/2020 a 30/09/2020**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Porto Velho-RO, 20 de Janeiro de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 9807157

AGEVISA

Portaria nº 33/2020/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando Memorando nº 3/2020/AGEVISA-NSS, que consta nos autos do Processo n.0002.020657/2020-25,

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do servidor **GILBERTO DANTAS DE ARAUJO**, matrícula 300022947, enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, de 02 a 31.05.2020 para 01 a 30.12.2020 referente ao exercício de 2020, conforme Portaria nº 214/2019/AGEVISA-NRH.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 9825040

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 518/2019/SERED/CGGM/GM/MS, de 29.5.2019, Processo n. 0002.317403/2019-93

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **AFONSO MAIA DE CASTRO**, matrícula 300125856, Técnico de informática, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral

Protocolo 9826126

Portaria nº 30/2020/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019 .

Considerando o Memorando nº 118/2019/AGEVISA-GTAF e Memorando nº 3/2020/AGEVISA-NSGT, que consta no processo 0002.539125/2019-23,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de FOLGA de 05 (cinco) dias, em conformidade com a Lei nº 9504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22424/2006 e Resolução TSE nº 22747/2008, ao servidor **EGNALDO DE SOUZA CAMINHA**, ocupante do cargo de motorista, matrícula 300077784, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, nos dias 05,06,11,12 e 13.12.2019 e 11 (onze) dias, nos dias 16 e 17,20 a 24 e 27 a 30.01.2020, em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas 15/09/2018, 05/10/2018, 06/10/2018, 07/10/2018, 20/10/2018, 26/10/2018, 27/10/2018 e 28/10/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/12/2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral

Protocolo 9748866

SEDUC

Portaria nº 220/2020/SEDUC-NRE

Porto Velho, 21 de janeiro de 2020.

Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, localizada no município de Porto Velho, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017 – GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, localizada no Município de Porto Velho - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 936/2014-GAB/SEDUC de 27 de junho de 2014, publicado no DOE nº 2487 do dia 30/06/2014 página 275 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9762572

Portaria nº 229/2020/SEDUC-NG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO**, ministrado pela FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA, ao (a) servidor (a) **ROGERIO BATISTA MORENO**, matrícula nº **300117326**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/11/2017 a 26/02/2018**.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2020

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9783874

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº 0029.011682/ 2019-86	EEEF Princesa Izabel	EEEF Princesa Izabel	Nº 05524464-0001/ 10	R\$588,00

Protocolo 5694082

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Rio Pardo Dist./ Porto Velho -RO	Nº 0029.016.677/ 2019-60	EEEFM Fernando de Souza Gomes	Fernando de Souza Gomes	Nº 30.224.061/ 0001-01	R\$ 33.984,00

Protocolo 8537623

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª, 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª, 2ª ; 3ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº0029.011692/ 2019-11	IEE Carmela Dutra	IEE Carmela Dutra	Nº04773172-0001/ 59	R\$ 11.172,00

Protocolo 6514000

Portaria nº 228/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.284746/2019-66**, EEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO, Ouro Preto, referente a solicitação de instalação de reforma de bloco administrativo, reforma de bloco de refeitório e construção de bloco com 2 salas de aula.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidor **Jadson Souza de Melo**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9781865

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª, 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª, 2ª ; 3ª PARCELAS
Seringueiras-RO	Nº 0029.011003/ 2019-79	EEEFM Osvaldo Piana	Osvaldo Piana	Nº01203767-0001/ 80	R\$3.612,00

Protocolo 5482616

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª, 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª, 2ª ; 3ª PARCELAS
Vilhena - RO	Nº 0029.011103/ 2019-03	EEEF Machado de Assis	Ensinar para Educar	Nº 84.560.218-0001/ 90	R\$ 3.300,00

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Vilhena - RO	Nº0029.011102/ 2019-51	EEEF Paulo Freire	EEEF Paulo Freire	Nº 84560150-0001/ 40	R\$2.460,00

Protocolo 5647703

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Vilhena -RO	Nº 0029.011102/ 2019-51	EEEF Paulo Freire	EEEF Paulo Freire	Nº84560150-0001/ 40	R\$ 3.280,00

Protocolo 6466314

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª;3ª; 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª; 3ª ; 4ª;5ª; 6ª e 7ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº 0029.011628/ 2019-31	EEEFM Prof. Flora CalheirosCotrin	EEEFM Prof. Flora CalheirosCotrin	Nº01.942.901/ 0001-65	R\$ 393.400,00

Protocolo 6537381

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª, 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Espigão d' Oeste - RO	Nº0029.007243/2019-79	EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva/ Pichuvy Cinta Larga/Capitão Cardoso/Tenente Marques	Aseepnuup	Nº 03508155-0001/ 21	R\$ 1.254,00

Protocolo 5768842

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª, 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Buritis- RO	Nº 0029.003760/ 2019-79	EEEFM Maria de Abreu Bianco	EEEFM Maria de Abreu Bianco	Nº05605564-0001/ 71	R\$ 8.364,00

Protocolo 5804067

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª, 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº 0029.011994/ 2019-90	EEEMTI Lydia Johson de Macedo	EEEMTI Lydia Johson de Macedo	Nº30.012.258-0001/ 79	R\$21.600,00

Protocolo 5772242

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª, 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª, 6ª ; 7ªPARCELAS
Porto Velho - RO	Nº 0029.011994/ 2019-90	EEEFMTI Lydia Johson de Macedo	Lydia Johson de Macedo	Nº30012258-0001/ 79	R\$28.800,00

Protocolo 6488686

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Seringueiras - RO	Nº 0029.011963/ 2019-39	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	Cecilia Meireles	Nº01757435-0001/ 48	R\$ 2.490,00

Protocolo 5558447

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Porto Velho - RO	Nº0029.011703/ 2019-63	EEEF 21 De Abril	EEEF 21 De Abril	Nº 34476143-0001/ 96	R\$4.884,00

Protocolo 5631907

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Porto Velho - RO	Nº0029.011696/ 2019-08	EEEFM Estudo e Trabalho	EEEFM Estudo e Trabalho	Nº04772398-0001/ 35	R\$ 4.368,00

Protocolo 5772105

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª, 5ª, 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª; 5ª ; 6ª;7ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº0029.011696/ 2019-08	EEEFM Estudo e Trabalho	EEEFM Estudo e Trabalho	Nº04772398-0001/ 35	R\$5.824,00

Protocolo 6669311

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº0029.011696/ 2019-08	EEEFM Estudo e Trabalho	EEEFM Estudo e Trabalho	Nº04772398-0001/ 35	R\$ 4.368,00

Protocolo 8401137

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº 0029.011657/ 2019-01	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Nº 63761894-0001/ 52	R\$ 55.200,00

Protocolo 8401995

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1706>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/01/20, às 12:17

e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênera, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº0029.011657/2019-01	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Nº 63761894-0001/ 52	R\$73.600,00

Protocolo 6647463

Portaria nº 262/2020/SEDUC-SEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais emitidas pelas Empresas Prestadoras de Serviços de Passagens Terrestres Intermunicipais, Passagem aérea, Hospedagem, Alimentação, Coffee-Break, Água e Café, Aluguel de Auditórios e Salas, Artes gráficas, Materiais de Consumo, Materiais permanentes de distribuição gratuita, para atender aos eventos da Subgerência de Ensino Fundamental da Secretaria de Estado da Educação no exercício de 2020.

Art. 2º Designar as servidoras relacionadas abaixo para compor a Comissão ora instituída:

1. Conceição de Maria Araújo de Azevedo, Professora Classe C, matrícula nº 300024641;
2. Sônia Izabel Barboza, Professora Classe C, matrícula nº 300023341;
3. Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar, Professora Classe C, matrícula nº 300050897;
4. Adriana Lima Abreu, Professora Classe C, matrícula nº 300058360;
5. Márcia Dascalakis Fernandes, Professora Classe C, matrícula nº 300115284.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9829904

Resolução N. 642/2020/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 642/19, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Conceder, por dois anos, à Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Dom Pedro II, de Parecis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 079/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 046/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Dom Pedro II, de Parecis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Dom Pedro II, de Parecis, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 079/19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 9821238

Portaria nº 239/2020/SEDUC-GCAE

Estabelece normas para implantação do Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino a partir do ano letivo de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando que:

- a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família" é diretriz constitucional consagrada no Art. 205 da Constituição Federal de 1988 e estabelecida igualmente no Art. 186 da Constituição Estadual do Estado de Rondônia de 1989 e no Art. 2º da Lei n. 9.394 de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- o ensino será ministrado com base nos princípios da "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" e a "garantia de padrão de qualidade", "valorização da experiência extraescolar" e "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais" (Art. 206, inciso I e VII da Constituição Federal; Art. 186 da Constituição Estadual e Art. 3º da LDB), dentre outros;

- nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino (inciso III do Art. 24 da LDB nº 9.394/1996);
- na alínea 'b' do inciso V do Art. 24 da LDB nº 9.394/1996 é assegurada a "possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- na alínea 'c' do inciso V do Art. 24 da LDB nº 9.394/1996 é assegurada a "possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
- a Meta 3, estratégia 3.5 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, determina que se
- a Meta 8, estratégia 8.1 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, determina que se institucionalize programas e se desenvolva tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- a Meta 2 do Plano Estadual de Educação (PEE), Lei nº 3.565/2015, determina que se universalize o Ensino Fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 90% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PEE;
- a Estratégia 2.3 do Plano Estadual de Educação (PEE), Lei nº 3.565/2015, determina que se crie mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental oferecendo para cada instituição de ensino uma equipe de profissionais das áreas de conhecimento para trabalhar a defasagem na aprendizagem do aluno;
- a Estratégia 2.22 do Plano Estadual de Educação, Lei nº 3.565/2015 (PEE), determina que se garanta recursos financeiros que venham proporcionar a inovação de práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, abrangendo as escolas dos quilombolas, ribeirinhas, campo, urbana, indígena e todas as especificidades;
- a Estratégia 2.25 do Plano Estadual de Educação, Lei nº 3.565/2015 (PEE), determina que se garanta a partir da vigência do PEE, reforço aos alunos do Ensino Fundamental (anos finais) nos componentes curriculares, em horário oposto, assegurando a carga horária do professor em 27h (vinte e sete) em sala de aula, sendo incluso as 7h destinadas ao reforço como atividade docente, para garantir o que dispõe o artigo 66, §4º da Lei Complementar nº 680 de 06/09/2012;
- a Estratégia 2.29 do Plano Estadual de Educação, Lei nº 3.565/2015 (PEE), determina que se fortaleça, em regime de colaboração, programas de correção de fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/ano em todas as redes de ensino;
- a Meta 3 do Plano Estadual de Educação, Lei nº 3.565/2015 (PEE), determina que se amplie o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos, e eleve, até o final do período de vigência do PEE, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio de 45,7% para 85% nessa faixa etária;
- a Estratégia 3.11 do Plano Estadual de Educação, Lei nº 3.565/2015 (PEE), determina que se garanta, a partir da aprovação do PEE, programas e ações de Correção de Fluxo Escolar ao Ensino Médio;
- a Estratégia 3.15 do Plano Estadual de Educação, Lei nº 3.565/2015 (PEE), determina que se eleve durante a vigência do Plano, o desempenho acadêmico nas escolas, mediante estudo das causas, implantando programas localizados de prevenção da repetência e da evasão, que garantam a permanência do aluno e elevem a qualidade e eficácia do ensino;
- o Plano Estratégico de Rondônia: Um Novo Norte, Novos Caminhos tem por uma das estratégias para a educação ter o melhor Ensino Médio público do Brasil com o aumento do IDEB do Ensino Médio da rede estadual até 2021 e 2 diminuir a evasão no Ensino Médio de 7,5% para 5%; e
- visando promover o desenvolvimento de política pública direcionada a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a implantação do Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino a partir do ano letivo de 2020.

Art. 2º São objetivos do Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço:

I-promover o desenvolvimento de política pública direcionada a superação da defasagem idade-ano escolar e a assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola;

II- regularizar o fluxo escolar na rede pública estadual de ensino com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima, promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade/ano escolar;

III-nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública estadual com o domínio das competências e habilidades específicas dos componentes curriculares;

IV-inserir os estudantes com defasagem idade/ano escolar em uma ou mais das alternativas pedagógicas do Programa;

Art. 3º O Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental e Médio Regular das escolas da rede pública estadual de Rondônia com dificuldade de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade/ano escolar, na faixa etária de 12 a 17 anos de idade.

Parágrafo único. O Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço não é destinado para estudantes com necessidades de atendimento especial, considerando o direito desses estudantes a aprender no seu tempo e ritmo.

Art. 4º O Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço compreende as seguintes alternativas pedagógicas:

I-Nivelamento de Conhecimento;

II-Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

III- Progressão e Retenção Parcial; e

IV- Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

Art. 5º Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem no ano escolar em curso, de acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano letivo, voltada para a aquisição e desenvolvimento de habilidades específicas.

§1º O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:

I-semanal, de uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;

II- individual ou em grupo;

III-pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e

IV-contínuo: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias à determinada competência

§2º São etapas do Nivelamento de Conhecimento:

I-levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado

pelos professores durante as aulas;

II-elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministrá-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;

III- agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou no mesmo ano escolar em grupos de até 10 estudantes, com as seguintes possibilidades:

- a) agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;
- b) reagrupamento interclasse de estudantes de ano escolar diferentes.

§3º Os estudos de Nivelamento de Conhecimento são ministrados por professores da própria escola, dentre eles professores readaptados que apresentem condições para realizar os atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo.

§4º As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento que excederem as horas de docência do professor serão remuneradas com pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário (hora extra), sendo assegurado também esse pagamento aos professores readaptados caso o desenvolvimento dos estudos com os estudantes ocorra fora do seu horário de lotação.

Art. 6º Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental Regular ao 3º ano do Ensino Médio Regular, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum.

§1º O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá na segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos componentes curriculares do ano escolar no qual o estudante ficou retido.

I- os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção, serão aqueles considerados essenciais para cada componente no ano escolar;

II-os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;

III-a prova terá valor total de 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha.

§2º O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota lançada no Diário Eletrônico no campo "Componente Eliminado – Avaliação Especial".

§3º O estudante que não alcançar a nota mínima no Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) poderá cursar o regime de Progressão Parcial, desde que se enquadre nos critérios da Portaria nº 940/2018/SEDUC-NNTE de 06 de março de 2018 ou ser matriculado na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) correspondente.

§4º As provas serão elaboradas pelo professor do componente curricular que entregará à direção da escola juntamente com o gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.

§5º A aplicação da prova poderá ser por um professor ou pelo orientador educacional ou supervisor da escola, com a correção feita pelo profissional que a aplicar, utilizando o gabarito elaborado juntamente com a prova.

§6º A Secretaria Escolar deverá proceder todos os registros do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:

I-requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;

II- termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;

III-Diário Eletrônico;

IV-Ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).

Art. 7º Progressão e retenção parcial é o regime de oferta educacional em que o estudante poderá cursar o ano escolar subsequente, mesmo não tendo sido aprovado no ano escolar anterior e a retenção o regime de matrícula destinado ao estudante retido no terceiro ano da etapa do Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para cursar no ano letivo posterior apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.

Parágrafo único. A Progressão e a Retenção Parcial serão ofertados de acordo com o disposto na Portaria nº 940/2018/SEDUC-NNTE, de 06/03/2018, alterada pela Portaria nº 1065/2019/SEDUC-NNTE, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 8º Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.

§1º O estudante será considerado com defasagem idade ano/escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerado o Quadro 1 do Anexo único desta Portaria.

§2º São critérios para a formação das turmas de CAA:

I- estudantes que tenham no mínimo, 01 (um) ano de defasagem idade ano/escolar com base no Quadro 1: Organização das turmas de CAA constante no Anexo único desta Portaria;

II- autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;

III-não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, considerando que o seu tempo de aprendizagem é diferenciado e por terem direito a terminalidade específica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei nº 9.394/1996;

IV- turmas com 25 (vinte e cinco) estudantes;

V-reanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.

§3º As aulas serão ministradas pelos professores de cada componente curricular que atuam do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, estando as aulas da CAA incluída na distribuição de aulas do professor de acordo com a legislação vigente.

§4º O Currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase as competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente, sendo que o livro didático será o mesmo das turmas do ensino regular, com as aulas distribuídas de acordo com a Matriz Curricular constante no Quadro 2 e 3 do Anexo único desta Portaria.

§5º O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem-CAA será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo o calculada de acordo com a equação:

$$F = Ta \times 100\%$$

Tam

Onde:

F= Frequência

Ta= Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar

Tam= Total de aulas ministradas no ano escolar

§6º A nota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual (MA), ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somatória das notas bimestrais dividida por dois.

§7º O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.

§8º O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.

§9º As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.

§10. Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço.

Art. 9º No desenvolvimento do Programa Estadual de Correção de Fluxo integrar para concluir com avanço, compete à Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc:

I-divulgar no âmbito das escolas o Programa com vistas a implementação nas escolas da sua regional;

II- elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;

III- apoiar as escolas da sua regional nas ações de:

a) divulgação do Programa para comunidade escolar;

b) organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;

c) coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

d) acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

e) assessoramento às escolas no levantamento dos estudantes com defasagem ou distorção idade/ano escolar e na formação das turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);

f) no controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;

g) no zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;

h) na elucidação de dúvidas e na solução dos problemas na execução das ações do Programa.

Art. 10. No desenvolvimento do Programa Estadual de Correção de Fluxo integrar para concluir com avanço, compete à escola:

I- inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações do Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar: integrar para concluir com avanço;

II- realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins inclusão no Nivelamento de Estudos;

III- elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;

IV- organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;

V- levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/ano escolar e formação da/s turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);

VI- caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos à CRE para análise e providências;

VII- divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;

VIII- inscrever os estudantes interessados e que têm perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

IX- elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) conforme disposto nesta Portaria;

X- registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

XI- informar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orientá-lo do andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

Art. 11 Excepcionalmente no ano de 2020 o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) poderá ser ofertado até a primeira semana letiva do mês de março.

Art. 12 Os casos omissos e outras demandas deverão ser encaminhadas à Seduc para deliberação.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Quadro 1: Organização das turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA)

Ano escolar de retenção	Idade do estudante	CAA correspondente	Ano escolar de retorno e idade
6º ano do EF Regular	12 anos	6º ano/ CAA-EF	8º ano do EF Regular com 13 anos
		7º ano/ CAA-EF	
6º ano do EF Regular	13 anos	6º ano/ CAA-EF	1º ano do EM Regular com 15 anos
		7º ano/ CAA-EF	
		8º ano/ CAA-EF	
6º ano do EF Regular	14 anos *o estudante poderá matricular-se na EJA	9º ano/ CAA-EF	3º ano do EM Regular com 17 anos
		6º ano/ CAA-EF	
		7º ano/ CAA-EF	
		8º ano/ CAA-EF*	
		9º ano/ CAA-EF*	
		1º ano/ CAA-EM	

		2º ano/ CAA-EM	
7º ano do EF Regular	13 anos	7º ano/ CAA-EF	9º ano do EF Regular com 14 anos
		8º ano/ CAA-EF	
7º ano do EF Regular	14 anos *o estudante poderá matricular-se na EJA	7º ano/ CAA-EF	2º ano do EM Regular com 16 anos
		8º ano/ CAA-EF	
		9º ano/ CAA-EF*	
		1º ano/ CAA-EM	
8º ano do EF Regular	14 anos	8º ano/ CAA-EF	1º ano do EM Regular com 15 anos
		9º ano/ CAA-EF	
1º ano do EM Regular	16 anos	1º ano/ CAA-EM	3º ano do EM Regular com 17 anos
		2º ano/ CAA-EM	
1º ano do EM Regular	17 anos	1º ano/ CAA-EM	3º ano do EM Regular com 18anos
		2º ano/ CAA-EM	
2º ano do EM Regular	17 anos	2º ano/ CAA-EM	Conclui o EM com 17 anos
		3º ano/ CAA-EM	

Obs.: estudantes com defasagem idade/ ano matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental e 3º Ano do Ensino Médio Regular não serão matriculados nas Classes de Aceleração da Aprendizagem considerando que têm idade para matricular-se na EJA.

Quadro 2: Matriz Curricular da Classe de Aceleração da Aprendizagem-CAA correspondente ao Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano.

Área de conhecimento		Componente curricular	Carga horária por ano escolar								Carga horária total
			6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH	
Base Nacional Comum	LINGUAGEM	Língua Portuguesa	06	96	06	96	06	96	06	96	384
		Arte	01	16	01	16	01	16	01	16	64
		Língua Inglesa	02	32	02	32	02	32	02	32	128
		Educação Física	02	32	02	32	02	32	02	32	128
	MATEMÁTICA	Matemática	05	80	05	80	05	80	05	80	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	48	03	48	03	48	03	48	192
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	48		48	03	48	03	48	192
		Geografia	03	48	03	48	03	48	03	48	192
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	16	01	16	01	16	01	16	64
	Total Geral			26	416	26	416	26	416	26	416

Indicadores: dias letivos do ano escolar/ semestral: 100 dias carga horária do semestre letivo: 416 horas módulo semanal: 20 semanas dias letivos semanais: 05 dias número de aulas semanais: 26 aulas carga horária total do segmento de etapa: 1664 horas módulo-aula: 48 minutos módulo intervalo/recreio: 15 minutos

Quadro 3: Matriz Curricular da Classe de Aceleração da Aprendizagem-CAA correspondente ao Ensino Médio.

Área de Conhecimento		Componente curricular	Carga horária por ano escolar						Carga horária total
			1º	CH	2º	CH	3º	CH	
Base Nacional Comum	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	04	64	04	64	04	64	192
		Arte	01	16	01	16	01	16	48
		Educação Física*	01	16	01	16	01	16	48
		Língua Inglesa	01	16	01	16	01	16	48
		Língua Espanhola	01	16	01	16	01	16	48
	MATEMÁTICA	Matemática	03	48	03	48	03	48	144
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Química	02	32	02	32	02	32	96
		Física	02	32	02	32	02	32	96
		Biologia	02	32	02	32	02	32	96
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	48	03	48	02	32	128
		Geografia	03	48	03	48	02	32	128
		Sociologia	02	32	02	32	02	32	96
		Filosofia	01	16	01	16	01	16	48
Parte Diversifica- da	CIÊNCIAS HUMANAS	História do Estado de Rondônia	-	-	-	-	01	16	16
		Geografia do Estado de Rondônia	-	-	-	-	01	16	16
Total Geral			26	416	26	416	26	416	1.248

Indicadores: dias letivos do ano escolar/ semestral: 100 dias carga horária do semestre letivo: 416 horas módulo semanal: 20 semanas dias letivos semanais: 05 dias número de aulas semanais: 26 aulas carga horária total do segmento de etapa: 1248 horas módulo-aula: 48 minutos módulo intervalo/recreio: 15 minutos

Porto Velho, 21 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9808621

O Secretário de Estado da Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve

Retificar o Anexo II - Da Portaria 222 de 22 de Janeiro de 2020, publicada Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 15 em 22/01/2019.

Ondê se lê:

Anexo II - Quadro de Vagas dos Professores por Localidade

ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - PROGRAMA ESCOLA DO NOVO TEMPO								
ESCOLA		EEEFM Profª Carmem Ione de Araújo	EEEFM Marechal Rondon	EEEFM Clodoaldo Nunes Almeida	EEEFM 4 de Janeiro	EEEM Lydia Jhonson de Macedo	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	EEEM Jovem Vilela
MUNICÍPIO		Ariquemes	Buritis	Cacoal	Porto Velho	Porto Velho	Rolim de Moura	Ji Paraná
PROFESSORES	Língua Portuguesa	2	2	2	3	2	2	2
	Língua Inglesa	1	1	1	1	1	1	1
	Língua Espanhola	1	1	1	1	1	1	1
	Educação Física	1	1	1	1	1	1	1
	Matemática	1	1	1	2	1	1	1
	Física	1	1	1	1	1	1	1
	Química	1	1	1	1	1	1	1
	Biologia	1	1	1	1	1	1	1
	História	1	1	1	1	1	1	1
	Geografia	1	1	1	1	1	1	1
	Sociologia	1	1	1	1	1	1	1
	Filosofia	1	1	1	1	1	1	1
	TOTAL		13	13	13	15	13	13

Leia-se:

ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - PROGRAMA ESCOLA DO NOVO TEMPO								
ESCOLA		EEEFM Profª Carmem Ione de Araújo	EEEFM Marechal Rondon	EEEFM Clodoaldo Nunes Almeida	EEEFM 4 de Janeiro	EEEM Lydia Jhonson de Macedo	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	EEEM Jovem Vilela
MUNICÍPIO		Ariquemes	Buritis	Cacoal	Porto Velho	Porto Velho	Rolim de Moura	Ji Paraná
PROFESSORES	Língua Portuguesa	2	2	2	3	2	2	2
	Língua Inglesa	1	1	1	1	1	1	1
	Língua Espanhola	1	1	1	1	1	1	1
	Arte	1	1	1	1	1	1	1
	Educação Física	1	1	1	1	1	1	1
	Matemática	1	1	1	2	1	1	1
	Física	1	1	1	1	1	1	1
	Química	1	1	1	1	1	1	1
	Biologia	1	1	1	1	1	1	1
	História	1	1	1	1	1	1	1
	Geografia	1	1	1	1	1	1	1
	Sociologia	1	1	1	1	1	1	1
	Filosofia	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL		14	14	14	16	14	14	14

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9855373

SEJUCEL

Portaria nº 12/2020/SEJUCEL-CEL

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.415, de 19 de novembro de 2018, no Decreto nº 23.466, de 27 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Chamada Pública para seleção de atletas de modalidades dos programas olímpico, não olímpicas e paralímpico, para fins de concessão

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1706>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/01/20, às 12:17

da Bolsa Atleta certame de 2020, na forma do Edital nº 01/2020/SEJUCEL-CEL

Art. 2º Os interessados deverão cumprir com as exigências descritas no Edital em relação às fases do pleito, os prazos, procedimentos de inscrição e os critérios de seleção para concessão da Bolsa Atleta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mayra Metran Dias dos Santos
Superintendente em substituição / SEJUCEL
Portaria nº 192/2019/SEJUCEL-CAF

Protocolo 9790381

EDITAL Nº 1/2020/SEJUCEL-CEL
CONCESSÃO DA BOLSA-ATLETA

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.415, de 19 de novembro de 2018, no Decreto nº 23.466, de 27 de dezembro de 2018, torna pública abertura de inscrições para a concessão Bolsa-Atleta, para atletas e paratletas, de modalidades olímpicas, não olímpicas e paralímpicas, referentes aos eventos ocorridos e informados pelas Federações esportivas, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se a conceder Bolsa-Atleta no âmbito do Estado de Rondônia, assegurando aos atletas e paratletas de alto rendimento um incentivo financeiro com vista a melhorar sua performance e contribuir no desempenho técnico nas competições e treinamentos esportivos oficiais.

1.2. O programa será ampliado com a concessão de 53 (Cinquenta e Três) bolsa-atletas, conforme Anexo Único, da Lei nº 4.415/2018, com base em estudos técnicos sobre o tema, observados os limites definidos na Lei Orçamentária Anual.

1.4. A bolsa destina-se exclusivamente para aquisição de material esportivo, transporte, hospedagem, saúde, alimentação e taxas de inscrição, filiação ou vinculação a entidade desportiva do Estado de Rondônia, devendo as despesas estar relacionadas ao treinamento, clínicas de capacitação técnicas, reabilitação e participação em competições.

1.5. O certame será regido por este Edital e executado pela Coordenação de Esporte e Lazer – Programa Bolsa-Atleta.

1.6. Para fins deste Edital modalidades olímpicas, não olímpicas e paralímpicas, administradas no Brasil pelas respectivas confederações brasileiras e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

1.7. A lista de todas as Confederações está disponível em <https://www.cob.org.br/pt/Confederacoes> e <http://www.cpb.org.br/modalidades>.

2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1. Os eventos esportivos realizados durante o ano de 2019, indicados pelas Federações esportivas e aprovadas pela CEL/SEJUCEL, que tornam apto o atleta indicado a pleitear o incentivo, discriminadas em lista divulgada em nosso sítio eletrônico.

2.2. Os Jogos Escolares de Rondônia – JOER (etapa final) e Jogos Escolares da Juventude – JEJ (etapa regional/nacional), serão indicados, exclusivamente, pela Gerência de Educação Física, Arte, Cultura Esporte Escolar/SEDUC para efeito de indicação de atletas, estudantes da rede pública, que tenham participado do evento em 2019.

2.3. As indicações feitas pelos órgãos gestores do esporte das Prefeituras municipais e entidades beneficentes conforme alínea “b”, inciso I, § 5º do Art. 1º do Decreto nº 23.466/2018, estarão sujeitas aos mesmos critérios para contemplação constante no item 2.2 deste Edital.

2.4. Os Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, competição promovida pela SEJUCEL, poderá ser indicada pelas Federações esportivas em sua fase Final.

3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1. Para fins da concessão desta bolsa os atletas serão divididos nas seguintes categorias:

I - Categoria Estudantil: destinada aos atletas estudantes de 14 (catorze) a 15 (quinze) anos de idade, integrantes preferencialmente de Centros de Iniciação Esportivas das Prefeituras Municipais, que tenham participado dos Jogos Escolares de Rondônia e da Juventude, alcançando a 1ª (primeira) colocação nas modalidades individuais, ou sido selecionados entre os 6 (seis) melhores atletas na modalidade coletiva correspondente, no referido evento;

II - Categoria Estadual: destinada aos atletas de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) anos de idade, que tenham participado dos Jogos Escolares da Juventude, alcançando a 1ª (primeira) colocação nas modalidades individuais, ou sido selecionados entre os 6 (seis) melhores atletas na modalidade coletiva correspondente, no referido evento, indicados pela Federação Esportiva, que continuem treinando e participando de competições estaduais;

III - Categoria Nacional: destinada aos atletas de 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos de idade, que: tenham participado do evento máximo da temporada estadual ou integrem o ranking estadual ou nacional da modalidade, tenham obtido até a 3ª (terceira) colocação na competição máxima indicada pelas respectivas Federações Esportivas, continuem treinando e participando de competições nacionais; e

IV - Categoria Internacional: destinada aos atletas de 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos de idade, que: tenham participado do evento máximo da temporada nacional ou integrem o ranking nacional da modalidade, tenham obtido até a 3ª (terceira) colocação na competição máxima indicada pelas respectivas Federações Esportivas, continuem treinando e participando de competições nacionais ou internacionais.

3.2. Aos paratletas, destina-se a todas as faixas etárias previstas no item I, II, III e IV, observando ao Anexo Único da Lei nº 45.415/2018, tenha participado das Paralimpíadas Escolares (etapa nacional), organizadas no ano anterior da Bolsa, que tenham obtido a primeira colocação ou esteja no ranking nacional de sua modalidade/prova/classe, indicado pela entidade estadual de administração do desporto, e continuem treinando para competições estaduais, nacionais ou internacionais oficiais.

3.3. Os critérios para a escolha dos atletas destaque de modalidades coletivas para a categoria estudantil, a que se refere o item 2.2, serão estabelecidos pela SEDUC.

3.4. A metodologia de seleção técnica dos candidatos de modalidades coletivas enquadradas no item acima deverá ser definida pela Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/SEDUC, aprovada pelo Programa Bolsa-Atleta antes da abertura de inscrição online.

3.5. Em atenção ao disposto no item 3.3 o atleta deverá ter:

I – participado da fase final do Jogos Escolares de Rondônia e/ou dos Jogos Escolares da Juventude;

II - ser avaliado por técnico das equipes adversárias que participaram da fase final do evento, na categoria e sexo;

III - ter obtido resultado no evento conforme item 3.1-I e que não infrinja o disposto do Artº. 4º, I-d do Decreto nº 23.466, de dezembro de 2018.

3.6. É vedada a concessão de Bolsa-Atleta à categoria máster.

3.7. É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente ao maior desempenho técnico ou ranking na competição/prova/classe.

3.8. É vedada à concessão do incentivo ao candidato técnico que ocupe cargo de servidor público do estado, dirigente esportivo em Federação esportiva ou que não possua atleta contemplado no certame.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição do candidato deverá ser efetivada, no período de 30 (Trinta) dias, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://www.bolsaatleta.ro.gov.br>, que estará disponível para inscrições a partir de 7h30m do dia 17 de fevereiro de 2020 até às 23h59m do dia 16 de março de 2020.

4.2. O candidato inscrito é aquele que foi indicado pela sua respectiva Federação esportiva, pela Gerência de Educação Física, Arte, Cultura Esporte Escolar/SEDUC, Prefeitura Municipais e Entidades Beneficentes e que efetuou seu cadastramento em conformidade com os itens 2.1, 4.10.III e 4.10.IV.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do Atleta indicado o acesso à página eletrônica do PROGRAMA BOLSA ATLETA, supracitada e o preenchimento online do formulário de inscrição conforme descrito no item 4.1.

4.4. A SEJUCEL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecidos no item 4.1.

4.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo a SEJUCEL do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher formulário de forma completa e correta, não possuindo a SEJUCEL qualquer discricionariedade a esse respeito.

4.6. A inscrição será confirmada após recebimento de todos os documentos solicitados, em arquivo tipo PDF inseridos no sistema www.bolsaatleta.ro.gov.br.

4.7. Somente os candidatos com inscrição confirmada, poderão cumprir a segunda fase do certame e serão considerados Atletas Inscritos.

4.8. É de obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento do certame por meio da área restrita da página eletrônica, acessada por meio do login e senha entregues na forma do item 4.5 ficando a SEJUCEL obrigada a notificar o Atleta somente na hipótese prevista no item 4.16.

4.9. O candidato inscrito ou seu representante legal poderão solicitar a SEJUCEL, a qualquer tempo, através do e-mail bolsaatletaro@sejuce.ro.gov.br, para acompanhamento do certame, ficando o Programa Bolsa-Atleta responsável pelo atendimento.

4.10. O candidato deverá incluir os documentos listados abaixo (anexo 4), respeitando os prazos estabelecidos no item 10 deste Edital, no sistema online do Programa Bolsa Atleta e, enviá-los quando solicitado para efeito de comprovação para SEJUCEL, na Avenida Farquhar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário 5º andar, Bairro: Pedrinhas, CEP: 76.801-151 Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 13:30:

I - documentos pessoais:

- a) cópia do documento de identidade (é obrigatório inserir foto 3x4 atualizada no site do programa);
- b) cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda)
- c) comprovante de residência em modelo fornecido pelo sistema.
- d) apresentar Certificado de Reservista para atletas, do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) apresentar situação regular junto à Justiça Eleitoral, entidades Estaduais e Federais.
- f) declaração de menor (assinado pelos pais ou responsável)

II - declaração do clube atestando que o atleta está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva em 2019.

III – comprovar que participou da competição, que obteve determinada colocação ou ranking, conforme item 2.1.

IV – declaração de avaliação técnica.

V - tratando-se de pedido de Bolsa-Atleta na categoria Estudantil, declaração da instituição de ensino atestando que:

- a) está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo e bom rendimento escolar;
- b) que se encontra em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;
- c) participou e obteve a colocação entre os três (3) primeiros lugares na competição citada pela GEFACEE/SEDUC ou que obteve determinado destaque, representando a instituição nos jogos previstos no item 2.1 e 2.2.

VI - plano anual de treinamento e competição, no caso de bolsista do certame anterior.

VII - sendo o técnico, além dos itens I e III:

- a) cópia da carteira do CREF;
- b) cópia do diploma de graduação.
- c) comprovante de residência em modelo fornecido pelo sistema.
- d) comprovante de curso de técnico na modalidade.

VIII - declaração de matrícula no centro de iniciação esportiva mantido pela Prefeitura Municipal ou entidades beneficentes, e:

IX - certificado de cadastro junto ao CMAS e CNEAS, sendo entidades beneficentes.

4.11. Os documentos modelos exigidos para inscrição estão disponíveis na página eletrônica do Programa Bolsa-Atleta.

4.12. Para fins de inscrição, os documentos exigidos devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas;

4.13. A SEJUCEL não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio causado pelos correios que impeça a chegada da documentação no seu destino, tendo o atleta que observar a situação de sua inscrição na área restrita do site do Programa Bolsa-Atleta, onde constará a chegada ou não de documentos enviadas e se esses foram analisados.

4.14. Os atletas contemplados com o Bolsa-Atleta no exercício 2019, ficam dispensados da apresentação dos documentos que se refere aos subitens I -“a”, “b” e “d” do item 4.10.

4.15. Os atletas já beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta certame 2019, terão suas bolsas renovadas automaticamente, desde que estejam regulares com suas prestações de contas do certame anterior e comprovada a efetiva participação em competições na modalidade esportiva, nos termos dos itens 1.4 e 7.2 do Edital do certame 2019.

4.16. Caso a documentação enviada eletronicamente esteja errada, incompleta ou inlegível, o candidato será notificado pelo Programa Bolsa-Atleta, por meio eletrônico, para atender a notificação feita no prazo de até cinco (5) dias uteis.

4.16.1. Caso não atenda a notificação feita, terá sua inscrição nula.

4.17. Apresentado toda a documentação exigida, o candidato inscrito será considerado “apto” a concorrer ao Programa Bolsa Atleta.

4.18. A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão de Bolsa-Atleta em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu representante legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição online e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos

pela SEJUCEL, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização de dados cadastrais.

4.19. O cadastramento do técnico pleiteante ao incentivo deverá ser efetuado no site bolsaatleta.ro.gov.br, nos termos constante no Parágrafo único do Art. 1º da Lei 4.415/2018, Art. 6º do Decreto nº 23.466/2018 e deste Edital (item 4.10-VII), na página inicial do sistema online do Programa Bolsa Atleta.

4.20. O técnico somente estará apto ao certame a partir do momento em que o atleta candidato incluí-lo no seu cadastro durante seu período de inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Após o preenchimento dos documentos necessários para pleitear o incentivo da Bolsa-Atleta, a comissão de avaliação do Programa Bolsa-Atleta analisará a documentação bem como seus respectivos comprovantes de resultados obtidos nas competições informadas pela entidade.

5.2. Constatada a veracidade dos resultados e/ou descartarem resultados sem comprovações apresentadas, a comissão, utilizara a tabela de pontuação (Anexo), somara os pontos e fará uma classificação por modalidade coletivas, individuais e paralímpicas.

5.3. A ata da comissão de avaliação constante no item 5.1 será encaminhada para o Conselho Estadual de Desporto e Lazer para “aprovação” ou “não aprovação” dos candidatos apresentados.

5.4. O procedimento de seleção e a concessão da Bolsa-Atleta, obedecerão a seguinte ordem de preferência entre as atletas aptos:

- a) quanto a modalidade esportiva, serão contemplados prioritariamente, os atletas de modalidades individuais;
- b) quanto as modalidades coletivas, serão contempladas, os atletas das modalidades de Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol e Voleibol;
- c) quanto aos atletas, serão contemplados prioritariamente, os que foram campeões, melhores ranqueados, melhor rendimento, os situado entre os melhores na competição.

5.5. O critério de classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

I - Modalidades Individuais:

- a) em provas individuais de modalidades individuais;
- b) provas coletivas de modalidades individuais;
- c) ter sido convocado para seleção estadual ou nacional da modalidade e categoria;
- d) campeão nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR.

II - Modalidades Coletivas:

- a) melhor colocação entre os 3 primeiros lugares nos Jogos Escolares de Rondônia ou Jogos Escolares da Juventude na sua modalidade, com prioridade para a etapa ou fase superior.
- b) melhor colocação entre os 3 primeiros lugares nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR.
- c) melhor avaliação técnica ou ter sido citado entre os melhores da competição.

5.5.1. Persistindo o empate na pontuação geral terá preferência o candidato mais novo.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção para a concessão de Bolsa-Atleta/Técnico contará com as seguintes Fases:

I - 1ª Fase ou Indicação: período de pré-seleção executada pelas entidades (Federações esportivas, pela GEFACEE/SEDUC e Prefeituras) os quais informarão os atletas ao programa;

II - 2ª Fase ou Inscrição: período em que os atletas informados no item acima farão seus respectivos cadastramentos, para tornar-se atleta apto ao Programa;

III - 3ª Fase ou Avaliação: período executado pela Coordenação do Programa Bolsa Atleta que fará a avaliação sobre as informações recebidas no sistema e que encaminhará ao CONEDEL para “aprovação” ou “não aprovação” do candidato; e

IV - 4ª Fase ou Contemplação: período em que será submetido à apreciação do CONEDEL para a contemplação dos bolsistas.

V – 5ª Fase ou Homologação: período em que será submetido a homologação da Fase IV por parte do Superintendente da SEJUCEL, com assinatura dos Termos de Adesão por ambas as partes.

6.2. A coordenação do Programa Bolsa-Atleta será nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, composta da seguinte forma: Avaliação, Acompanhamento e Prestação de Contas.

6.3. Os demais integrantes da coordenação do Programa Bolsa-Atleta poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros da CEL/SEJUCEL.

6.4. As reuniões da coordenação do Programa Bolsa-Atleta serão registradas em Ata, devidamente assinadas por seus integrantes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. O atleta contemplado deverá, obrigatoriamente, a cada três (3) parcelas do incentivo recebido, encaminhar à coordenação do Programa Bolsa-Atleta, prestação de contas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o recebimento da última parcela do certame, sob pena do que prescreve o item 11.5 deste Edital.

7.2. Todos os bolsistas do programa deverão participar de todas as competições esportivas previstas no calendário esportivo da modalidade, registrado no formulário de metas técnicas, incluindo os Jogos Escolares de Rondônia e Jogos Intermunicipais de Rondônia, conforme o caso, e comprovar sua participação e seus resultados obtidos.

7.3. Todos bolsistas deverão usar o brasão do Governo do Estado, identificando seu vínculo com o Programa Bolsa-Atleta, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas.

7.4. No decorrer do incentivo, a SEJUCEL poderá solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte em todo o Estado de Rondônia.

7.5. O atleta bolsista deverá manter a coordenação do Programa Bolsa-Atleta informada sobre atualização dos dados cadastrais sempre que alterados para facilitar o contato de comunicação da SEJUCEL e parceiros institucionais.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. As entidades participantes do certame deverão inserir no sistema do Programa Bolsa Atleta seus respectivos calendários esportivos de 2020, até 30 trinta dias após a publicação dos contemplados do Programa.

8.2. A relação dos candidatos avaliados como “aprovados”, após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Estado, estes serão considerados “aptos”.

8.3. Os candidatos aprovados pelo CONEDEL terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Estado, sendo considerados contemplados.

8.4. Após a contemplação citada no item 8.3 a SEJUCEL disponibilizará na página eletrônica, na área restrita de acesso de cada candidato contemplado, o Termo de Adesão, que deverá ser impresso, assinado e inserido no sistema online, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo considerado “bolsista”.

8.5. O prazo citado no item 8.4 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período, desde que comprovada justa causa, contados a partir, da data de publicação da lista de candidatos contemplados.

8.6. A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para os contemplados conforme planejamento do setor financeiro da Sejucel.

8.7. O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão no prazo fixado nos itens 8.4 e 8.5, terá sua contemplação cancelada.

8.8. No caso do item acima, a bolsa cancelada será substituída pela ordem de aprovação gerada pelo CONEDEL.

9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de dez (10) dias, contados da ciência do não enquadramento como candidato "apto" por meio da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à SEJUCEL no endereço supracitado no item 4.10 e somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante o horário normal de funcionamento do setor, ou cuja documentação tenha sido encaminhada por via postal (AR) ou por Email do programa.

9.3. Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação;

9.4. Os resultados dos recursos interpostos e homologação do resultado final serão divulgados conforme item 10 – Dos Prazos.

10. DOS PRAZOS

I	27/ 01 à 15/02	Indicação pelas entidades
II	17/ 02 à 16/03	Inscrição online pelos indicados
III	17/ 03 à 26/03	Avaliação
IV	27/ 03	Publicação dos selecionados
V	30/ 03 à 09/04	Recurso
VI	17/ 04	Publicação dos recursos deferidos
VII	20/ 4 à 30/04	Assinatura do Termo de Adesão
VIII	11/ 05	Publicação dos bolsistas

10.1. Os prazos citados nos itens acima poderão sofrer alterações a critério da SEJUCEL.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os bolsistas deverão apresentar, no prazo de noventa (90) dias, no sistema online todas sua movimentação financeira, com a inclusão de todos os documentos de despesas e os respectivos planos de trabalhos.

a) O não atendimento deste item, o bolsista será notificado e persistindo, terá a bolsa suspensa, até que providencie o atendimento do sistema.

b) Após aprovação, o bolsista devesse enviar sua prestação de contas para a SEJUCEL.

11.2. Os bolsistas deverão apresentar à Coordenação do Programa Bolsa-Atleta relatório das atividades desenvolvidas por meio de documento padrão, inserido no site do programa na sua área restrita.

11.3. A Prestação de Contas a ser enviada a SEJUCEL deverá conter:

I – ofício padrão fornecido pela coordenação do programa;

II - planilha descritiva com todos os documentos comprobatórios (notas fiscais, bilhetes das passagens aéreas, etc.) dos gastos realizados;

III - extrato bancário da movimentação durante o período da Bolsa-Atleta;

IV - declaração atestando que o atleta se mantém em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do incentivo;

11.4. Todos os comprovantes deverão ser afixados em folha de papel ofício numerada e rubricada pelo incentivado, ou pai, ou responsável, caso de menor de 18 (dezoito) anos;

11.5. Caso a prestação de contas não seja apresentada dentro do período previsto (item 7.1) o bolsista será notificado para que apresente justificativa e, caso não seja acatado, a bolsa será suspensa e tomada as medidas administrativas.

11.6. No caso da não aprovação da prestação de contas, o bolsista será notificado para correções que por ventura existirem e ocasionará na suspensão da bolsa, e tomada as medidas administrativas referentes ao caso, podendo ter o cancelamento da mesma.

11.7. A não aprovação da prestação de contas acarretará ao bolsista ou seu responsável a restituição dos valores recebidos indevidamente.

12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

12.1. É motivo para cancelamento do incentivo/bolsa atleta, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou quando verificada quaisquer práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Quando o bolsistas deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do incentivo (bolsa-atleta);

b) Diante de condenação, por meio de decisão irreversível, por uso de doping;

c) Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção o incentivo;

d) Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

e) Transferir-se para outro Estado ou País;

f) Utilizar recursos para cobrir gastos que não sejam para a prática desportiva;

g) Utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário para a prática desportiva;

h) O bolsista que tiver cancelada a bolsa atleta ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação no DiOf-Ro da decisão final que cancelar o incentivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do programa, em módulo específico de Chamamento Público.

13.2. O presente Edital terá eficácia a partir da data de sua publicação, respeitando o ciclo de até doze (12) meses subsequentes, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEJUCEL, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. A participação o presente Edital não implicará na concessão do incentivo, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SEJUCEL – Programa Bolsa- Atleta.

ANEXO I – TABELA DE AVALIAÇÃO

Item	Avaliação	Pontuação
2.4	Participou dos JIR – Fase Final	5
	Não participou dos JIR	0
2.1	Participou de competição da Federação	4
	Não participou de competição da Federação	0
2.2	Participou do JOER	3
	Não participou do JOER	0
4.10-II	Vinculado ao Clube	3
	Não Filiado/ vinculado	0
4.10.V-b	Regularmente em Treinamento	4
	Não regularmente	0
4.10-V-a	Bom rendimento escolar	3
	Baixo rendimento escolar	0
5.4-a	Modalidades individuais:	
	Atletismo, Capoeira, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judo, Karatê, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa.	10
	Badminton, Fisiculturismo, Jiu-Jitsu, Kung-fu, Lutas Olímpicas, Pateca, Tênis, Triatlo, Xadrez.	8
5.4-b	Modalidade coletivas	6
5.5.I-c	Convocação para seleção modalidade coletivas	5
5.5.I-d	Campeão nos JIR na prova/ modalidade	3
5.5.II,a	Melhor colocação nos JEJ Fase Regional e Final	Anexo II
	Melhor colocação nos JOER Fase Final	Anexo II
5.5.II-b	Melhor colocação nos JIR Fase Final	Anexo II
4.10.IV	Avaliação técnica:	
	Excelente:	4
	Muito Bom:	3
	Bom:	2
	Regular:	1
4.10.VII,b	Graduação:	
	Doutorado	4
	Mestrado	3
	Pós-graduado	2
	Licenciatura e Bacharelado	1
4.10.VII,d	Possui curso de técnico na modalidade	1
	Não possui curso de técnico na modalidade	0

ANEXO II – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

Competição de Nível Estadual, Nacional e Internacional							
Colocação	Pontuação	Colocação	Pontuação	Colocação	Pontuação	Colocação	Pontuação
1º Lugar	10	2º Lugar	7	3º Lugar	6	4º Lugar	5
5º Lugar	4	6º Lugar	3	7º Lugar	2	8º Lugar	1

Obs: Em resultado geral/ Absoluto, Por Idade/Faixa e Ranking

ANEXO III – CHECK-LIST

Ord	Item Edital	Documento
1	4.10.I-a	Fotografia 3x4 (inserida no sistema)
2	4.10.I-a	Cópia da Carteira de Identidade
3	4.10.I-b	Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda)
4	4.10.I-c	Declaração de Comprovante de Residência
5	4.10.I-d	Declaração de Menor
6	4.10.I-d	Certificado de Reservista (maiores de 18 anos)
7	4.10.I-e	Certidão de Quitação Eleitoral (maiores de 18 anos)
8	4.10.I-e	Certidão Negativa da Fazenda Estadual
9	4.10.I-e	Certidão Negativa do Tribunal de Contas/ RO (maiores de 18 anos)
10	4.10.I-e	Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior (maiores de 18 anos)
11	4.10.I-e	Antecedentes Criminal: Estadual (maiores de 18 anos)
12	4.10.II	Declaração do Clube ou Associação
13	4.10.III	Currículo de participação em competições/ colocação
14	4.10.V	Declaração da Instituição de Ensino que está regularmente matriculado
15	4.10.VII-a	Cópia da Carteira do CREF
16	4.10.VII-b	Cópia do diploma de graduação em Educação Física
17	4.10.VIII	Declaração de matrícula no centro de iniciação esportiva (prefeituras municipais)
18	4.10.IX	Certificado de cadastro no CMAS e CNEAS (entidade beneficente)

Mayra Metran Dias dos Santos
Superintendente em substituição / SEJUCEL
Portaria nº 192/2019/SEJUCEL-CAF

Protocolo 9790495

FEASE

Portaria nº 24/2020/FEASE-ASGP

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 15/2020/FEASE-UIMSISSETORADM e anexo 9745275.

Resolve:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folga, nos dias 24/03; 25/03; 26/03; 27/03 ; 31/03; 01/04; 02/04; 03/04/2020, com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **SANSÃO DA SILVA MENEZES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º 300134956, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 08/01/2019; 19/03/2019; 28/06/2019; 27/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 9800629

IDARON

AVISO**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO.**

A Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de locação de imóvel, para instalação da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal do **município de Nova União/RO**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** devendo conter no mínimo 50m² (cinquenta metros quadrados) de área construída em alvenaria e terreno murado, devendo ainda, conter no mínimo 02 (duas) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiros/sanitários social adaptado para portadores de necessidades especiais, 01 (uma) copa/cozinha, rede elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, durante toda a vigência do contrato.

PROCESSO SEI: 0015.464950/2019-18.

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 31/01/2020.

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado.

MAIS INFORMAÇÕES: O formulário para preenchimento das cotações de melhores preços estará disponível no site: <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/editais-e-licitacoes/cotacoes/>

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Mat.: 3000.44798

Protocolo 9744062

SEDAM

TERMO**DE CANCELAMENTO DE LICENÇA Nº 04/2020DO****PROCESSO Nº 1801/00180/2001/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, torna público o **CANCELAMENTO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **141693** do processo administrativo nº 1801/00180/2001 do empreendimento MADEMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, localizado na Rua Amazonas, Lotes 01 a 08, Bloco B, Quadra 07, Setor Industrial, no Município de ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 84.646.793/0001-00, com fulcro no Vistoria Técnica memorando nº 272/2019 Erga Ariquemes.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de janeiro de 2020.

Marcia Nunes Alves
Coordenador de Licenciamento – COLMAM

Matricula: 300155744

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

Protocolo 9761281

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 01/2020 DO PROCESSO Nº 1801/04785/2011/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/04785/2011 do empreendimento JOSÉ LEITE CABRAL (piscicultura), localizado na Linha 58, KM 3,5, Gleba 50, Lote 28, no Município de MIRANTE DA SERRA - RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 139.057.592-68, contendo 77 fls, com fulcro no Relatório de Vistoria Técnica a fl. 75-76 e no Despacho nº 33/COLMAMP/2020 a fl. 77 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9750467

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 116/2019 DO PROCESSO Nº 1801/10724/2009/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/10724/2009 do empreendimento DONIZETE PALMEIRA – LAVA JATO WT-PALMEIRA (lava jato), localizado na Av. Marechal Deodoro, nº 2244 - Centro, no Município de MACHADINHO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 131.934.061-04, contendo 86 fls, com fulcro no Relatório de Vistoria Técnica a fl. 84-85 e no Despacho nº 2526/COLMAMP/2019 a fl. 86 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9524074

SEDI

Portaria nº 21/2020/SEDI-RH

O COORDENADOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 14/2019/SEDI-NCC, publicado no DOE Nº 028, de 26 de fevereiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.028943/2020-72.

RESOLVE:

I- Alterar os termos da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 219 - 22 de novembro de 2019 que Estabeleceu o período de férias dos servidores lotados na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI. Dessa forma, fica incluída nova programação de férias para o servidor **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA** referente ao exercício de 2020, a qual sua programação seguirá na forma discriminada abaixo.

Nº	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
1	SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	Superintendente	06/ 07/2020 a 15/07/2020	03/ 11/2020 a 12/11/2020		SIM	02/ 03/2020 a 11/03/2020

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de janeiro 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDI

ANDERSON AUGUSTO DE ARAUJO FERNANDES

Coordenador Técnico - SEDI

Protocolo 9841558

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0038.282886/2018-18

INTERESSADO: FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO

ASSUNTO: Diárias

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº 0038.282886/2018-18, em favor do servidor Franksiney Charle Serafim do Nascimento, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Despacho ID9687339 SETUR-CI,10..01.2020

Porto Velho-(RO), 21 de Janeiro de 2020

WILLIAN SOUZA DO CARMO

Coordenador de Administração e Finanças em Substituição - Setur

Conforme Portaria nº 68/2019/SETUR-NRH

Publicada no DIOF no dia 30 de dezembro de 2019

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor Franksiney Charle Serafim do Nascimento, conforme processo nº 0038.282886/2018-18.

Porto Velho – (RO), 21 de Janeiro de 2020

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Conforme Portaria nº 68/2019/SETUR-NRH

Protocolo 9821532

DER

Portaria nº 93/2020/DER-SEPROG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 01.01.2019 Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.020904/2020-23.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Luiz Carlos Effgen Gonçalves	300107219	Lubrificador	14/ 04/2017 à 13/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	14/ 04/2019
Nelson Antonio de Souza	300107289	Motorista	25/ 04/2017 à 24/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	25/ 04/2019
Nilson Francisco da Paz	300106821	Motorista	15/ 04/2017 à 14/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	15/ 04/2019
Rodrigo Kiyu Iti Takahashi	300106756	Agente de Portaria	14/ 04/2017 à 13/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	14/ 04/2019
Rosa Maria Nani	300110235	Auxiliar de Serviços Gerais	22/ 07/2017 à 21/07/2019	1ª "D"	2ª "A"	22/ 04/2019
Rui de Oliveira Teixeira	300107069	Operador de Máquinas Pesadas	04/ 04/2017 à 03/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	04/ 04/2019
Suzamar de Fatima Coelho	300106707	Faxineiro	08/ 04/2017 à 07/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	08/ 04/2019
Werlem Melo Rosa	300124000	Motorista	08/ 07/2017 à 07/07/2019	1ª "C"	1ª "D"	08/ 07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Erasmio Meireles e Sá

Diretor Geral

Protocolo 9827550

Portaria nº 94/2020/DER-SEPROG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 01.01.2019 Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.017175/2020-28.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Andre Solsol de Oliveira	300109257	Topografo	27/ 06/2017 à 26/06/2019	1ª "D"	2ª "A"	27/ 06/2019
Bruno Mesquita dos Santos	300109623	Engenheiro Civil	04/ 07/2017 à 03/07/2019	1ª "D"	2ª "A"	04/ 07/2019

Elaiane Nunes do Nascimento Sales	300110287	Desenhista(Cadista)	25/ 07/2017 à 24/07/2019	1ª "D"	2ª "A"	25/ 07/2019
Francisco Marcionilo de Matos	300106325	Topografo	06/ 04/2017 à 05/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	06/ 04/2019
Francisco Kleber Pimenta Aguiar	300121569	Engenheiro Civil	11/ 01/2017 à 10/01/2019	1ª "C"	1ª "D"	11/ 01/2019
Marcos Brito Pita do Carmo	300107047	Engenheiro Agrimensor	13/ 04/2017 à 12/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	13/ 04/2019
Milena Trindade Barreto	300121531	Engenheiro Civil	08/ 01/2017 à 07/01/2019	1ª "C"	1ª "D"	08/ 01/2019
Paulo Ricardo da Silva Conceição	300124053	Motorista	11/ 07/2017 à 10/07/2019	1ª "C"	1ª "D"	11/ 07/2019
Uemen Alves Formiga	300121612	Engenheiro Civil	21/ 01/2017 à 20/01/2019	1ª "C"	1ª "D"	21/ 01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Erasmio Meireles e Sá

Diretor Geral

Protocolo 9827851

Portaria nº 97/2020/DER-SEPROG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 01.01.2019 Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.019180/2020-75.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Arlson Azevedo Nogueira	300106630	Motorista	28/ 03/2017 à 27/03/2019	1ª "D"	2ª "A"	28/ 03/2019
Elias Alves Feitoza	300123533	Motorista	04/ 06/2017 à 03/06/2019	1ª "C"	1ª "D"	04/ 06/2019
Elias Eduardo Fernandes	300106836	Motorista	07/ 04/2017 à 06/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	07/ 04/2019
Enivaldo Ribeiro Guimarães	300107163	Borracheiro	29/ 03/2017 à 28/03/2019	1ª "D"	2ª "A"	29/ 03/2019
José Wautemberg Godoy e Silva	300109885	Auxiliar de Serviços Gerais	08/ 07/2017 à 07/07/2019	1ª "D"	2ª "A"	08/ 07/2019
Nilso Blasques Dias	300123534	Motorista	03/ 06/2017 à 02/06/2019	1ª "C"	1ª "D"	03/ 06/2019
Odair Dias da Silva	300106991	Motorista	04/ 04/2017 à 03/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	04/ 04/2019
Rafael Antonio Rodrigues	300116173	Motorista	03/ 04/2016 à 02/04/2018	1ª "C"	1ª "D"	03/ 04/2018
Rafael dos Santos Souza	300106404	Eletricista Corrente Continua	04/ 04/2017 à 03/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	04/ 04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Erasmio Meireles e Sá

Diretor Geral

Protocolo 9830021

Portaria nº 102/2020/DER-SEPROG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 01.01.2019 Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.002678/2020-07.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Messias Alves de Moraes	300107288	Motorista	03/ 05/2017 à 02/05/2019	1ª "D"	2ª "A"	03/ 05/2019
Miguel Sotero de Araujo	300107291	Operador de Máquinas Pesadas	02/ 05/2017 à 01/05/2019	1ª "D"	2ª "A"	02/ 05/2019
Pedro Serrate Filho	300109171	Agente de Portaria	01/ 06/2017 à 31/05/2019	1ª "D"	2ª "A"	01/ 06/2019
Rafael Nunes Soares	300106375	Lubrificador	01/ 04/2017 à 31/03/2019	1ª "D"	2ª "A"	01/ 04/2019
Renato Amaral de Macedo	300110162	Operador de Máquinas Pesadas	20/ 07/2017 à 19/07/2019	1ª "D"	2ª "A"	20/ 07/2019
Riley Santana Oliveira	300107218	Operador de Máquinas Pesadas	19/ 04/2017 à 18/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	19/ 04/2019
Rodrigo Pessoa de Oliveira	300106144	Operador de Máquinas Pesadas	04/ 04/2017 à 03/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	04/ 04/2019
Valciney Assunção de Lima	300110159	Operador de Máquinas Pesadas	20/ 07/2017 à 19/07/2019	1ª "D"	2ª "A"	20/ 07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ErasmO Meireles e Sá
Diretor Geral

Protocolo 9833070

Portaria nº 77/2020/DER-SEPROG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 01.01.2019 Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.001363/2020-34.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marta Pereira de Almeida	300111708	Auxiliar de Serviços Gerais	18/ 08/2017 à 17/08/2019	1ª "D"	2ª "A"	18/ 08/2019
Miguel Nicolau Nogueira	300122705	Motorista	08/ 04/2017 à 07/04/2019	1ª "C"	1ª "D"	08/ 04/2019
Odair Gomes de Moura	300123968	Motorista	03/ 07/2017 à 02/07/2019	1ª "C"	1ª "D"	03/ 07/2019
Rodinei Antonio Nandi	300123535	Motorista	07/ 06/2017 à 06/06/2019	1ª "C"	1ª "D"	07/ 06/2019
Sadraque Costa de Paulo	300110363	Motorista	25/ 07/2017 à 24/07/2019	1ª "D"	2ª "A"	25/ 07/2019
Uri Renan Pereira Novais	300122230	Motorista	19.02.2017 à 18.02.2019	1ª "C"	1ª "D"	19/ 02/2019
Valdir Soares de Araújo	300107133	Agente de Portaria	27.04.2017 à 26.04.2019	1ª "D"	2ª "A"	27.04.2019
Vanderlei Antonielle Freitas	300110565	Eletricista Corrente Continua	01.08.2017 à 31.07.2019	1ª "D"	2ª "A"	01/ 08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ErasmO Meireles e Sá
Diretor Geral

Protocolo 9770787

Portaria nº 82/2020/DER-GERPES

Porto Velho/RO, 17 de Janeiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e Decreto de 01.01.2019, publicada no DOE de 03.01.2019.

Considerando requerimento de 10.12.2019 e Processo nº 0009.540503/2019-51.

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para o trato de interesses particulares pelo prazo de 03(Três) anos, a partir de 1.1.2020, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **LUIZ GONZAGA SANCHES JUNIOR**, Motorista, Matrícula nº 300122090, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 17ª RR/São Francisco do Guaporé/DER/RO.

ErasmO Meireles e Sá
Diretor Geral

Protocolo 9787216

Portaria nº 83/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando o constante Memorando nº 1/2020/DER-SECOF (9670122) e Despacho DER-SEFREQ (9683781), nos autos do Processo nº 0009.010392/2020-97;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidora **ANA CLÉA OLIVEIRA FREIRE**, matrícula nº 300154836, lotada nesta Gerencia de logista e Patrimônio, marcada na programação de férias para usufruir no período de **01.03.2020 a 30.03.2020- 30(trinta) dias**, sendo transferida para o período de **01.04.2020 a 30.04.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019-2020

ERASMO MEIRELES E SÁ
DIRETOR GERAL

Protocolo 9791724

Portaria nº 85/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando o constante Memorando nº 146/2019/DER-GLOG (7852909) e Despacho DER-SEFREQ (9750828), nos autos do Processo nº 0009.400404/2019-38;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidora **MADSON PEREIRA DAS NEVES**, matrícula nº **300003079**, lotada nesta Gerencia de logista e Patrimônio, marcada na programação de férias para usufruir no período de **11/09/2019 a 30.09.2019- 20 (vinte) dias**, sendo transferida para o período de **17.09.2019a 06.10.2019 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2018-2019

ERASMO MEIRELES E SÁ
DIRETOR GERAL

Protocolo 9793664

Portaria nº 87/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando o constante Memorando nº 3/2020/DER-SEMPOP (9574477) e Despacho DER-SEFREQ (9611841), nos autos do Processo nº 0009.000324/2020-10;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidora **JOSÉ AFONSO GOMES MOREIRA**, matrícula nº **300139796**, lotada nesta Gerencia de logista e Patrimônio, marcada na programação de férias para usufruir no período de **02.01.2020 a 31/01/2020- 30(trinta) dias**, sendo transferida para o período de **02.07.2020a 31.07.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019-2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
DIRETOR GERAL

Protocolo 9795590

Portaria nº 44/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando o constante Requerimento (9605086), Despacho DER-NUSEGTRAB (9030613), Laudo (9031160), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.508892/2019-21;

RESOLVE:

CONCEDER no período 17/04/2019 à 30/12/2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **EMERSON SILVA ORLANDINI**, matrícula nº 300158264, que exerce suas atividades laborais como Motorista de caçamba, na 12ª Residência Regional de Jarú, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral

Protocolo 9735137

Portaria nº 86/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando o constante Requerimento (9407394), Despacho DER-NUSEGTRAB (8462857), LAUDO (8463239), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.447411/2019-01;

RESOLVE:

CONCEDER no período 01/11/2014 à 01/02/2015, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **MANOEL LOPES DE MATOS**, matrícula nº 300122844, que exerce suas atividades laborais como Operário de Campo, na **Usina de JI-PARANÁ**, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral

Protocolo 9793840

Portaria nº 79/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro

de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando o constante Requerimento (9407394), Despacho DER-NUSEGTRAB (8462857), LAUDO (8463239), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.447411/2019-01;

RESOLVE

CONCEDER no período 01/12/2013 à 01/04/2014, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **LUCIANO SILVA MARIANO**, matrícula nº 300126326, Cargo de Chefe de Equipe de Obras de Arte, mas que exerceu suas atividades laborais como Motorista de Caçamba, na 12ª Residência Regional de Jarú, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

Protocolo 9778537

Portaria nº 72/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando o constante Requerimento (8159002), Despacho DER-NUSEGTRAB (9068832), Despacho PROJUR (9007705), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.430864/2019-91;

RESOLVE:

CONCEDER no período 01/06/2016 à 31/08/2018, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **SERGIO ANTONIO GURKEWICZ**, matrícula nº 300106173, que exerce suas atividades laborais como Operador de Máquinas Pesadas, na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

Protocolo 9763823

Portaria nº 89/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando o constante Memorando nº 7/2020/DER-12RR (9599807) e Despacho DER-SEFREQ (9608904), nos autos do Processo nº 0009.002917/2020-11;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidora **EDVALDO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº **300106119**, lotado na 12ª RR/DER-Jaru, marcada na programação de férias para usufruir no período de **02.05.2019 a 21.05.2019 - 20 (trinta) dias**, sendo transferida para o período de **04.08.2020 a 23.08.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

DIRETOR GERAL

Protocolo 9797679

Portaria nº 91/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando o constante Memorando nº 387/2019/DER-NUAD11 (8845665), nos autos do Processo nº 0009.447023/2019-12;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1592/2019/DER-GERPES, 17.12.2019, publicada no DOE Nº 236 DE 17/12/2019:

Onde se Lê: Com os cumprimentos devidos, em atenção ao Memorando Circular nº **16/2019/DER-CGP**, encaminhamos a Vossa Senhoria a escala de plantão dos servidores da 11ª Residência de Pimenta Bueno no período de **20 de Dezembro de 2019 a 6 de Janeiro de 2020**, conforme relação abaixo:

ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	300145686	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ARILSON AZEVEDO NOGUEIRA	300106630	20/ 12/2019 a 28/12/2019
CALISTRATO GETULIO DA SILVA	300142729	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DONIZETE DOS SANTOS	300139799	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ELIAS ALVES FEITOZA	300123533	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ELIAS EDUARDO FERNANDES	300106836	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ENIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES	300107163	20/ 12/2019 a 28/12/2019
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE MATOS	300145693	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOAQUIM FONSECA DA SILVEIRA	300141144	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSE ANTONIO RODRIGUES	300141147	20/ 12/2019 a 28/12/2019

JOSE CARLOS DA SILVA	300160579	20/ 12/2019 a 28/12/2019
JOSE WAUTEMBERG GODOY E SILVA	300109885	20/ 12/2019 a 28/12/2019
NELSON ANTONIO DE SOUZA	300107289	20/ 12/2019 a 28/12/2019
NILSON OLIVEIRA CLARA	300144597	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ONOFRE BALBINO	300000669	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RAFAEL ANTONIO RODRIGUES	300116173	20/ 12/2019 a 28/12/2019
RAFAEL DOS SANTOS SOUZA	300106404	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ROSANA CARDOZO	300137652	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA	300014995	20/ 12/2019 a 28/12/2019
THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	300107747	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANGELO ROBERTO DE PAULA	300142726	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ANTONIO CARDOSO DE MORAIS	300149241	29/ 12/2019 a 06/01/2020
FRANCISCO DE MATOS SOBRINHO	300141800	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSE MARIA CAVALIERRI MENEGUELLI	300138942	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LUIZ CARLOS EFFGEN GONÇALVES	300107219	29/ 12/2019 a 06/01/2020
MARIA ARAGÃO DE MORAIS	300011767	29/ 12/2019 a 06/01/2020
NILSON BLASQUES DIAS	300123534	29/ 12/2019 a 06/01/2020
NILSON FRANCISCO DA PAZ	300106821	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ODAIR DIAS DA SILVA	300106991	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RANDAL FELIPE DA SILVA	300107303	29/ 12/2019 a 06/01/2020
REINI FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO	300158871	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ROSA MARIA NANI	300106425	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RUI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	300107069	29/ 12/2019 a 06/01/2020
WERLEN MELO ROSA	300124000	29/ 12/2019 a 06/01/2020
GENESSI GONZAGA DE MELLO	300150242	29/ 12/2019 a 06/01/2020
CLEUSA DIAS DE ALMEIDA	300141795	29/ 12/2019 a 06/01/2020

leia-se: Com os cumprimentos devidos, em atenção ao Memorando Circular nº 16/2019/DER-CGP, encaminhamos a Vossa Senhoria a **escala de plantão** dos servidores da 11ª Residência de Pimenta Bueno no período de **20 de Dezembro de 2019 a 6 de Janeiro de 2020**, conforme relação abaixo:

ANGELO ROBERTO DE PAULA	300142726	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANTONIO CARDOSO DE MORAIS	300149241	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ARILSON AZEVEDO NOGUEIRA	300106630	20/ 12/2019 a 28/12/2019
CALISTRATO GETULIO DA SILVA	300142729	20/ 12/2019 a 28/12/2019
DONIZETE DOS SANTOS	300139799	20/ 12/2019 a 28/12/2019
CLEUSA DIAS DE ALMEIDA	300141795	20/ 12/2019 a 28/12/2019
MARIA ARAGÃO DE MORAIS	300106188	20/ 12/2019 a 28/12/2019
NILSON BLASQUES DIAS	300123534	20/ 12/2019 a 28/12/2019
NILSON FRANCISCO DA PAZ	300106821	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA	300014995	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ROSA MARIA MANI	300110235	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ONOFRE BALBINO	300150236	20/ 12/2019 a 28/12/2019
THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	300107747	20/ 12/2019 a 28/12/2019
ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	300145686	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ELIAS ALVES FEITOZA	300123533	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ELIAS EDUARDO FERNANDES	300106836	29/ 12/2019 a 06/01/2020
ENIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES	300107163	29/ 12/2019 a 06/01/2020
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE MATOS	300145693	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOAQUIM FONSECA DA SILVEIRA	300141144	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSE ANTONIO RODRIGUES	300141147	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSE CARLOS DA SILVA	300160579	29/ 12/2019 a 06/01/2020
JOSE WAUTEMBERG GODOY E SILVA	300109885	29/ 12/2019 a 06/01/2020
LUIZ CARLOS EFFGEN GOLÇALVES	300107219	29/ 12/2019 a 06/01/2020
NELSON ANTONIO DE SOUZA	300107289	29/ 12/2019 a 06/01/2020
NILSON OLIVEIRA CLARA	300007598	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RAFAEL ANTONIO RODRIGUES	300141147	29/ 12/2019 a 06/01/2020
RAFAEL DOS SANTOS SOUZA	300106404	29/ 12/2019 a 06/01/2020

ROSANA CARDOZO	300137652	29/ 12/2019 a 06/01/2020
WERLEN MELO ROSA	300124000	29/ 12/2019 a 06/01/2020
THIAGO ANTONIO MATHIAS FAJARDO	300156855	20/ 12/2019 a 06/01/2020

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 9808778

Portaria nº 92/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando o constante Requerimento de 19/12/2019/DER-7RR (9475780), Parecer DER-NUSEGTRAB (9813516) e Laudo Técnico (9636444), nos autos do processo eletrônico de nº 0009.556455/2019-13;

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 16.12.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **Genis Celestino dos Santos**, matrícula nº 300123458, que exerce suas atividades laborais como Motorista de caminhão comboio (melosa), lotado na 7ª Residência Regional de Alvorada do Oeste, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 9818946

Portaria nº 96/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando o constante Requerimento (9373457), Parecer DER-NUSEGTRAB (9823268), LAUDO (9823338), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.017221/2020-99;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 16/10/2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Cássio de Souza do Nascimento**, matrícula nº 300161865, que exerce suas atividades laborais como Operador de Maquinas Pesadas (Equipamento Motoniveladora), na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

Protocolo 9829996

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, tornam público aos interessados, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 213/2019/SUPEL/RO, do processo administrativo nº **0009.178492/2019-86**, cujo **Objeto** é Registro de preços visando futuras e eventuais Aquisições de equipamentos e veículos, foi homologada em favor das empresas **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora dos Itens: 001 e 004 com valor total de **R\$ 15.478.884,90** (Quinze milhões quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), Empresa **XCGM BRASIL INDUSTRIA LTDA**, vencedora do Item: 005 com proposta no valor total de **R\$ 6.229.686,98** (Seis milhões duzentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), Empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA**, vencedora do Item: 006 com proposta no valor total de **R\$ 17.325.000,00** (Dezessete milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais) e Empresa **DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA**, vencedora do Item: 007 com proposta no valor total de **R\$ 5.072.000,00** (Cinco milhões e setenta e dois mil reais). Com base no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7º, inciso I, Decreto estadual nº 12.234/06. Porto Velho/RO, **17 de Janeiro de 2020**.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral DER

Protocolo 9786313

FAPERO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Porto Velho - RO, 22 de janeiro de 2020.

Processo nº 0012.266370/2019-97**Interessado:** ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS**Assunto:** Suprimento de Fundos**Valor:** R\$ 3.000,00**Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1706>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/01/20, às 12:17

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor do servidor André Luiz de Oliveira Chagas, referente à prestação de contas de suprimento de fundos devidamente comprovadas e auditadas, conforme **PARECER N° 146/2019/FAPERO-GCI (ID 9042289)**, para a devida homologação.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente DAF/FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER N° 146/2019/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na Normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de suprimento de fundos do servidor André Luiz de Oliveira Chagas - Processo n° 0012.266370/2019-97.

Andreimar Martins Soares

Presidente em Exercício

Portaria n.º 034/2019/FAPERO-DAF

Protocolo 9837454

DETRAN

Portaria n° 52/2020/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Parecer n° 1/2020/DETRAN-DIVAP (ID 9672078) e Nota Técnica N° 97/2020/DETRAN-ASSESGAB (ID 9705770);

Considerando os autos do Processo Administrativo 0010.004942/2020-08, e em atendimento ao disposto no Art. 17 da Lei Estadual n°. 1638/2006 e Lei n° 2778/2012;

RESOLVE:

Art.1° - **CONCEDER**, progressão funcional dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual n°. 1638/2006.

Art. 2° - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Direção Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	MÉDIA DE PONTOS	%	CLASSE/REFERENCIA	
							ATUAL	NOVA
300091216	ALINE FERNANDES DA SILVA	25/ 08/2009 01/09/2019	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97	1/ B	1/ C
300102122	ANDERSON LUCIANO DE SOUZA	13/ 10/2010	JI-PARANA	OPERADOR DE COMPUTADOR	40	100	1/ D	2/ A
300080372	ANDERSON RICARDO DA SILVA	20/ 10/2008	JARU	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	93	2/ A	2/ B
300072741	ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS	14/ 01/2008	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	99	2/ A	2/ B
300139272	ÂNDRIA POVODENIAK	16/ 09/2016		AGENTE ADMINISTRATIVO	98	98	1/ A	1/ B
300079058	ANGELITA RECH	10/ 10/2008	ARIQUEMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	99	2/ A	2/ B
300079056	CINTIA VIANA PEREIRA	13/ 10/2008	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	39	98	2/ A	2/ B
300102470	CLEZIO SILVA CARVALHO	22/ 11/2010		AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	96	1/ D	2/ A
300077635	CLOVIS PEDRO CAPELLI	07/ 07/2008		MOTORISTA	34	86	2/ A	2/ B
300074017	DELKER KLEMES MIRANDA	28/ 02/2008	ESPIGÃO DO OESTE	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	96	2/ A	2/ B
300072608	DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES	17/ 01/200803/12/2019	CACOAL	AUX. ADMINISTRATIVO	40	99	2/ A	2/ B
300035680	ELIANE MARQUES DE MORAES	01/ 09/1995	PORTO VELHO	SECRETARIA	*	*	ESP/ B	ESP/ C
300094583	ELIETE DO NASCIMENTO	17/ 02/2010 17/10/2019	SANTA LUZIA DO OESTE	AGENTE DE TRÂNSITO	36	90	1/ C	1/ D
300081985	ELISANDRA DE MORAIS	22/ 12/2008	COSTA MARQUES	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	100	2/ A	2/ B
300082175	ELIZIANE CRISTINE G. DE CARLI	29/ 12/2008	CABIXI	AGENTE DE TRÂNSITO	40	100	2/ A	2/ B
300082015	EUNICE DOENHA	19/ 12/2008	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	96	2/ A	2/ B
300072413	FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	10/ 01/2008 10/10/2019		AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	2/ A	2/ B
300079384	GEOVANE GABRIEL FERREIRA	02/ 10/2008	OURO PRETO DO OESTE	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	89	2/ A	2/ B
300102446	GETULIO ALVES LEMES	25/ 11/2010	SÃO FELIPE DO OESTE	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	90	1/ D	2/ A
300081983	GILMAR CARNEIRO LIMA	19/ 12/2008	CHUPINGUAIA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98	2/ A	2/ B
300082003	GIOTO ALVES LOURENÇO	19/ 12/2008 17//12/2019	PORTO VELHO	TECNICO MANUTENÇÃO COMPUTADORES	93	93	1A	1B

300139842	GISELE MARTINS LUZ	24/ 11/2016	PRESIDENTE MÉDICE	AGENTE ADMINISTRATIVO	97	97	1A	1B
300035584	JOSE ANTONIO DA CRUZ TEIXEIRA	30/ 12/1994 01/07/2016	POSTO AVANÇADO JI-PARANA	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	33	81	ESP/ B	ESP/ C
300078185	JÚLIO CÉZAR LOPES	23/ 07/2008	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	97	2/ A	2/ B
300035630	KELLY PASSOS RIBEIRO	01/ 09/1995 13/11/2019		SECRETARIA	37	91	ESP/ A	ESP/ B
300097409	LISIANDRE NOGUEIRA SILVA	27/ 05/2010	VILHENA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	97	1/ D	2/ A
300102442	LUCILENE DE ALMEIDA	22/ 11/2010	ARIQUEMES	AUX. ADMINISTRATIVO	37	94	1/ D	2/ A
300078173	MARCEL MORAIS CASTRO	11/ 08/2008 11/11/2017	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	92	2/ A	2/ B
300072736	MARLON GONÇALVES HOLANDA JUNIOR	09/ 01/2008	Ji-PARANA	PROCURADOR	40	100	2/ A	2/ B
300103089	MIRIAN CRUZ AMARO	28/ 12/2010	PORTO VELHO	PEDAGOGA	39	98	1/ D	2/ A
300082202	NILMA DE SOUZA M. DE OLIVEIRA	29/ 12/2008	ALTO PARAÍSO	AGENTE DE TRÂNSITO	36	90	2/ A	2/ B
300139610	NORIEENNE DA SILVA RODRIGUES	06/ 10/2016	SÃO MIGUEL DO GUAPORE	AGENTE ADMINISTRATIVO	95	95	1A	1B
300077718	REINALDO DE LIMA SILVEIRA	14/ 07/2008	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	33	83	2/ A	2/ B
300082196	RENAN GOMES DE LIMA	24/ 12/2008	GUAJARÁ MIRIM	AUX. ADMINISTRATIVO	38	94	2/ A	2/ B
300139285	RENATA PINHO DA SILVA	16/ 09/2016	THEOBROMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	97	97	1A	1B
300120404	ROSANGELA MARIA SIERRA DE OLIVEIRA	21/ 09/2012	PORTO VELHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40	100	1/ C	1/ D
300079150	SHÉRDILEY DA SILVA ARDAIA	16/ 10/2008		AGENTE ADMINISTRATIVO	39	96	2/ A	2/ B
300138822	SOLANGE PENHA DE PAULA	10/ 08/2016	JARU	AGENTE DE TRÂNSITO	91	91	1A	1B
300035672	SYDNEY EDUARDO REGO MAIA	01/ 09/1995	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	98	ESP/ B	ESP/ C
300102450	TELMA FERREIRA DA SILVA	18/ 11/2010		PEDAGOGA	39	97	1/ D	2/ A
300139779	VANDERLUCIA DE SOUZA FARIAS	17/ 11/2016	NOVA MAMORE	AGENTE DE TRÂNSITO	99	99	1A	1B
300139780	WALLAS NOGUEIRA CARVALHO	08/ 11/2016	PORTO VELHO	ANALISTA EM TRÂNSITO/ ENGENHEIRO CIVIL	94	94	1A	1B
300082163	ZILDA QUIRINO DA SILVA	22/ 12/2008	PIMENTA BUENO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	97	2/ A	2/ B

Protocolo 9807140

Portaria nº 50/2020/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, os servidores abaixo relacionados nos períodos descritos, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Nº PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/ TITULAR
1 0010.007713/ 2020-37	SERGIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	300074060	ESTATUTÁRIO	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LEILAO, CDS-06, concomitante ao cargo de SECRETARIO DE COMISSÃO DE LEILÃO da COMISSÃO PERMANENTE DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU REMOVIDOS I/ CAPITAL - COMPRELIV I	13/ 01/2020 a 31/01/2020	Gozo de Férias da titular LILIANE ALMEIDA LACERDA , Mat. 300129809.
2 0010.559261/ 2019-31	CARLOS ANDRÉ DE SOUZA BENEDITO	300084960	ESTATUTÁRIO	SUPERVISOR, CDS-06 da COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - CET	30/ 12/2019 a 06/01/2020	Recesso Administrativo da titular ROSANA MARIA MATOS SILVA , Mat. 300161792.
3 0010.005397/ 2020-69	JULIO CEZAR LOPES	300078185	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE CADASTRAMENTO E AVALIAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC'S), FG-05	02/ 01/2020 a 29/06/2020	Licença Maternidade da titular ANDRÉIA PROCÓPIO FEITOSA , Mat. 300073640.

4	0010.020974/ 2020-42	EDIVAM MENDES SILVA	300032427	FEDERAL	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PAV DE 3ª CATEGORIA, CDS-01	30/ 12/2019 a 31/01/2020	Recesso Administrativo, Gozo de Férias e Folga Eleitoral do titular OBEDE SOUZA ASSIS, Mat. 300128845
5	0010.021246/ 2020-58	LUZENIR FERREIRA	300160232	COMISSIONADA SEM VINCULO	CHEFE DE PAV DE 3ª CATEGORIA, CDS-03 do POSTO AVANÇADO DE 3ª CATEGORIA DE 5º BEC	03/ 02/2020 a 21/02/2020	Gozo de Férias do titular GERALDO RONCONI JUNIOR, Mat. 300088274

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 9794072

Portaria nº 53/2020/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 21 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 99/2020/DETRAN-ASSESCRH (ID 9790667);

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** o servidor abaixo relacionado da Portaria nº 53/2020/DETRAN-CTEC (ID 9813249), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 8 de 13/01/2020, que nomeou interinamente o referido servidor.

9	0010.562906/ 2019-12	MARCOS JOSÉ DE PAULA	300072409	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA, Seção Registro, CDS-01	13/ 01/2020 a 31/01/2020	Férias da titular VALERIA OLIVEIRA SILVA, Mat. 300151336.
---	-------------------------	---------------------------------	-----------	-------------	---	-----------------------------	--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições do contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 9813249

EMATER

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2019/EMATER-RO PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2019/CPLMS/EMATER-RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA torna público aos interessados, que a Ata de Registro de Preços n. 017/2019/EMATER-RO foi confeccionada com erro item 3.2, constando o endereço incorreto para agendamento e entrega dos materiais.

Assim, passa a Ata de Registro de Preços n. 017/2019/EMATER-RO no item 3.2 a vigorar da seguinte forma:

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.2.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no CENTRER, situado na BR 364 Km 25 – Lote 12 Gleba 07, CEP 76.920-000 – Ouro Preto/RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao CENTRER, por telefone (69) **3459-0046/99265-4496** ou e-mail: ematercentrer@gmail.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.2.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Centrer, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o CENTRER acompanhe a entrega.

3.2.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.2.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.2.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.2.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.2.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.2.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 23 de Janeiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 9854782

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 11 DE 21/01/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.508420/2019-89**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 4/IPERON/PROGER**, de 07/01/2020, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **KÁCYLA TIE ARAÚJO OTAKARA**, portadora do **RG nº 567248-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 704.623.562-72**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº **300132227**, com carga horária de 40 horas semanal, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **24/10/2019**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I, §2º, 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ETERIO JOSÉ RODRIGUES NETO (companheiro)**, portador do **RG nº 091722231-SSP/RJ**, inscrito no **CPF sob o nº 005.567.067-90**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **24/10/2019**.

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 9810528

AGERO

Notificação nº 7/2020/AGERO-DNFS

**DA: DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS – DNFS-AGERO
À EMPRESA JURUA TURISMO LTDA.**

DATA DA INFRAÇÃO: 05/04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001.145015/2019-12

NOTIFICAMOS a Empresa **JURUA TURISMO LTDA**, inscrita do CNPJ nº 02.668.857/0001-00, Rua: José Wensig nº 1871, CEP:76.920-000, Ouro Preto do Oeste – RO. A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 002863 e Boletim de Ocorrência nº 002862 sendo aplicada as penalidades contidas na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 70,68 (Setenta reais e sessenta e oito centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme o endereço **RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 822 – CENTRO – CEP: 76.801-068 – PORTO VELHO – RO**, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2020.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normalização e Fiscalização de Serviços

Protocolo 9838069

Notificação nº 5/2020/AGERO-DNFS

**DA: DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS – DNFS
À EMPRESA LUCIO E GONÇALVES LTDA.**

DATA DA INFRAÇÃO: 14/11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001.507221/2019-12

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAMOS a Empresa **LUCIO E GONÇALVES LTDA - ME**, inscrita do CNPJ nº 08.639.385/0001-43, Rua JK nº 1477, CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste – RO.

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 002876 e Boletim de Ocorrência nº 002876 sendo aplicada as penalidades contidas na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 70,68 (Setenta reais e sessenta e oito centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

Protocolo 9832528

Notificação nº 6/2020/AGERO-DNFS

DA: DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS – DNFS-AGERO**À EMPRESA SPANHOL TURISMO LTDA.****DATA DA INFRAÇÃO: 13/11/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001.508183/2019-15****NOTIFICAMOS** a Empresa **SPANHOL TURISMO LTDA**, inscrita do CNPJ nº 13.035.463/0001-30, Rua: Ronaldo Aragão S/nº, CEP:76.977-000, São Felipe do Oeste – RO.

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 002873 e Boletim de Ocorrência nº 002873 sendo aplicada as penalidades contidas na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 70,68 (Setenta reais e sessenta e oito centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2020.

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

Protocolo 9832950

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2019/CPLMS - PROCESSO N.º 1635/SEMA/2019 AVISO DE ALTERAÇÃO N.º 01 DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9895/GAB/PMB/2020, de 06/01/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2019/CPLMS**, objeto: Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis). A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 04/02/2020 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383. Buritis RO, 21 de janeiro de 2020. **Daiane Santana Fontes**-Pregoeira

Protocolo DO1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços**, Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020, torna publica a **tomada de preços**, por **preço global, menor preço**, conforme Edital. PROCESSO N.º 1823/2019/SEMECE. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma da Parte Elétrica da E. M. E. I. E. F. Tiradentes por meio de Convênio n.º 064/19/PJ/DER-RO**. Valor R\$ **125.913,64** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). Data de Abertura: **07 de fevereiro de 2020**, às **09h00min**. LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis, 22 de janeiro de 2020. **THIAGO ALVES DE SOUSA** -PRESIDENTE DA CPLMS

Protocolo DO1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1683/SEMAST/2019-SRP

O Município de Buritis - RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. (Objeto: **Futura e Eventual aquisição de material de consumo (colchões)**.) Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/02/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 22 de janeiro de 2020. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020/PMT

PROCESSO N.º 933/2019/SEMOSP

O Município de Theobroma – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, tipo Menor Preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBO DE CONCRETO (D=0,60m CA-1), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 071/19/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.468975/2019-70/DER-RO É CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 47.498,55 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **04 DE FEVEREIRO DE 2020** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município: www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em **publicações da CPL**, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1706>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/01/20, às 12:17

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial

Protocolo DO1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 08.968.508/0001-90 Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno – RO - CONTRATADA: BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 27.457.005/0001-02, com sede na Av. Belo Horizonte nº 2.640 – Cacoal – RO - DO OBJETO: aquisição de 18 (dezoito) ar condicionado Split invert, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações nota de empenho nº 2.861 e 2.862/2019 de 27/12/2019, inseridos no processo nº 6.591/2019 - DO PREÇO: É de R\$76.999,68 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) - DA VERBA: As despesas decorrentes Projeto Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recursos 60120037 – Rec. Exercício Anterior Transferência de Convênios Educação R\$70.000,00 (setenta mil reais) conforme nota de empenho 2861/2019 de 27/12/2019 – Fonte de Recurso 30000044 Rec. Exercício Anterior contrapartida de convênios R\$6.999,68 (seis mil, novecentos noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme nota de empenho nº 2.862/2019 de 27/12/2019 – Elemento de Despesa 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - DO PRAZO: É de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 - DATA: 07 de Janeiro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR GERAL

Protocolo DO1984